



República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 131

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 1983



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 172^a SESSÃO, EM 6 DE OUTUBRO DE 1983

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 194/83 (nº 5.966/82, na Casa de origem), que dispõe sobre prazos de inscrição em concursos ou provas de habilitação da União, suas autarquias, empresas públicas e entidades mistas e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 195/83 (nº 5.709/81, na Casa de origem), que altera a redação do art. 35 do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941—Código de Processo Penal, para efeito de garantir

à mulher casada o direito de queixa, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 196/83 (nº 3.642/80, na Casa de origem), que dispõe sobre a incorporação ao patrimônio público dos presentes e doações recebidos pelas autoridades que menciona e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 197/83 (nº 5.729/81, na Casa de origem), que altera a Lei nº 6.717, de 12 de novembro de 1979, que instituiu a modalidade de sorteio de números — LOTO.

— Projeto de Lei da Câmara nº 198/83 (nº 803/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a realização de concursos públicos e determina outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 199/83 (nº 263/83, na Casa de origem), que exclui, dentre os considerados de interesse da Segurança Nacional, os Municípios de Amambai, Antônio João, Aral

Moreira, Bela Vista, Caracol, Corumbá, Eldorado, Iguatemi, Ladário, Mundo Novo, Ponta Porã e Porto Murtinho, no Estado do Mato Grosso do Sul.

— Projeto de Lei da Câmara nº 200/83 (nº 5.311/81, na Casa de origem), que assegura ao guardanoturno o direito à aposentadoria especial aos 25 anos de serviço, e determina outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 201/83 (nº 287/83, na Casa de origem), que exclui, dentre os considerados de interesse da Segurança Nacional, o Município de Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso do Sul.

— Projeto de Lei da Câmara nº 202/83 (nº 5.109/81, na Casa de origem), que regulá o exercício da profissão de Motorista, e determina outras providências.

1.2.2 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 264/83, de autoria do Sr. Senador

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso-Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 72, DE 1983

Aprova o texto do Decreto-lei nº 2.037, de 28 de junho de 1983, que “dispõe sobre o controle prévio dos despendos para investimentos das entidades da administração indireta e fundações supervisionadas e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 2.037, de 28 de junho de 1983, que “dispõe sobre o controle prévio dos despendos para investimentos das entidades da administração indireta e fundações supervisionadas e dá outras providências”.

Senado Federal, 6 de outubro de 1983. — Senador Nilo Coelho, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 73, DE 1983

Aprova o texto do Decreto-lei nº 2.038, de 29 de junho de 1983, que “altera dispositivos do Decreto-lei nº 1.958, de 9 de setembro de 1982, que trata da comprovação da inexistência de débito para com a Previdência Social”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 2.038, de 29 de junho de 1983, que “altera dispositivos do Decreto-lei nº 1.958, de 9 de setembro de 1982, que trata da comprovação da inexistência de débito para com a Previdência Social”.

Senado Federal, 6 de outubro de 1983. — Senador Nilo Coelho, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 74, DE 1983

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Iraque, concluído em Brasília, a 25 de março de 1982.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Iraque, concluído em Brasília, a 25 de março de 1982.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3.000,00
Ano	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à vigente Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de estabelecer a obrigatoriedade de fixação de honorários em favor do advogado do trabalhador reclamante.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Manifesto subscrito pela Associação dos Docentes e pelo Diretório Central dos Estudantes da UnB, pelo fim da intervenção naquela Universidade. Realização do XXXV Congresso da União Nacional dos Estudantes, em São Bernardo do Campo — SP. Concessão do "Prêmio Nobel da Paz" a Lech Wałęsa.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Depoimento do Ministro Murillo Macêdo, perante a Comissão de Legislação Social do Senado, a respeito do problema do desemprego no País.

SENADOR ALOYSIO CHAVES, como Líder — Decisão dada pela Mesa da Câmara dos Deputados ao caso Mário Juruna. Pronunciamento à Nação, feito na data de ontem, pelo Senhor Presidente da República.

SENADOR NELSON CARNEIRO, como Líder — Reivindicação dos Fiscais do Trabalho, reunidos em Recife. Solicitando da Liderança do Governo, esclarecimentos relativos à prorrogação do prazo para garimpagem manual em Serra Pelada—PA.

SENADOR ALOYSIO CHAVES — Transmitindo ao Senador Nelson Carneiro os esclarecimentos solicitados por S. Exª

SENADOR HELVIDIO Nunes — Apelo em favor da preservação do programa de centros sociais urbanos.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Presença na Casa do Sr. Derval de Paiva, suplente convocado, em virtude da licença concedida ao Sr. Lázaro Barboza.

1.2.5 — Prestação do compromisso regimental e posse do Sr. Derval de Paiva.

1.2.6 — Comunicação
— Do Sr. Derval de Paiva, referente ao seu nome parlamentar e filiação partidária.

1.2.7 — Discurso do Expediente (continuação)

SENADOR MARCONDES GADELHA — Conclamação feita ontem, pelo Senhor Presidente da República, a todos os segmentos da sociedade, sobre a necessidade da participação de todos no encontro de soluções para a crise sócio-econômica que atravessa o País.

1.2.8 — Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 203/83 (nº 6.741/82, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que estende, aos Auditores do Tribunal de Contas da União, o disposto na Lei nº 6.554, de 21 de agosto de 1978, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 204/83 (nº 4.969/81, na Casa de origem), que introduz alteração na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de

1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

— Projeto de Lei da Câmara nº 205/83 (nº 2.284-A/83, na Casa de origem), que concede autorização, a título precário, para que os atuais garimpeiros continuem explorando o ouro de Serra Pelada e determina outras providências.

1.2.9 — Comunicações da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 203/83, lido no Expediente.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 63/83, de autoria da Comissão Diretora, que cria a categoria funcional de Adjunto Legislativo e dá outras providências. **Aprovado com subemenda**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 110/83 (nº 946/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974, que “dispõe sobre o tratamento tributário de arrendamento mercantil, e dá outras providências”, e o Decreto-lei nº 1.811, de 27 de outubro de 1980. **Votação adiada por falta de quorum**, após usar da palavra o Sr. Itamar Franco.

— Requerimento nº 793/83, solicitando urgência para o Requerimento nº 784/83, de autoria do Senador Henrique Santillo, que solicita criação de uma Comissão Especial Mista que deverá ser forma-

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 6 de outubro de 1983. — **Senador Nilo Coelho, Presidente.**

ACORDO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO IRAQUE

O Governo da República Federativa do Brasil e

O Governo da República do Iraque, Desejosos de estreitar os laços de amizade existentes entre os dois países, e desenvolver suas relações por meio da cooperação cultural, educacional e científica, e estabelecer as bases para essa cooperação,

Acordaram no seguinte:

ARTIGO I

As Partes Contratantes se esforçarão para ampliar a cooperação e a troca de experiências entre instituições culturais, educacionais e científicas de ambos os países, facilitando, com esse fim, o intercâmbio de professores, leitores, cientistas, peritos, técnicos e outros especialistas nos campos da educação, ciência e cultura.

ARTIGO II

As Partes Contratantes encorajarão o intercâmbio de estudantes de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, oferecendo-lhes as facilidades necessárias, inclusive bolsas de estudo, na medida das suas respectivas possibilidades e de acordo com as leis e regulamentos de cada país.

ARTIGO III

As Partes Contratantes, por meio de Grupos Especiais, no âmbito da Comissão Mista mencionada no Artigo XVI, e de acordo com suas respectivas legislações, procurarão propiciar condições pelas quais diplomas e certificados concedidos por instituições educacionais de ambos os países possam ser mutuamente reconhecidos.

ARTIGO IV

As Partes Contratantes encorajarão visitas de delegações técnicas, educacionais e culturais, com o propósito de trocar informações e experiências nos respectivos campos de conhecimento.

da de 11 Senadores e 11 Deputados Federais, com vigência de 120 dias, para discutir e avaliar aspectos do contexto econômico, social e institucional do País. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 280/80, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar tribunais com jurisdição em todo o território nacional. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 39/83, de autoria do Senador Pedro Simon, que autoriza o Poder Executivo a conceder um abono de emergência de 70% para os servidores públicos federais e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 70/83, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que estabelece critério e limite para os reajustes dos preços de ingressos de jogos de futebol. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 337/81, de autoria da Comissão Especial do Júri Popular, que altera dispositivo do Código de Processo Penal. **Discussão sobreposta por falta de quorum, para votação do Requerimento nº 800/83.**

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR MÁRIO MAIA — A reforma tributária como aspiração maior do municipalismo brasileiro.

SENADOR MARCELO MIRANDA — Disposição do PMDB em dialogar com o Governo Federal, com vistas ao encontro de soluções alternativas para a crise econômica que se verifica no País. Demissão do Sr. Heitor de Aquino do cargo de Secretário Particular do Senhor Presidente da República.

SENADOR HÉLIO GUEIROS

— Normalidade da tramitação, na Comissão de Constituição e Justiça, do Requerimento nº 15/83-CN, pelo qual o Sr. Senador Aloysio Chaves solicita esclarecimentos daquele órgão técnico sobre a necessidade da existência de quorum nas duas Casas do Congresso Nacional.

cional para início do processo de votação.

SENADOR PEDRO SIMON — Considerações sobre os discursos proferidos na presente sessão pelo Sr. Senador Aloysio Chaves.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Defesa da aprovação, pelo Congresso Nacional, de projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo, que cria o Juizado de Pequenas Causas.

SENADOR ÁLVARO DIAS — Concessão do Prêmio Nobel da Paz ao líder trabalhista polonês Lech Walesa.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 173^a SESSÃO, EM 6 DE OUTUBRO DE 1983

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Parecer encaminhado à Mesa

2.2.2 — Requerimento

— Nº 804/83, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 205/83.

2.2.3 — Apreciação da matéria
— Redação final do Projeto de Resolução nº 63/83. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 805/83. **À promulgação.**

2.2.4 — Comunicação da Liderança do PMDB

— De substituição de membro em comissões permanentes.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 759/83, de autoria do Senador Jutah Magalhães, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "A Igreja Popular", publicado no jornal O Estado de S. Paulo do dia 18 de agosto de 1983. **Aprovado.**

— Projeto de Decreto Legislativo nº 18/82 (nº 135/82, na Casa de origem), que aprova o texto do Convênio sobre Transportes Terrestres Fronteiriço de Carga, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Cara-

cas, a 19 de fevereiro de 1982. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 6/83 (nº 118/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular, concluído em Brasília, a 3 de junho de 1981. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 11/83 (nº 8/83, na Casa de origem), que aprova o texto da Resolução nº A-450, da XI Assembleia Geral da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental — OMCI, que aprovou emendas à Convenção da Organização, concluída em Londres, a 15 de novembro de 1979. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

2.4 — MATÉRIA APRECIA-DA APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 205/83 (nº 2.284/83, na Casa de origem), em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 804, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes, tendo usado da palavra os Srs. Nelson Carneiro, Hélio Gueiros, Aloysio Chaves, Roberto Campos, Benedito Ferreira e Itamar Franco e o Sr. Senador José Sarney encaminhado à Mesa declaração de voto. **À sanção.**

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Almir Pinto, proferido na sessão de 5.10.83.

4 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 160^a Sessão, realizada em 23-10-83

5 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

— Nºs 26 a 29, de 1983.

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ARTIGO V

Cada Parte Contratante esforçar-se-á para informar a outra Parte dos sistemas e métodos, tradicionais e não-tradicionais, aplicados nas suas escolas técnicas e de 1º e 2º Graus, bem como sobre programas de alfabetização de adultos; com essa finalidade, propiciarão a troca de

material didático, inclusive currículos, recursos audiovisuais e publicações educacionais.

ARTIGO VI

Cada Parte Contratante esforçar-se-á para participar de todas as conferências culturais, educacionais e científicas de âmbito internacional, para as quais haja sido convidada pela outra Parte.

ARTIGO VII

As Partes Contratantes esforçar-se-ão para estreitar e desenvolver, na medida do previsto pelas leis e regulamentos nacionais, a cooperação cultural, de maneira a:

- a) facilitar o intercâmbio de publicações culturais e educacionais e a realização de exposição de livros;
- b) estimular a cooperação entre as bibliotecas nacionais de ambos os países, por meio do intercâmbio de livros, boletins e periódicos;
- c) trocar informações e experiências relacionadas com a preservação de arquivos e de documentos históricos;
- d) estabelecer um centro cultural em cada país.

ARTIGO VIII

As Partes Contratantes cooperarão, de acordo com as leis em vigor em cada país, nos campos de arqueologia e da preservação e restauração de monumentos nacionais e obras de arte.

ARTIGO IX

Cada Parte Contratante facilitará a promoção, pela outra Parte, em seu território, de exposições de arte e artesanato, concertos, exibições folclóricas e conferências culturais e educacionais.

ARTIGO X

Cada Parte Contratante trocará informações sobre monumentos históricos e artísticos e pontos naturais considerados de interesse para visitantes da outra Parte.

ARTIGO XI

As Partes Contratantes esforçar-se-ão por estreitar a cooperação entre as redes de rádio e televisão educativas de cada país, por meio do intercâmbio de programas e informações, e oferecendo facilidades a peritos de modo a habilitá-los a tomar conhecimento das técnicas de produção empregadas.

ARTIGO XII

Cada Parte Contratante facilitará a promoção em seu território, pela outra Parte e de acordo com sua legislação, de festivais de cinema e teatro.

ARTIGO XIII

As Partes Contratantes esforçar-se-ão para apoiar:

- a) visitas de equipes esportivas amadoras e organização de jogos entre as mesmas;
- b) intercâmbio de grupos esportivos e desportistas para treinamento no outro país;
- c) intercâmbio de visitas de pessoal técnico para observar o treinamento e desenvolvimento ocorridos em atividades esportivas.

ARTIGO XIV

As Partes Contratantes, no âmbito do presente Acordo e com o propósito de implementá-lo, esforçar-se-ão para facilitar a celebração de Ajustes visando a criação de programas de trabalho entre Universidades, instituições de ensino superior e centros de pesquisa, ou outras organizações de ambos os países mencionadas neste Acordo, que desejem cooperar nos campos da cultura, educação e ciência.

ARTIGO XV

As Partes Contratantes podem assinar Ajustes Complementares a respeito de qualquer aspecto no relacionamento cultural, educacional e científico mencionado neste Acordo.

ARTIGO XVI

A fim de assegurar a implementação ordenada deste Acordo e a promoção de cooperação entre os dois países, as Partes Contratantes concordam em estabelecer uma Comissão Mista composta por representantes de ambos os Governos. A Comissão deverá reunir-se alternadamente em Brasília e Bagdá, a cada dois anos, ou de

acordo com a conveniência de ambas as Partes. A Comissão Mista terá a seu cargo as seguintes tarefas:

1) acompanhar a execução do presente Acordo e propor medidas adequadas para superar as dificuldades que porventura surjam durante a referida execução;

2) submeter aos respectivos Governos propostas visando a melhorar e expandir as relações culturais, educacionais e científicas entre os dois países;

3) elaborar programas de intercâmbio cultural, educacional e científico.

ARTIGO XVII

O presente Acordo poderá ser modificado por mútuo consentimento das Partes, entrando as modificações em vigor na data da segunda notificação.

ARTIGO XVIII

O presente Acordo terá validade por um período de cinco anos e renovar-se-á tacitamente por períodos sucessivos de igual duração.

ARTIGO XIX

1. O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer das Partes Contratantes e seus efeitos cessarão seis meses após a data do recebimento da notificação respectiva.

2. A denúncia ou expiração do Acordo não afetará o cumprimento dos programas e projetos em execução, ainda não concluídos, salvo se as Partes Contratantes convierem o contrário.

ARTIGO XX

Cada uma das Partes Contratantes notificará a outra da conclusão dos requisitos legais internos, se existentes, necessários à aprovação do presente Acordo, o qual entrará em vigor na data da segunda notificação.

Feito em Brasília, aos 25 dias do mês de março de 1982 (29, Jamadi Al Awal 1402), em três exemplares originais, em português, árabe e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de dúvida, fará fe o texto em inglês.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:
João Clemente Baena Soares.

Pelo Governo da República do Iraque: Abdul Razzak Kassem al-Hashimi.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal, nos termos do item 30 do art. 52 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 75, DE 1983

Homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou emissões adicionais de papel-moeda, em 1980, até o limite de Cr\$ 70.000.000.000,00 (setenta bilhões de cruzeiros), na forma da legislação em vigor.

Art. 1º É homologado o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou emissões adicionais de papel-moeda, no exercício de 1980, até o limite de Cr\$ 70.000.000.000,00 (setenta bilhões de cruzeiros), na forma do que dispõe o inciso I do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e em atendimento à solicitação e razões constantes da Mensagem nº 671, de 30 de dezembro de 1980, do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 6 de outubro de 1983. — Senador Nilo Coelho, Presidente.

Ata da 172ª Sessão, em 6 de outubro de 1983

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

**Presidência dos Srs. Nilo Coelho
e Henrique Santillo.**

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Iris Célia — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Dinarte Mariz — Martins Filho — Aderbal Jurema — Marco Maciel — Nilo Coelho — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — João Calmon — Itamar Franco — José Ignácio — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Álvaro Dias — Enéas Faria — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 37 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.
O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

E lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 194, DE 1983 (nº 5.966/82, na Casa de origem)

Dispõe sobre prazos de inscrição em concursos ou provas de habilitação da União, suas autarquias, empresas públicas e entidades mistas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Sempre que as repartições públicas federais, autarquias, empresas públicas ou entidades mistas tiverem necessidade de recrutar servidores para as diversas categorias, seja para provimento de cargos, seja para empregos, promoverão a abertura de inscrições, anunciando-se com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 1º O edital será publicado em órgão oficial, e por síntese, em jornais de larga circulação durante 3 (três) dias consecutivos, pelo menos.

§ 2º Do edital de abertura das inscrições, deverá, obrigatoriamente, constar o programa básico à formulação das questões.

Art. 2º Nenhum concurso ou prova de habilitação a que se refere o artigo anterior se realizará se o prazo de recebimento das inscrições for inferior a 15 (quinze) dias úteis.

Art. 3º A idade mínima para inscrição será de 18 (dezoito) anos, cumpridos à data de seu encerramento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Serviço Público Civil.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 195, DE 1983

(nº 5.709/81, na Casa de origem)

Altera a redação do art. 35 do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal, para efeito de garantir à mulher casada o direito de queixa, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 35 do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. A pessoa casada poderá ser parte, sem o assentimento do cônjuge."

Art. 2º Fica suprimido o parágrafo único do referido art. 35 do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

(Com as alterações da legislação posterior)

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

LIVRO I

Do Processo em Geral

TÍTULO III Da Ação Penal

Art. 35. A mulher casada não poderá exercer o direito de queixa sem consentimento do marido, salvo quando estiver dele separada ou quando a queixa for contra ele.

Parágrafo único. Se o marido recusar o consentimento, o juiz poderá supri-lo.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 196, DE 1983

(nº 3.642/80, na Casa de origem)

Dispõe sobre a incorporação ao patrimônio público dos presentes e doações recebidos pelas autoridades que menciona e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Serão incorporados ao patrimônio público os presentes e doações recebidos, a qualquer título, em função do cargo que exercem, por autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, da União, dos Estados, Territórios e Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º Os bens de que trata o artigo anterior serão distribuídos, conforme sua natureza e destinação, ao setor competente da administração federal, estadual ou municipal.

Parágrafo único. Em casos especiais, inclusive o de presentes oficiais de governos ou instituições, poderá a autoridade presenteada manter, enquanto estiver no exercício de suas funções, a posse do bem, na qualidade de depositária.

Art. 3º A inobservância do disposto nesta lei constitui crime de enriquecimento ilícito e sujeita o infrator ao seqüestro e perda dos bens, nos termos da Lei nº 3.502, de 21 de dezembro de 1958.

Art. 4º O Presidente e o Vice-Presidente da República, o Governo e o Vice-Governador de Estado, Terri-

tório ou Distrito Federal, o Prefeito e o Vice-Prefeito de Municípios, os magistrados, os titulares de mandatos legislativos, os ministros e secretários de Estado, os comandantes militares, os procuradores da República e dos Estados, os membros do Ministério Público, os membros do Tribunal de Contas, os diretores e delegados de Polícia e os dirigentes de autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista farão anualmente declarações públicas de seus bens, compreendendo imóveis, semoventes, móveis, dinheiro, depósitos bancários, ações e qualquer outra espécie de bens ou valores patrimoniais.

Parágrafo único. A declaração será feita através de publicação em jornal local ou, na falta deste, de exposição em lugar público utilizado para divulgação de editais, como Câmara de Vereadores, Prefeitura Municipal ou Edifício do Fórum.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI Nº 3.502,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 1958

Regula o seqüestro e o perdimento de bens nos casos de enriquecimento ilícito, por influência ou abuso de cargo ou função.

Art. 1º O servidor público, ou o dirigente, ou o empregado de autarquia que, por influência ou abuso de cargo ou função, se beneficiar de enriquecimento ilícito, ficará sujeito ao seqüestro e perda dos respectivos bens ou valores.

§ 1º A expressão "servidor público" compreende todas as pessoas que exercem na União, nos Estados, nos Territórios, no Distrito Federal e nos Municípios, quaisquer cargos, funções ou empregos, civis ou militares, quer sejam efetivos, quer de nomeação ou contrato, nos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário.

§ 2º Equipara-se ao dirigente o empregado de autarquia para os fins da presente lei, o dirigente ou empregado de sociedade de economia mista, de fundação instituída pelo Poder Público, de empresa incorporada ao patrimônio público, ou de entidade que receba e aplique contribuições parafiscais.

Art. 2º Constituem casos de enriquecimento ilícito, para os fins desta Lei:

a) a incorporação ao patrimônio privado, sem as formalidades previstas em leis, regulamentos, estatutos ou normas gerais e sem a indenização correspondente, de bens ou valores do patrimônio de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º e seus parágrafos;

b) a doação de valores ou bens do patrimônio das entidades mencionadas no artigo 1º e seus parágrafos a indivíduos ou instituições privadas, ainda que de fins assistenciais ou educativos, desde que feita sem publicidade e sem autorização prévia do órgão que tenha competência expressa para deliberar a esse respeito;

c) o recebimento de dinheiro, de bem móvel ou imóvel, ou de qualquer outra vantagem econômica, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente;

d) a percepção de vantagem econômica por meio de alienação de bem móvel ou imóvel, por valor sensivelmente superior ao corrente no mercado ou seu valor real;

e) a obtenção de vantagem econômica por meio da aquisição de bem móvel ou imóvel por preço sensivelmente inferior ao corrente no mercado ou ao seu valor real;

f) a utilização em obras ou serviços de natureza privada, de veículos, máquinas e materiais de qualquer natureza de propriedade da União, Estado, Município, entidade autárquica, sociedade de economia mista, fundação do direito público, empresa incorporada ao patrimônio da União ou entidade que receba e aplique contribuições

parafiscais e, bem assim, a dos serviços públicos ou empregados e operários de quaisquer dessas entidades.

Parágrafo único. Para a caracterização do enriquecimento ilícito, previsto nas letras a, b, c, d, e f deste artigo, deverá ser feita a prova de que o responsável pela doação (letra b) ou o beneficiário (letras a, c, d, e e f) está incluído entre as pessoas indicadas no art. 1º e seus parágrafos e ainda:

1. No caso da letra b, a de que o doador tem interesse político ou de outra natureza quer direta ou indiretamente possa ser ou haja sido beneficiado pelo seu ato;

2. Nos casos das letras c, d e e, a de que o doador (letra c), o adquirente (letra d) ou o alienante (letra e) tem interesse que possa ser atingido ou que tenha sido amparado por despacho, decisão, voto, sentença, deliberação, nomeação, contrato, informação, laudo pericial, medição, declaração, parecer, licença concessão, tolerância, autorização ou ordem de que qualquer natureza, verbal, escrita ou tácita, do beneficiário.

Art. 3º Constitui também enriquecimento ilícito qualquer dos fatos mencionados nas letras c e d do art. 2º, quando praticado por quem em razão de influência política, funcional ou pessoal, intervenha junto às pessoas indicadas no art. 1º e seus parágrafos para delas obter a prática de algum dos atos funcionais citados em favor de terceiro.

Art. 4º O enriquecimento ilícito definido nos termos desta Lei equipara-se aos crimes contra a administração e o patrimônio público, sujeitando os responsáveis ao processo criminal e à imposição de penas, na forma das leis penais em vigor.

Parágrafo único. É igualmente enriquecimento ilícito o que resultar de:

a) tolerância ou autorização ou ordem verbal, escrita ou tácita para a exploração de jogos de azar ou de lenocínio;

b) declaração falsa em medição de serviços de construção de estradas ou de obras públicas, executados pelo Poder Público ou por tarefeiros, empreiteiros, subempreiteiros ou concessionários;

c) declaração falsa sobre quantidade, peso, qualidade ou características de mercadorias ou bens entregues a serviço público, autarquia, sociedade de economia mista, fundação instituída pelo Poder Público, empresa incorporada ao patrimônio público ou entidade que receba e aplique contribuições parafiscais ou de qualquer deles recebidas.

Art. 5º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como as entidades que recebem e aplicam contribuições parafiscais, as empresas incorporadas ao patrimônio da União, as sociedades de economia mista, as fundações e autarquias, autorizadas, instituídas ou criadas por qualquer daqueles governos, poderão ingressar em juízo para pleitear o seqüestro e a perda, em seu favor, dos bens ou valores correspondentes ao enriquecimento ilícito dos seus servidores, dirigentes ou empregados, e dos que exercem junto a elas advocacia administrativa.

§ 1º Apurado o enriquecimento ilícito, mediante denúncia documentada, investigação policial ou administrativa, inquérito, confissão ou por qualquer outro modo, a pessoa jurídica de direito público ou privado interessada terá "privativamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias". O direito de ingressar em juízo.

§ 2º Esgotado esse prazo, qualquer cidadão será parte legítima para tomar a iniciativa do procedimento judicial, devendo a pessoa jurídica de direito público ou privado interessada ser citada para integrar o contraditório na qualidade de litisconsorte da parte autora, bem como para suprir as omissões e falhas da inicial e para apresentar e indicar os documentos ou outros meios de prova de que disponha.

§ 3º O pedido de seqüestro será processado de acordo com o rito disposto no art. 685 do Código de Processo Civil.

§ 4º Dentro em 30 (trinta) dias da efetivação do seqüestro e sob pena de perder este a eficácia, deverá ser proposta a ação principal, que seguirá o rito ordinário disposto nos arts. 291 a 297 do Código de Processo Civil e terá por objetivo a decretação de perda dos bens seqüestrados em favor da pessoa jurídica autora ou litisconsorte.

§ 5º Na ação principal poderá pedido, cumulativamente, o resarcimento integral de perdas e danos sofridos pela pessoa jurídica autora ou litisconsorte.

Art. 6º O juiz, o representante do Ministério Público, o serventuário ou funcionário da Justiça, que por qualquer meio, direto ou indireto, retardar o andamento dos processos a que se refere o artigo anterior ou deixar de ordenar ou cumprir os atos e termos judiciais nos prazos fixados por lei, ficarão impedidos de prosseguir funcionando no feito, sem prejuízo da ação penal cabível na hipótese.

Art. 7º A fórmula "vantagem econômica", empregada no art. 2º, letra c, abrange genericamente todas as modalidades de prestações positivas ou negativas, de que se beneficie quem auferir enriquecimento ilícito.

Parágrafo único. A vantagem econômica, sob forma de prestação negativa, compreende a utilização de serviços, a locação de imóveis ou móveis, o transporte ou a hospedagem gratuitos ou pagos por terceiros.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 197, DE 1983
(nº 5.729/81, na Casa de origem)

Altera a Lei nº 6.717, de 12 de novembro de 1979, que institui a modalidade de sorteio de números — LOTO.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 6.717, de 12 de novembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O resultado líquido do concurso de prognósticos, de que trata o artigo anterior, obtido depois de deduzidas do valor global das apostas computadas as despesas de custeio e de manutenção do serviço, o valor dos prêmios, e a cota de previdência social de 10% (dez por cento), incidente sobre a receita bruta de cada sorteio, destina-se à aplicação prevista no inciso II do art. 3º da Lei nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974, com prioridade para os programas e projetos de interesse para as regiões menos desenvolvidas do País."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.717, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1979

Autoriza modalidade de concurso de prognóstico da Loteria Federal regida pelo Decreto-lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Caixa Econômica Federal fica autorizada a realizar, como modalidade da Loteria Federal regida pelo Decreto-lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, concurso de prognósticos sobre o resultado de sorteios de números, promovido em datas prefixadas com distribuição de prêmios mediante sorteio.

Art. 2º O resultado líquido do concurso de prognósticos, de que trata o artigo anterior, obtido depois de deduzidas do valor global das apostas computadas, as des-

pesas de custeio e de manutenção do serviço, o valor dos prêmios, e a cota de previdência social de 5% (cinco por cento), incidente sobre a receita bruta de cada sorteio, destinar-se-á às aplicações previstas no item II do artigo 3º da Lei nº 6.166, de 9 de dezembro de 1974, com prioridade para os programas e projetos de interesse para as regiões menos desenvolvidas do País.

Art. 3º O concurso de prognósticos de que se trata esta Lei será regulado em ato do Ministro de Estado da Fazenda, que disporá obrigatoriamente sobre a realização do concurso, a fixação dos prêmios, o valor unitário das apostas, bem como sobre o limite das despesas com o custeio e a manutenção do serviço.

Art. 4º O item I do artigo 2º da Lei nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974, passa a ter a seguinte redação:

"I — A renda líquida da Loteria Federal, em qualquer de suas modalidades, e da Loteria Esportiva Federal."

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de novembro de 1979; 158º da Independência e 91º da República. — JOÃO FIGUEIREDO — Karlos Rischbieter.

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 198, DE 1983 (nº 803/83, na Casa de origem)

Dispõe sobre a realização de concursos públicos e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos concursos realizados pela Administração Pública, direta ou indireta, bem como pelas fundações instituídas ou mantidas pelo poder público, é obrigatória a divulgação das notas conferidas a cada candidato, mesmo que não aprovado ou qualificado.

Art. 2º Ao divulgar o resultado, deverá o órgão realizador do concurso exibir o gabarito ou os critérios utilizados para a correção das provas.

Art. 3º Não se conformando com o resultado atribuído à sua ou à prova de qualquer outro candidato, é lícito a qualquer inscrito pedir revisão da prova.

Art. 4º A não-observância do disposto nesta lei sujeita o responsável à pena pecuniária de 20 (vinte) a 100 (cem) vezes o valor da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional — ORTN, além da exoneração do cargo.

Art. 5º As taxas cobradas aos candidatos nos concursos previstos no art. 1º desta lei não poderão exceder ao necessário para a realização dos mesmos.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

(A Comissão de Serviço Público Civil.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 199, DE 1983 (nº 263/83, na Casa de origem)

Exclui, dentre os considerados de interesse da Segurança Nacional, os Municípios de Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Bela Vista, Caracol, Corumbá, Eldorado, Iguatemi, Ladário, Mundo Novo, Ponta Porã e Porto Murtinho, no Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Deixam de ser considerados de interesse da Segurança Nacional, para os efeitos da alínea b do § 1º do art. 15 da Constituição Federal, os municípios de Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Bela Vista, Caracol, Corumbá, Eldorado, Iguatemi, Ladário, Mundo Novo, Ponta Porã e Porto Murtinho, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O disposto neste artigo terá eficácia a partir da posse dos Prefeitos e Vice-Prefeitos eleitos.

Art. 2º O Tribunal Regional Eleitoral fixará data para eleição de seus Prefeitos e Vice-Prefeitos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Municípios.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 200, DE 1983 (nº 5.311/81, na Casa de origem)

Assegura ao guarda-noturno o direito à aposentadoria especial aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É considerada penosa e perigosa a atividade profissional exercida pelo guarda-noturno.

Art. 2º Fica assegurado ao guarda-noturno o direito à aposentadoria especial de que trata o art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço efetivo nessa atividade profissional.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas pelos recursos previstos no art. 6º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA LEI Nº 5.890, DE 8 DE JUNHO DE 1973

Altera a Legislação de Previdência Social, e dá outras providências.

Art. 9º A aposentadoria especial será concedida ao segurado que, contando no mínimo 5 (cinco) anos de contribuição, tenha trabalhado durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos pelo menos, conforme a atividade profissional, em serviços que, para esse efeito, forem considerados penosos, insalubres ou perigosos, por decreto do Poder Executivo.

§ 1º A aposentadoria especial consistirá numa renda mensal calculada na forma do § 1º do art. 6º desta lei, aplicando-se-lhe ainda o disposto no § 3º do art. 10.

§ 2º Reger-se-á pela respectiva legislação especial a aposentadoria dos aeronautas e a dos jornalistas profissionais.

LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social.

TÍTULO IV DO CUSTEJO CAPÍTULO I Das Fontes de Receita

Art. 69. O custeio da Previdência Social será atendido pelas contribuições:

I — dos segurados empregados, avulsos, temporários e domésticos, na base de 8% (oito por cento) do respectivo salário de contribuição, nele integradas todas as importâncias recebidas a qualquer título;

II — dos segurados de que trata o § 2º do art. 22, em percentagem do respectivo vencimento igual à que vige-

rar para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, com o acréscimo de 1% (um por cento) para o custeio dos demais benefícios a que fazem jus e de 2% (dois por cento) para a assistência patronal;

III — dos segurados autônomos, dos segurados facultativos e dos que se encontrem na situação do artigo 9º, na base de 16% (dezesseis por cento) do respectivo salário de contribuição;

IV — dos servidores de que trata o parágrafo único do art. 3º, na base de 4% (quatro por cento) do respectivo salário de contribuição;

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 201, DE 1983 (nº 287/83, na Casa de origem)

Exclui, dentre os considerados de interesse da Segurança Nacional, o Município de Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Deixa de ser considerado de interesse da Segurança Nacional, para os efeitos da alínea b do § 1º do art. 15 da Constituição Federal, o município de Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O disposto neste artigo terá eficácia a partir da posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos.

Art. 2º O Tribunal Regional Eleitoral fixará data para eleição do Prefeito e respectivo Vice-Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Municípios.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 202, DE 1983 (nº 5.109/81, na Casa de origem)

Regula o exercício da profissão de Motorista, e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Introdução

Art. 1º O exercício da profissão de Motorista é disciplinado pela presente lei, e, supletivamente, pelas demais normas de proteção ao trabalho, e das relativas ao trânsito.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º Motorista é o profissional habilitado nos termos da legislação de trânsito, encarregado do trabalho de dirigir veículo automotor para transporte de pessoa, de passageiros, ou de carga.

Parágrafo único. O motorista de veículo automotor para transporte de pessoa e carga se equipara ao motorista de veículo de transporte de passageiro.

Art. 3º Jornada de trabalho é o período compreendido entre o momento em que o Motorista se apresenta para trabalhar no lugar e hora designados pelo empregador e o momento em que deixa o trabalho, sem mais responsabilidades por sua execução.

Art. 4º Tempo de serviço é todo o tempo de duração da jornada de trabalho, excluído o tempo dos intervalos para descanso.

Art. 5º Tempo de direção é toda a parcela de tempo de serviço durante o qual o Motorista se encontra conduzindo o veículo.

Art. 6º Intervalo para descanso é o espaço de tempo, no decurso da jornada de trabalho, entre períodos de trabalho contínuo de direção, destinada a descanso ou alimentação do Motorista, fora do veículo ou, no caso de trabalho em equipe, destinado ao descanso do Motorista que não estiver realizando trabalho de direção, no interior do veículo, em poltrona-leito ou similar.

Art. 7º Período de descanso é o tempo entre duas jornadas consecutivas de trabalho, destinado ao descanso do Motorista, com afastamento do serviço, e desfrutado preferentemente no local de residência.

Art. 8º Horas suplementares constituem o acréscimo de tempo de serviço ao horário normal de trabalho, não excedente de 2 (duas) horas, cuja prestação fica condicionada à existência de acordo escrito entre o empregador e o Motorista, de contrato coletivo de trabalho ou de decisão normativa — quando for o caso — nos quais se estipule remuneração especial.

Art. 9º Hora excedentes constituem o acréscimo de tempo de serviço, independentemente de acordo ou contrato coletivo, para fazer face a motivos de força maior, tais como a conclusão de viagens interrompidas e a prestação de socorro em casos de acidentes em viagem, quando se der a hipótese.

CAPÍTULO III

Da Duração do Trabalho

Art. 10. O tempo normal de serviço do Motorista de veículo de transporte coletivo de passageiros, urbano, interestadual e internacional é de 7 (sete) horas, e o tempo normal de direção é de 6 horas (seis) horas.

Art. 11. O Motorista de transporte de carga tem a jornada de trabalho de 8 (oito) horas, e o tempo normal de direção de 7 (sete) horas.

Parágrafo único. No trabalho realizado por equipe de Motorista, proceder-se-á ao revezamento após cada período de, no máximo, 4 (quatro) horas contínuas de tempo de direção.

Art. 12. O tempo normal de serviço poderá ser acrescido, no máximo, de:

I — 2 (duas) horas suplementares, no serviço rodoviário, quando a condução do veículo estiver a cargo de um só Motorista;

II — 1 (uma) hora suplementar, para cada Motorista, no serviço rodoviário executado por equipe ou para o Motorista urbano.

Parágrafo único. As horas suplementares poderão ser acrescidas, total ou parcialmente, ao tempo de direção.

Art. 13. A hora de trabalho noturno, assim compreendido o executado entre as dezoito horas de um dia e as seis horas do dia seguinte, será computada como de 52 min. 30 seg. (cinquenta e dois minutos e trinta segundos).

Art. 14. Em qualquer período de 7 (sete) dias, como tal entendido 168 (cento e sessenta e oito) horas consecutivas, o Motorista de transporte coletivo de passageiros urbano, interestadual e internacional não poderá prestar serviços por tempo total, acumulado, superior a 50 (cinquenta) horas.

CAPÍTULO IV

Das Interrupções do Trabalho

SEÇÃO I

Dos Intervalos para Descanso

Art. 15. A cada período contínuo de tempo de direção de até 4 (quatro) horas, no máximo, corresponderá intervalo para descanso dos Motoristas referidos no art. 10 desta lei, com duração de 20 (vinte) minutos, a serem

desfrutados, obrigatoriamente, em serviços rodoviários, nos pontos de parada aprovados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER, e em serviços semi-urbanos, nos terminais das linhas.

§ 1º Para efeito do estabelecido no caput deste artigo, constituem serviço rodoviários e semi-urbanos:

I — Serviço Rodoviário — Serviço de transporte interestadual ou internacional desenvolvido em percurso com extensão geralmente superior a 75 Km (setenta e cinco quilômetros), no qual não é permitido o transporte de passageiros em pé;

II — Serviço Semi-Urbano — Serviço de transporte interestadual ou internacional, no qual, sob expressa autorização do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER, é permitido o transporte de passageiros em pé, desenvolvido em percurso com extensão máxima de 75 Km, atendendo basicamente localidades que constituem o mesmo mercado de trabalho.

§ 2º A duração do intervalo para descanso será de quarenta minutos, quando o mesmo se destinar à refeição do Motorista.

§ 3º bO período contínuo de tempo de direção, referido neste artigo, poderá, a critério do DNER e mediante autorização em cada caso, ser ampliado até no máximo de 5 (cinco) horas, quando for possível, nesse tempo, atingir-se o ponto terminal de viagem ou ponto de seção coincidente com ponto de parada aprovado pelo DNER.

Art. 16. No trabalho executado por equipe, assegurada a mesma duração de intervalo para descanso, as refeições deverão ser tomadas, por ambos os seus integrantes, em ponto de parada.

SEÇÃO II

Dos Períodos de Descanso

Art. 17. Entre duas jornadas de trabalho haverá, para o Motorista, um período de descanso mínimo de 11 (onze) horas.

Parágrafo único. O período de descanso será acrescido de tantas horas quantas forem as horas excedentes trabalhadas na jornada precedente, que excedam o tempo normal de serviço acrescido das horas suplementares.

Art. 18. O período de descanso será gozado, preferencialmente, no local onde o Motorista tiver residência.

§ 1º Quando a natureza do serviço não permitir que o descanso seja gozado no local de residência do Motorista, a empresa fica obrigada a proporcionar-lhe, e por sua conta, instalações adequadas no local designado para tal fim.

§ 2º Quando o DNER constatar que as instalações a que se refere o § 1º deste artigo não forem adequadas a suas finalidades, abrirá prazo à empresa para cumprimento das exigências que entender cabíveis.

SEÇÃO III

Do Repouso Semanal Remunerado

Art. 19. O repouso semanal remunerado do Motorista deverá ser gozado preferencialmente no local em que tiver residência, mas obrigatoriamente neste local, duas vezes por mês.

Parágrafo único. A duração do repouso semanal remunerado será de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, sem prejuízo do gozo conjunto das 11 (onze) horas do período de descanso (art. 17) a que o Motorista tem direito depois da jornada de trabalho imediatamente anterior, perfazendo, assim, um mínimo de 35 (trinta e cinco) horas consecutivas fora de serviço.

CAPÍTULO V

Da Remuneração

Art. 20. O salário profissional do Motorista terá o valor equivalente a 3 (três) salários mínimos.

Art. 21. O pagamento alusivo às horas extras obedecerá à seguinte tabela:

a) o valor da 1ª hora extra será aditado de mais 30% (trinta por cento);

b) o da 2ª, de mais 40% (quarenta por cento);

c) o da 3ª, de mais 50% (cinquenta por cento);

d) o da 4ª, de mais 60% (sessenta por cento);

e) o da 5ª, de mais 80% (oitenta por cento);

f) e da 6ª, em diante, de mais 100% (cem por cento).

Parágrafo único. O valor da hora noturna será acrescido de mais 20% (vinte por cento) sobre o da hora extra.

Art. 22. O empregador que acordar com o Motorista de caçambas ou veículos de transporte de passageiros na retribuição de seus serviços mediante produtividade, ficará sujeito ao pagamento em dobro do respectivo salário.

Art. 23. São aplicáveis ao Motorista as demais disposições relativas a remuneração previstas nos arts. 457 a 467 da Consolidação das Leis do Trabalho.

CAPÍTULO VI

Das Férias Anuais

Art. 24. É assegurado ao Motorista o direito a férias anuais, nos termos do Capítulo II da Consolidação das Leis do Trabalho, consoante a redação que lhe imprimiu o Decreto-lei nº 1.535, de 13 de abril de 1977.

Art. 25. O empregador que deixar de conceder férias ao Motorista que às mesmas fizer jus ficará obrigado a pagar-lhe importância correspondente ao quádruplo da quantia relativa às mesmas.

CAPÍTULO VII

Do Controle do Trabalho

Art. 26. O exercício do trabalho dos Motoristas nos serviços de linhas interestaduais e internacionais será controlado através de papeletas denominadas "Guias de Serviço" — modelo já estabelecido pelo DNER — nas quais a razão social e o endereço da sede da empresa, completos, serão impressos tipograficamente.

§ 1º As guias de serviço serão impressas, pelas empresas, em jogos de duas vias, a primeira das quais, obrigatoriamente, na cor branca e destacável.

§ 2º Os jogos de guias de serviço deverão ser numerados, tipografica ou mecanicamente, em ordem crescente, e encadernados em blocos com trinta e cinco jogos, destinando-se, cada bloco, à utilização por um único Motorista, pessoal e intransferivelmente, durante um mês.

§ 3º Será destinado, pelas empresas, à utilização de cada Motorista, durante um mesmo mês, somente um bloco de guias de serviço, o qual será utilizado em quaisquer linhas ou viagens em que o mesmo opere.

§ 4º Para que possa executar trabalho de direção de veículo, o Motorista será obrigado a trazer consigo seu bloco de guias de serviço correspondente ao mês em curso e, também, até o sétimo dia de cada mês, o bloco correspondente ao mês anterior, os quais deverão ser exibidos à fiscalização sempre que solicitados.

§ 5º A empresa inscreverá na guia de serviço correspondente, quando do início de cada jornada de trabalho, os dados relativos ao início da jornada e à situação especial (trabalho em equipe), se for o caso.

§ 6º O Motorista anotará na guia de serviço, ao término de cada etapa da jornada de trabalho (serviço na direção, serviço fora da direção, do veículo ou intervalo para descanso) o período de tempo correspondente e as anormalidades porventura ocorridas.

§ 7º Ao final da jornada de trabalho, o Motorista assinará a guia, fará entrega do bloco à empresa, para que a mesma verifique as anotações por ele feitas, complete as informações necessárias, inclusive as referentes ao término da jornada, vise a guia, destaque a primeira via da mesma e recolha o bloco, para devolução quando do início da jornada de trabalho seguinte.

§ 8º A primeira via da guia de serviço utilizada em cada jornada de trabalho, após destacada pela empresa, deverá ser arquivada pela mesma até que o bloco correspondente ao mês, com as segundas vias das guias, que não poderão ser dele destacadas a não ser pela fiscalização, seja recolhido definitivamente pela empresa, a partir do citado dia do mês subsequente.

§ 9º Os blocos mensais de guias de serviço, após recolhidos pela empresa, deverão permanecer em poder da mesma, à disposição da fiscalização do DNER, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

§ 10. A guia de serviço não poderá ser alterada ou modificada pela empresa, nem conter emendas, rasuras ou borrões, admitindo-se, entretanto, que sejam anotadas observações quanto a incorreções no seu preenchimento pelo Motorista, se existentes.

§ 11. Durante o período em que estiver sendo utilizado pelo Motorista, o bloco de guias de serviço deverá ser mantido protegido em capa de material plástico, objetivando evitar sua danificação.

§ 12. Os blocos mensais de guias de serviço, a serem utilizados pelos Motoristas, deverão ser previamente validados pelo Distrito Rodoviário Federal competente, na forma de instruções baixadas ou que venham a ser expedidas pelo DNER.

Art. 27. O trabalho dos Motoristas de ônibus de linhas urbanas terá o mesmo controle previsto no artigo precedente, mas sob a fiscalização das autoridades competentes locais.

Art. 28. A admissão dos Motoristas referidos no art. 10 desta lei será condicionada à prévia observância das seguintes exigências, sem prejuízo de outras estatutárias na legislação trabalhista e na de trânsito:

I — estar o Motorista devidamente habilitado para conduzir veículo de transporte coletivo, de acordo com a legislação de trânsito vigente;

II — bom currículo profissional, atestado por certidões fornecidas pelas autoridades competentes ou por declarações de empregadores anteriores;

III — aprovação em exames técnico-profissionais, nos quais se apurarão seus conhecimentos sobre veículos de transporte coletivo e sua pericia em conduzi-los;

IV — aprovação em exames de sanidade física e mental, e psicotécnico, que atestarão suas reais possibilidades físicas, mentais e psicológicas para o exercício da direção e trato com o público.

§ 1º O exame técnico-profissional, abrangendo a verificação de prática de direção, inclusive em estradas, e de conhecimentos sobre a legislação de trânsito e conhecimentos técnicos do veículo, será realizado por profissionais experientes, chefes de serviço das empresas de transporte, que, em formulário próprio, por eles firmado, consignarão os resultados obtidos, para arquivo e consulta, na respectiva Seção de Pessoal.

§ 2º Os exames de sanidade física e mental e psicotécnico ficarão a cargo, respectivamente, de médicos e psicólogos credenciados pela empresa, devidamente habilitados e que disponham, para tanto, de meios adequados, sendo seus resultados consignados em laudos devidamente firmados pelos profissionais responsáveis.

Art. 29. Constituem impedimento ao exercício do trabalho de direção de veículo de transporte coletivo:

a) perda total de qualquer membro superior ou inferior, mesmo que substituído por aparelho de prótese, ou de parte de membro, desde que sua falta possa interferir com a segurança e controle necessários ao trabalho de direção;

b) diabetes mellitus requerendo controle por insulina;

c) história clínica comprovada de doença cardíaca hipertensiva, lesões oro-vasculares (mesmo compensadas); processos isquêmicos do miocárdio, angina pectoris, insuficiência coronariana, cardiopatia chagásica, dissociação auriculo-ventricular e toda a história clínica passada ou presente de moléstia cardíaco-

vascular que se possa acompanhar de síncope, dispneia ou colapso;

d) tuberculose de qualquer etiologia ou outra qualquer doença infecto-contagiosa;

e) neoplasias;

f) enfisema pulmonar que possa interferir com a força e habilidade de dirigir e controlar um veículo automotor;

g) epilepsia ou outra qualquer condição que possa causar perda de consciência ou diminuição da habilidade para dirigir e controlar veículo automotor;

h) enfermidade de natureza mental ou nervosa, orgânica ou funcional, ou disfunção psíquica que possa interferir na habilidade e segurança para dirigir e controlar veículo automotor;

i) doença reumática, muscular, neuromuscular ou vascular que possa interferir com a habilidade e segurança para dirigir e controlar veículo automotor;

j) as seguintes enfermidades ou deficiências visuais:

1 — todas as enfermidades oculares evolutivas ou cicatriciais que reduzam ou venham a reduzir de qualquer maneira o rendimento visual, assim como quaisquer distúrbios de motilidade que interfiram com o confortável exercício da binocularidade;

2 — acuidade inferior a 1 (um) num olho e a 0,7 (sete décimos) no outro, sem correção. Com correção, que não deve ultrapassar de mais de quatro dioptrias positivas ou negativas, a visão deverá ser, no mínimo, normal num olho e de 0,7 (sete décimos) no outro;

3 — campo visual no plano meridiano horizontal, de cada olho, inferior a sessenta graus do lado nasal e a oitenta graus do lado temporal;

4 — senso cromático apresentando alterações que comprometam a identificação das cores utilizadas na sinalização de trânsito, em qualquer situação;

5 — visão estereoscópica fora dos limites da normalidade;

6 — visão noturna e resistência ao ofuscamento fora dos limites da normalidade;

7 — visão monocular;

1) — perda de audição, em qualquer dos ouvidos, superior a quarenta decibéis, que não possa, com o uso de aparelho corretor, ser mantida abaixo do referido limite. O exame de acuidade auditiva será efetuado quando o Motorista, no exame clínico, apresentar dificuldade para ouvir ou entender;

m) uso de psicotrópicos, narcóticos e quaisquer drogas que criem dependência;

n) alcoolismo crônico.

CAPÍTULO VIII Do Controle da Saúde

Art. 30. Além dos exames de sanidade física e mental, realizados por ocasião de sua admissão, o empregador deverá submeter, periodicamente, seus Motoristas a novo exame de sanidade física e mental:

a) rotineiramente, de dois em dois anos, quando o Motorista contar menos de 30 (trinta) anos de idade, e de ano em ano, com eletrocardiograma obrigatório, quando o Motorista houver excedido aquela idade;

b) sempre que o Motorista tiver-se envolvido em acidente grave, assim considerado aquele de que resulte uma ou mais vítimas fatais ou com lesões graves e, ainda, quando houver participado de repetidos acidentes, de quaisquer outras consequências.

§ 1º Ocorrendo qualquer das hipóteses referidas na alínea h do art. 29 desta lei, o Motorista deverá ser submetido, também, a novo exame psicotécnico, somente podendo voltar ao serviço se for considerado apto.

§ 2º As despesas relativas aos exames de sanidade física e mental e psicotécnico, tanto os realizados por ocasião da admissão do Motorista quanto os que vierem a ser procedidos para atendimento do disposto neste artigo, correrão às expensas da empresa.

Art. 31. Relativamente a todo Motorista julgado apto psicologicamente para dirigir ou continuar dirigindo veículo de transporte coletivo de passageiros, o psicólogo examinador fornecerá à empresa o competente laudo, do qual o médico responsável pelo exame de sanidade física é mental deverá tomar conhecimento.

Art. 32. Relativamente a todo o Motorista que for, apesar julgado apto psicologicamente, também julgado apto física e mentalmente para dirigir ou continuar dirigindo veículo de transporte coletivo de passageiros, o médico examinador fornecerá à empresa o competente laudo e o certificado de aptidão em exame de sanidade física e mental e psicotécnico, por ele firmado, com indicação do número de seu registro no Conselho Regional de Medicina.

§ 1º Os laudos referentes aos exames psicotécnicos e de sanidade física e mental deverão ser arquivados na Seção de Pessoal da empresa, quando for o caso.

§ 2º O certificado de aptidão, em exames de sanidades física e mental e psicotécnico, referido neste artigo, será impresso de acordo com o modelo da Norma Complementar nº 18/Dr. T., R., do DNER, e dele constarão, além de fotografia recente do Motorista, as datas de realização dos exames psicotécnico e de sanidade física e mental, e a de expiração da validade deste último.

§ 3º O porte do certificado válido de aptidão em exame de sanidade física e mental e psicotécnico é condição obrigatória e essencial para o exercício do trabalho de direção de veículo.

Art. 33. Verificado, através de exames de sanidade física e mental e psicotécnico, que o Motorista não reúne condições para continuar no exercício do trabalho de direção de veículo automotor, deverá ser encaminhado ao órgão competente do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social — SINPAS, para os fins de direito.

CAPÍTULO IX Da Fiscalização e das Penalidades

Art. 34. Para controle das disposições da presente lei, relativamente aos serviços rodoviários de linhas interestaduais e internacionais, será obrigatória a exibição:

I — pelos Motoristas, sempre que solicitada pela fiscalização, do bloco de guias de serviço e do certificado de aptidão em exames de sanidade física e mental e psicotécnico, de que cuidam os arts. 15 e 27 desta lei;

II — pelas empresas, dos formulários relativos aos exames técnicos-profissionais referidos no § 1º do art. 28 desta lei, e dos laudos dos exames psicotécnicos e de sanidade física e mental, referidos no § 2º do art. 28 desta lei, sempre que solicitada através de expediente regular oriundo de autoridade competente do DNER.

Art. 35. Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação de trânsito e no Regulamento baixado com o Decreto nº 68.961, de 21 de julho de 1971 e alterado pelos Decretos nºs 71.984, de 21 de março de 1973 e 81.219, de 16 de janeiro de 1978, a fiscalização deverá, observadas, quando for o caso, as disposições dos artigos e desse Regulamento:

I — impedir o início da viagem:

a) quando o Motorista não exhibir o bloco de guias de serviço ou o certificado de aptidão em exames de sanidade física e mental e psicotécnico;

b) quando o bloco de guias de serviço exibido pelo Motorista não estiver devidamente validado pelo DNER;

c) quando expirado prazo de validade do exame de sanidade física e mental, consignado no correspondente certificado;

d) quando o Motorista apresentar evidentes sinais de embriaguez alcoólica ou de estar sob efeito de substância tóxica de qualquer natureza;

e) quando o Motorista não houver desfrutado de todo o tempo fixado para o período de descanso mínimo após a jornada de trabalho imediatamente anterior.

II — interromper a viagem no primeiro ponto de seção ou de parada:

a) quando o Motorista não exhibir o bloco de guias de serviço ou o certificado de aptidão em exames de sanidade física e mental e psicotécnico;

b) quando o bloco de guias de serviço exibido pelo Motorista não estiver devidamente validado pelo DNER;

c) quando expirado o prazo de validade do exame de sanidade física e mental, consignado no correspondente certificado;

d) quando o Motorista não houver desfrutado de todo o tempo fixado para o período de descanso mínimo após a jornada de trabalho imediatamente anterior;

e) quando o Motorista estiver dirigindo por tempo superior ao permitido, excetuados os casos de força maior.

III — interromper imediatamente a viagem:

a) quando o Motorista apresentar evidentes sinais de embriaguez alcoólica ou de estar sob efeito de substância tóxica de qualquer natureza.

Parágrafo único. Sempre que, em razão de inobservância desta lei, lavrar autuação, impedir o início ou determinar a interrupção da viagem, a fiscalização, conforme o caso, visará a guia ou guias de serviço que revelarem a infração ou apreenderá o certificado de aptidão em exames de sanidade física e mental e psicotécnico vencido.

Art. 36. Sem prejuízo das disposições desta lei, os empregadores deverão observar e fazer cumprir, no que for aplicável, as normas de segurança, higiene, medicina do trabalho e prevenção de acidentes estabelecidas pela legislação trabalhista, especialmente as constantes da Portaria MTPS nº 31, de 6 de abril de 1954, da Portaria DNSHT nº 27, de julho de 1972, e as demais prescrições legais pertinentes a tais matérias, cuja fiscalização será exercida pelas autoridades competentes dos Ministérios do Trabalho e da Previdência e Assistência Social.

Art. 37. os motoristas condutores de veículos destinados ao transporte urbano de passageiros, condutores de caminhões, de táxis, seja do sexo feminino, seja do masculino, terão direito de aposentarse, aos 25 (vinte e cinco) anos de trabalho, com salário integral.

Art. 38. O Poder Executivo baixará o Regulamento desta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 39. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.535 DE 13 DE ABRIL DE 1977

Altera o Capítulo IV do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a férias, e dá outras providências

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere § 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, tendo em vista o artigo 182 da Constituição e o disposto no Ato Complementar nº 102, de 1º de abril de 1977, decreta:

Art. 1º O Capítulo IV do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº

5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO IV

Das férias Anuais

SEÇÃO I

Do Direito a Férias e da sua Duração

Art. 129. Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 130. Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o empregado terá direito a férias, na seguinte proporção:

I — 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;

II — 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido 6 (seis a 14 (quatorze) faltas;

III — 18 (dezito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;

IV — 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

§ 1º É vedado descontar, do período de férias, as faltas do empregado ao serviço.

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Lei do Trabalho — CLT.

CAPÍTULO II

Da Remuneração

Art. 457. Compreendem-se na remuneração do empregado, para todos os efeitos legais, além do salário devido e pago diretamente pelo empregado, como contraprestação do serviço, as gorjetas que receber.

§ 1º Integram o salário, não só a importância fixa estipulada, como também as comissões, percentagens, gratificações ajustadas, diárias para viagem e abonos pagos pelo empregador.

§ 2º Não se incluem nos salários as ajudas de custo, assim como as diárias para viagem que não excedam de cinqüenta por cento do salário percebido pelo empregado.

§ 3º Considera-se gorjeta não só a importância espontaneamente dada pelo cliente ao empregador, como também aquela que for cobrada pela empresa ao cliente, como adicional nas contas, a qualquer título, e destinada a distribuição aos empregados.

Art. 458. Além do pagamento em dinheiro, compreende-se no salário, para todos os efeitos legais, a alimentação, habitação, vestuário ou outras prestações *in natura* que a empresa, por força do contrato ou do costume, fornecer habitualmente ao empregado. Em caso algum será permitido o pagamento com bebidas alcoólicas ou drogas nocivas.

§ 1º Os valores atribuídos às prestações *in natura* deverão ser justos e razoáveis, não podendo exceder, em cada caso, os dos percentuais das parcelas componentes do salário mínimo (arts. 81 e 82).

§ 2º Não serão considerados como salário, para os efeitos previstos neste artigo, os vestuários, equipamentos e outros acessórios fornecidos ao empregado e utilizados no local de trabalho, para a prestação dos respectivos serviços.

Art. 459. O pagamento do salário, qualquer que seja a modalidade do trabalho, não deve ser estipulado por

período superior a um mês, salvo no que concerne a comissões, percentagens e gratificações.

Parágrafo único. Quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido. Quando houver sido estipulado por quinzena ou semana, deve ser efetuado até o quinto dia útil.

Art. 460. Na falta de estipulação do salário ou não havendo prova sobre a importância ajustada, o empregado terá direito a perceber salário igual ao daquele que, na mesma empresa, fizer serviço equivalente, ou do que for habitualmente pago para serviço semelhante.

Art. 461. Sendo idêntica a função, a todo trabalho de igual valor, prestado ao mesmo empregador, na mesma localidade, corresponderá igual salário, sem distinção de sexo, nacionalidade ou idade.

§ 1º Trabalho de igual valor, para os fins deste capítulo, será o que for feito com igual produtividade e com a mesma perfeição técnica, entre pessoas cuja diferença de tempo de serviço não for superior a dois anos.

§ 2º Os dispositivos deste artigo não prevalecerão quando o empregador tiver pessoal organizado em quadro de carreira, hipótese em que as promoções deverão obedecer aos critérios de antigüidade e merecimento.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, as promoções deverão ser feitas alternadamente por merecimento e por antigüidade, dentro de cada categoria profissional.

§ 4º O trabalhador readaptado em nova função, por motivo de deficiência física ou mental atestada pelo órgão competente da Previdência Social, não servirá de paradigma para fins de equiparação salarial.

Art. 462. Ao empregador é vedado efetuar qualquer desconto nos salários do empregado, salvo quando este resultar de adiantamentos, de dispositivos de lei ou de contrato coletivo.

§ 1º Em caso de dano causado pelo empregado, o desconto será lícito, desde que esta possibilidade tenha sido acordada ou na ocorrência de dolo do empregado.

§ 2º É vedado à empresa que mantiver armazém para venda de mercadorias aos empregados ou serviços destinados a proporcionar-lhes prestações *in natura* exercer qualquer coação ou induzimento no sentido de que os empregados se utilizem do armazém ou dos serviços.

§ 3º Sempre que não for possível o acesso dos empregados a armazéns ou serviços não mantidos pela Empresa, é lícito à autoridade competente determinar a adoção de medidas adequadas, visando a que as mercadorias sejam vendidas e os serviços prestados a preços razoáveis, sem intuito de lucro e sempre em benefício dos empregados.

§ 4º Observado o disposto neste capítulo, é vedado às empresas limitar, por qualquer forma, a liberdade dos empregados de dispor do seu salário.

Art. 463. A prestação em espécie do salário será paga em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O pagamento do salário realizado com inobservância deste artigo considera-se como não feito.

Art. 464. O pagamento do salário deverá ser efetuado contra recibo, assinado pelo empregado; em se tratando de analfabeto, mediante sua impressão digital, ou, não sendo esta possível, a seu rôgo.

Art. 465. O pagamento dos salários será efetuado em dia útil e no local do trabalho, dentro do horário do serviço ou imediatamente após o encerramento deste.

Art. 466. O pagamento de comissões e percentagens só é exigível depois de ultimada a transação a que se referem.

§ 1º Nas transações realizadas por prestações sucessivas, é exigível o pagamento das percentagens e comis-

sões que lhes disserem respeito proporcionalmente à respectiva liquidação.

§ 2º A cessação das relações de trabalho não prejudica a percepção das comissões e percentagens devidas na forma estabelecida por este artigo.

Art. 467. Em caso de rescisão do contrato de trabalho, motivada pelo empregador ou pelo empregado, e havendo controvérsia sobre parte da importância dos salários, o primeiro é obrigado a pagar a este, à data do seu comparecimento ao tribunal do trabalho, a parte incontroversa dos mesmos salários, sob pena de ser, quanto a essa parte, condenado a pagá-la em dobro.

(As Comissões de Legislação Social, de Saúde e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 264, DE 1983

Acrescenta dispositivo à vigente Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de estabelecer a obrigatoriedade de fixação de honorários em favor do advogado do trabalhador reclamante.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 791, da Consolidação das Leis do Trabalho, o seguinte § 3º:

"§ 3º Terminando em acordo ou sendo a reclamação julgada procedente, ao advogado do trabalhador reclamante quando houver, serão arbitrados honorários à base de vinte por cento do valor do acordo ou da condenação, conforme o caso."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A verdade é que esta questão concernente à condenação em honorários advocatícios continua indefinida no âmbito da Justiça do Trabalho.

Por outro lado, na Justiça do Trabalho é impossível pensar em termos de equilíbrio entre as partes, já que o empregador é sempre o detentor do poder econômico, enquanto que o empregado é, invariavelmente, parte mais fraca. Tanto que se costuma dizer que a justiça do Trabalho labora sempre em favor dessa parte mais fraca, impondo restrições ou obrigações maiores aos empregadores e estabelecendo vantagens, presunções diversas, em favor dos empregados.

Por isto que, sem desprezar a necessidade de regular a matéria no campo da Justiça Trabalhista e tendo sempre em mente a apontada situação de desigualdade, estamos propondo uma solução para o problema que, uma vez estudada convenientemente pelos doutos, nas comissões técnicas ou no Plenário, certamente merecerá aprovação.

Sala de Sessões, 6 de outubro de 1983. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com as modificações posteriores.

TÍTULO X Do Processo Judiciário do Trabalho

CAPÍTULO II Do Processo em Geral

SEÇÃO IV Das Partes e dos Procuradores

Art. 791. Os empregados e os empregadores poderão reclamar pessoalmente perante a Justiça do Trabalho e acompanhar as suas reclamações até o final.

§ 1º Nos dissídios individuais os empregados e empregadores poderão fazer-se representar por intermédio do sindicato, advogado, solicitador, ou provisionado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2º Nos dissídios coletivos é facultada aos interessados a assistência por advogado.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO PRONÚNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ouvei, com satisfação, as palavras do Senador Henrique Santillo, quando manifestava a sua alegria a respeito da concessão do Prêmio Nobel da Paz a Lech Waleśa. Maior satisfação, porque vejo que foi o reconhecimento da luta de um operário pela liberdade do seu povo, mas uma luta visando acima de tudo, que fosse feita sem violência, respeitando a paz da população de sua terra.

Por isto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, numa ligeira abordagem a outras palavras do Senador Henrique Santillo, digo que vejo com satisfação que nós, como S. Ex^e, também não desejamos vinditas sobre o passado. Sabemos que não podemos esquecer o que ocorreu no Brasil, numa fase de exceção. Mas quando se comemora, às vezes, a saudade de alguém que morreu de um lado, temos que nos lembrar, também daqueles que tombaram combatendo do outro lado. Temos que esquecer qualquer sentimento de ódio, qualquer sentimento de revanche.

Vamos trabalhar pela abertura democrática, porque é esta que interessa no momento, que está sendo alcançada com sacrifício e que tem de ter o apoio de todos, qualquer que seja o Pardido a que pertençamos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, em depoimento sincero e sério trouxe S. Ex^e o Ministro Murillo Maceio, recentemente à Comissão de Legislação Social, dados e cifras sobre o desemprego que, embora até certo ponto conhecidos e imagináveis, causaram repercussão e impacto entre os Senadores.

Apesar de sabermos que as estatísticas brasileiras são falhas e incompletas, neste particular, não podemos deixar de reconhecer que, na verdade, o maior desafio que a sociedade brasileira enfrenta nos dias atuais é a falta de emprego.

Pois, podemos extrapolar os números relativos às regiões metropolitanas do Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Salvador e Recife e chegar por deduções e aproximações ao total presumível de desempregados no Brasil.

Segundo os dados do Ministro, para as seis regiões metropolitanas mencionadas, e uma população economicamente ativa de 12,5 milhões de pessoas, há cerca de um milhão de desempregados. Considerando-se, portanto, que é de 47 (quarenta e sete) milhões de pessoas a população economicamente ativa do Brasil, conclui-se que há, no mínimo, 3 milhões de desempregados no País como um todo. E este número torna-se mais alarmante quando se pensa que o desemprego de um afeta os seus dependentes, fazendo crescer o número dos desamparados sociais.

O titular da pasta do Trabalho não escondeu os problemas de dimensões econômicas, políticas e psicológicas que tal carência de emprego pode produzir. Porque, diz S. Ex^e "do lado econômico, um mínimo de três milhões de desempregados tem um elevado custo para a sociedade: do lado político, constitui inegável risco à estabilidade social e do lado psicológico, um severo comprometimento da dignidade dos trabalhadores que querem, mas não conseguem trabalhar".

Deixando de lado o aspecto político e o psicológico da questão, o Ministro Murillo Maceio abordou, em conferência na Escola Superior de Guerra, o problema do custo do desemprego e concluiu que ele é da ordem de 12 (doze) trilhões de cruzeiros anuais, considerando-se os preços de abril/maior de 1983.

Nesta cifra estariam englobadas as despesas custeadas pela sociedade para a subsistência dos desempregados e, de seus dependentes, os gastos com remédios e atendimento médico cobertos por parentes e amigos dos desempregados, a perda de arrecadação das contribuições sociais decorrente da queda da massa de salários, a perda de retorno aos investimentos em educação e experiência realizados pela sociedade ao longo da vida dos desempregados e, finalmente, a perda associada à queda de demanda agregada decorrente do desemprego.

Tentando quantificar estes gastos, o Ministro Murillo Maceio concluiu:

"A alimentação e os gastos de subsistência desses três milhões de desempregados e seus respectivos dependentes somam, aproximadamente, 1,2 trilhões de cruzeiros por ano."

Por outro lado, os encargos sociais não arrecadados, pelo fato desses trabalhadores estarem desempregados, somam cerca de duzentos e noventa (290) bilhões de cruzeiros por ano.

Os gastos da sociedade para o atendimento dos desempregados, que adoecem e demandam um tratamento médico e medicamentos, deve estar por volta de trezentos e trinta e cinco (335) bilhões de cruzeiros.

As perdas relativas ao retorno aos investimentos em educação e em experiência do trabalho chegam, em média, a 1,2 trilhões de cruzeiros por ano.

Finalmente, os nossos desempregados provocam uma considerável retração na demanda agregada da sociedade por perniciosos efeitos multiplicadores para a geração de outros empregos e que podem ser estimados em cerca de oito (8) trilhões de cruzeiros.

Tudo isso somado, leva-nos à fantástica importância de quase doze (12) trilhões de cruzeiros por ano, ou seja, mais de vinte e sete (27) bilhões de dólares por ano."

Alarmado com as suas conclusões, interroga o Ministro do Trabalho.

"Será que nós podemos nos dar ao luxo, de perder quase trinta (30) bilhões de dólares por ano? Isso é mais do que o total de nossas exportações. É mais do que o serviço da dívida externa (juros e amortizações) e é o correspondente à nossa dívida interna e a aproximadamente um sexto de nosso produto interno bruto. E, mais importante, isso daria para criar, no mínimo, seis (6) milhões de bons empregos."

Sem dúvida, estes números que não são fantasiosos devem reclamar a nossa atenção e a nossa imaginação.

É preciso que as mentes inteligentes e sensíveis ao infúndio de tantos brasileiros ajudem o Brasil a criar uma nova política de crescimento saudável e moderado para que não se transforme em realidade o futuro que se prevê para a mão-de-obra de nosso País se este continuar na linha de crescimento "zero" para 1984.

Os cálculos de probabilidade levam a imaginar, neste caso, que o novo Governo encontrará o Brasil com uma população economicamente ativa de, aproximadamente, 50 (cinquenta) milhões de pessoas, das quais vinte e sete por cento estarão desempregada ou subempregada. Eis porque é preciso crescer para maximizar a absorção da mão-de-obra.

Com o aumento paralelo da população ativa e do desemprego no Brasil, não é difícil imaginar que uma prolongada política de estabilização econômica pode correr o risco de ser fator de desestabilização social.

Se é verdade que não se pode culpar a atual política econômica por todos os insucessos da política social, não é menos certo que ela contribui, atualmente, para agrávios-las.

Trata-se, aliás, como já bem se demonstrou, de uma situação embaraçosa.

Ou se combate a inflação com uma política de austeridade, que exige um alto custo social, ou se adota uma política salarial menos onerosa para os trabalhadores mas que, apesar disso, contribui para elevar a inflação e diminuir o poder aquisitivo da moeda, acarretando, portanto, sérios e elevados custos sociais.

Com a diferença, segundo o nobre Senador Roberto Campos, que os custos sociais da política de austeridade são temporários e autocorretivos, enquanto que são contínuos e permanentes os ônus sociais provocados pela inflação não debelada.

O problema é grave, pois não se pode pura e simplesmente optar pelos benefícios imediatos da política de austeridade, sem levar em consideração os prejuízos também imediatos que ela causaria aos mais pobres e aos de salários menores.

Na verdade, tampouco se comprovou que as leis salariais mais benéficas aos trabalhadores tenham sido causa predominante da inflação.

Sem dúvida, são muitas vezes ilusórios os aumentos nominais de salários e o efeito psicológico, que causa, nem sempre se acompanha de verdadeiras vantagens num mercado de preços sempre em elevação.

São múltiplas as causas inflacionárias no Brasil e não é fácil escolher o assalariado como aquele que terá de pagar maiores ônus na busca da estabilização econômica.

Não se pode pensar em termos de crescimento zero da economia e é preciso confiar ainda nas potencialidades do País.

Ainda uma vez, anima-nos o otimismo do Ministro Murilo Macêdo que acredita que o Brasil ainda tem muito espaço para maximizar, a um só tempo, as exportações, a captação de divisas e o emprego.

E achamos louvável e factível a sua política de emprego, planejada e interministerial.

Mas, antes de relembrar aos nobres Senadores as grandes linhas desta sua proposta, quero deixar bem evidenciado que eu, pessoalmente, considero também inadmissível uma política voltada para a assistência ao desemprego.

Não se pode a todo o preço, e neste momento difícil, lançar-se numa política de emprego, de resultados aleatórios, deixando de lado toda e qualquer preocupação com aquele que está efetivamente desempregado, vivendo com seus dependentes, da caridade dos semelhantes e dos irmãos, quando os ônus do desemprego deveriam ser arcados sobretudo pelo Estado, quando não pode oferecer a todos, com igualdade, a oportunidade de emprego e de justas remunerações.

Se, afinal, nós somos um País amplamente estatizado no setor econômico, também devíamos aliar o Estado na tarefa de minorar as angústias econômicas e psicológicas daquele que não tem como alimentar-se e à sua família.

Se o momento atual não nos permite chegar ao ponto ideal de oferecer a todos o seguro-desemprego, urge, contudo, que algo seja feito para atender o desempregado.

Aquele que, muitas vezes, nas áreas rurais ou nas cidades de pequeno porte, não se identifica nos dados estatísticos, mas passa fome e está em visível desespero. Seria preciso atendê-lo pelo menos no indispensável à sua alimentação e a de sua família, bem como no tocante às suas necessidades de ordem médica.

Nos grandes países capitalistas, o dever alimentício se socializou. Dispensou a assistência e a caridade dos familiares, parentes e conterrâneos para tornar-se dever inarredável do welfare state.

O direito à vida de cada brasileiro, e, consequentemente, aos alimentos que contribuem para mantê-la, não deve ser exercitado apenas por campanhas filantrópicas ou entidades beneméritas em momentos de secas ou encharques.

Todo homem em chômage deveria ter o direito de ser alimentado pelo Estado, quando acaso este não lhe oferecesse condições de competir com sucesso na luta pela vida e na pretensão a um trabalho digno.

Ao nos deparamos diariamente com o noticiário a respeito de repetidos saques que têm ocorrido nos estados mais ricos, bem como no nosso Nordeste, nos lembramos do dito popular: a fome é má conselheira. E a fome vem aumentando dia-a-dia no Brasil. Contra ela devemos empregar todos nossos esforços. O combate para exterminá-la não poderá vir a longo prazo. Ela já está presente em muitos lares. A decisão tem que ser tomada agora. Já!

Já nos dizia, faz uns três anos, a exposição de motivos do Estatuto do Estrangeiro que o Brasil necessitava reservar, de certo modo, para nacionais o seu mercado de trabalho, já que a demanda de nossos empregos era, entre nós, de cerca de 1,5 milhão, anualmente.

Se depois desta época a situação só se agravou é fácil ver que o exército dos desempregados aumentou suas fileiras consideravelmente.

Mas precisamos ter imaginação e coragem para criar os novos empregos, que se fazem necessários.

Como muito bem asseverou o Ministro do Trabalho, não se pode considerar a questão do emprego como uma preocupação residual, que se resolverá, automaticamente, com o reequilíbrio da economia, pois a política de emprego tem de ser articulada com o planejamento global. Exige atitude ativa de Governo, empresários e trabalhadores para que se faça uma opção política capaz de mudar o nosso estilo de crescimento e o próprio modo de vida de cada um.

Segundo o Ministro, o desemprego no Brasil é fruto de muitas causas: de nossa opção industrial concentrada em bens de consumo durável, em lugar de bens de salários; da exagerada concentração de renda; do nosso endividamento externo e interno e do excesso de incentivos e subsídios ao capital.

Mas, em seu entender, é também fruto "da demora em adotarmos uma política de emprego explícita, bem articulada com as demais políticas econômicas, com metas

definidas e concebida na base das forças de mercado e da administração governamental".

Para estas causas múltiplas ele propõe remédios variáveis e prontos, naquilo que denomina uma política de emprego e define como "um conjunto de dispositivos, programas e projetos voltados para estimular os setores público e privado na geração e manutenção de empregos viáveis", garantidos por lei ou fundados na própria dinâmica do mercado.

Neste esquema, a peça central é a administração do crescimento econômico na direção das necessidades do mundo do trabalho, o que seria para nós, uma mudança gradual de nosso padrão de crescimento.

Maior ênfase no mercado interno seria necessária para a expansão da produção dos bens desejados pela maioria dos brasileiros, a saber, alimentos e bens de salários.

Um eventual estancamento do nosso desenvolvimento agrícola, neste plano, não só prejudicaria a capacidade geradora de empregos do setor como precipitaria a aceleração de novos fluxos migratórios para as cidades, já saturadas em matéria de oferta de mão-de-obra.

Na política idealizada pelo Ministro do Trabalho do Governo Figueiredo, também deveriam crescer: a agroindústria, o setor de bens de salários, como tecidos, vestuário, calçados, mobiliário etc.

A construção civil deveria ser reativada urgentemente para atenuar o desemprego urbano e o déficit habitacional.

Mas estas e outras medidas não excluem, em absoluto, as vistas voltadas ao bom desempenho do comércio exterior, também extremamente necessário.

Enfim, Srs. Senadores, se o pronunciamento do Ministro Murilo Macedo encontra eco e sensibilidade nos membros da Comissão de Legislação Social, foi também, em razão de seu aspecto humano, simpático à causa do trabalhador.

Disse ele que, do mesmo modo que seria um contrassenso ver o emprego constituir-se em impedimento ao desenvolvimento tecnológico e à melhoria da produtividade, também o desenvolvimento, tecnológico não se deve constituir em ameaça ao trabalhador.

E que uma política de emprego não envolve apenas o Ministério do Trabalho, mas está intimamente ligada às políticas monetária, tributária, creditícia e à própria administração do mercado financeiro. Todos esses agentes de nossa política devem ter específicas atitudes diante do emprego, pois "é a consideração do emprego como variável privilegiada que condiciona o investimento e nunca o contrário." "Seu propósito é simplesmente obter o máximo de emprego para cada cruzeiro investido e, portanto, adequar o investimento e todas as políticas a ele relacionadas às necessidades de emprego presentes e futuras".

E é justo mencionar, como conclusão deste pronunciamento as sábias palavras de Murilo Macedo:

"Afinal, o desemprego não é um problema individual, é um problema coletivo, pois não se pode pensar em sociedade sem se preocupar com a ocupação do homem. A responsabilidade na solução deste problema também é coletiva. Ninguém que tenha alguma preocupação com as questões sociais e humanas pode, em sã consciência, admitir que o crescimento dos já altos níveis de desemprego no Brasil seja um preço razoável para a solução dos problemas da dívida externa e da inflação que ora nos atingem."

Agradecço, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a atenção dispensada a este pronunciamento. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Aloysio Chaves — Sr. Presidente, peço a palavra, pela Liderança do PDS.

SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves, como Líder do PDS.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esta última semana registrou dois fatos da maior importância para a vida do parlamentar brasileiro: o primeiro prende-se ao deplorável episódio do discurso do Deputado Mário Juruna, que, investindo em linguagem violenta, descabida e insólita, assacou insultos que atingiram a honra pessoal e a dignidade do cargo do Presidente da República e de todos os seus Ministros.

A agressão gratuita e chula não poderia ser ignorada, porque teve ampla divulgação na imprensa, rádio e televisão de todo o País.

É de deplorar profundamente episódio dessa natureza, que em nada contribui para consolidar o processo de abertura democrática e avulta o Congresso, que se não pode transformar num estuário para a salsugem da linguagem de parlamentares que entendem só criticar, debater ou expor suas idéias na base da agressão, deixando, para espanto dos pôsteros, nos Anais das Casas, uma enxurrada de vitupérios, insultos e agressões verbais que são, em verdade, incompatíveis com o bom nome e o decoro da Instituição.

São vozes isoladas, mas que causam grande dano. Agridem isoladamente, mas, quando chamados à responsabilidade, procuram defender-se em conjunto, atrás do escudo da solidariedade de seus pares, como se a prerrogativa do poder tivesse sido instituída para permitir esse descalabro verbal, que não o engrandece, nem ajuda a preservá-lo.

Felizmente, Srs. Senadores, construiu-se uma solução satisfatória, que resultou do equilíbrio com que se houve a Mesa da Câmara dos Deputados e espírito de renúncia, compreensão e tolerância política do eminente Presidente João Figueiredo e de seus Ministros.

Não é fácil esquecer a calúnia, quando ela é gratuita, injusta e descabida; quando fere-nos em nossa honra pessoal e atinge a dignidade do cargo que ocupamos. Não é fácil construir uma longa e brilhante vida pública, alicerçada no trabalho, na dedicação à Pátria e na qualidade irrepreensível e ver tudo conspurcado pela lama putrida da calúnia.

Não é fácil no ambiente exarcebado da luta cotidiana e das agressões reiteradas diariamente encontrar reservas de transigência, de tolerância, de humildade para superar incidentes dessa natureza e prosseguir, sem perder o ideal e de viseira erguida, na luta diária, arrostando incompreensões e injustiças.

Mas o eminente Presidente João Figueiredo, como patriota e Presidente da República, como responsável pela condução do processo de abertura democrática, reuniu todas as suas reservas espirituais e cívicas, curvando-se, embora inconformado, à decisão soberana da Câmara dos Deputados.

Exaltei mais esse belo gesto do Presidente, congratulando-nos com o desfecho desse caso, mas fazendo sinceros votos que o episódio, com todas as suas implicações, sirva de profunda reflexão a todos nós, para que os excessos deploráveis não se repitam e a Democracia — regime agônico, para usar a expressão de Unamuno — seja a única instituição sob a qual se possa abrigar e viver o povo brasileiro.

Destaco, agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o discurso que ontem à noite o Presidente João Figueiredo fez à Nação. Curto, conciso, lúcido, mas denso de significação política e social. Esse discurso, — na área política e econômica — é também uma peça de grande importância no desdobramento do processo de abertura política.

A Nação esperava esse pronunciamento; ouviu-o atenta e, meditando sobre o que nele se contém, há de entender a convocação que se faz para superar a gravidade da hora atual.

Não vou insistir neste particular, tanto já se disse da tribuna desta Casa e em todos os recantos do País. Mas exalto e aplaudo, em nome de meu Partido, a afirmativa de que “o debate, e mesmo a controvérsia, que presenciamos diante das opções que se apresentam, são próprios da vivência democrática. Considero-os saudáveis e necessários. Provam o fortalecimento das instituições democráticas”.

Esse esplêndido discurso é uma profissão de fé democrática; é a reiteração de tudo quanto antes vem afirmando o Presidente João Figueiredo; é a ratificação de quanto já tem feito, sem medir sacrifícios de qualquer natureza, para levar a cabo a obra ingente e histórica da redemocratização do Brasil. Enfatizo, por isso, esta passagem do discurso:

“Minha consciência democrática aponta o caminho do diálogo, da sensibilidade a sugestões, da busca do entendimento sobre as melhores opções. Cumprindo minha orientação, o governo já iniciou esse processo de reexame por uma consulta partidária. A distribuição mais equânime dos inevitáveis sacrifícios que a política de combate à inflação acarreta será mais adequadamente alcançada coma audiência da sociedade política.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores.

A nossa responsabilidade para dar consequência prática a essa diretriz, exige que nos unamos num esforço supremo, acima de incompreensões ou de preocupações meramente partidárias, porque, como disse o Presidente João Figueiredo, é imprescindível que todas as forças políticas correspondam ao desafio da hora: “é imprescindível que se unam ao governo na defesa do bem comum e do interesse nacional”

Sr. Presidente, peço que se inclua, como parte integrante do meu pronunciamento, o discurso que o Presidente João Figueiredo proferiu ontem à Nação brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ALOYSIO CHAVES EM SEU DISCURSO:
DISCURSO DO PRESIDENTE JOÃO FIGUEIREDO,**

EM CADEIA NACIONAL, EM 5-10-83

Brasileiros,

As atenções das correntes políticas e da imprensa têm-se voltado, predominantemente, para a questão da sucessão presidencial. Embora relevante, e merecedora, por isso mesmo, de meus cuidados, tal questão deve, por ora, passar a segundo plano.

Vivemos momento de grandes dificuldades econômicas. Precisamos concentrar nosso esforço criativo na identificação de soluções para os problemas que decorrem dessa crise econômica. O debate, e mesmo a controvérsia, que presenciamos diante das opções que se apresentam, são próprios da vivência democrática. Considero-os saudáveis e necessários. Provam o fortalecimento das instituições democráticas. Tenho tomado conhecimento de todas as alternativas e sugestões apresentadas. Diante desse quadro, e da necessidade de dar consequência prática a esse amplo processo de análise, determinei o reexame das medidas adotadas em julho passado.

Os objetivos da política adotada têm de permanecer porque o problema permanece: temos de reduzir o déficit público, combater o desemprego, controlar a inflação e restabelecer o crescimento econômico. As medidas exigidas para atingir esses objetivos impõem sacrifício a toda a sociedade. No debate, há um ponto de convergência: o combate à inflação. Existe consenso em torno dessa diretriz: É preciso reduzir a inflação. Não podemos conti-

nuar com a alta de preços, com a destruição do nosso poder aquisitivo, com o enfraquecimento da nossa atividade empresarial. Não podemos continuar com as expectativas negativas da inflação, tanto para os assalariados quanto para os empresários.

Em relação ao componente externo da questão, as soluções estão sendo equacionadas com árduo e paciente trabalho. Desde o meu pronunciamento nas Nações Unidas, e os vários contatos que mantive com líderes de países industrializados, negociamos meios de fortalecer nossa posição financeira externa.

No front interno, chegamos à proposta adotada no Decreto-lei nº 2.045, que ataca três dos fatores que alimentam a inflação: a elevação do custo salarial, dos aluguéis, e da prestação da casa própria.

Desde então, assisto à controvérsia instaurada na sociedade brasileira em torno das opções apresentadas nesse decreto-lei. Em todos os países que enfrentaram o mesmo problema, nos últimos anos, a sociedade começou o combate por medidas semelhantes e obteve sucesso. Isso ocorreu inclusive em países de governos socialistas ou trabalhistas.

Minha consciência democrática aponta o caminho do diálogo, da sensibilidade a sugestões, da busca do entendimento sobre as melhores opções. Cumprindo minha orientação, o Governo já iniciou esse processo de reexame por uma consulta partidária. A distribuição mais equânime dos inevitáveis sacrifícios que a política de combate à inflação acarreta será mais adequadamente alcançada com a audiência da sociedade política.

Numerosas sugestões e alternativas estão sendo recolhidas pelo Governo, buscando identificar, no campo fiscal e trabalhista, medidas que reforcem os instrumentos de que dispõe a Nação para combater a inflação e o desemprego.

O País atravessa verdadeiro estado de necessidade. A situação exige medidas adequadas à gravidade do tempo em que vivemos.

Confio em que todas as forças políticas correspondem ao desafio da hora. É imprescindível que se unam ao Governo na defesa do bem comum e do interesse nacional.

Muito obrigado.

Ó SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

Ó SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Minha intervenção nesta tarde se constitui apenas de dois apelos. Um, ao Poder Público, para que tome em consideração o resultado da reunião dos Fiscais do Trabalho realizada no Recife. Ali estiveram reunidos Fiscais do Trabalho de todo o Território Nacional, e concluíram por pleitear lhes fosse assegurada a estabilidade no emprego, através de sua inclusão no quadro de funcionários públicos, já que foram escolhidos através de concurso e hoje ficam sujeitos à CLT.

O segundo apelo, Sr. Presidente, é dirigido ao nobre Líder Aloysio Chaves, que, por felicidade, aqui está presente.

Anuncia-se que hoje o Senado Federal votará o projeto que ontem aprovado em regime de urgência, pela Câmara dos Deputados, que prorroga por cinco anos o garimpo de Serra Pelada. Eu quero votar conscientemente, Sr. Presidente, não quero votar emocionalmente.

Gostaria de interpelar, com a devida vena a expressão pode ser dura — mas, solicitar ao nobre Líder que esclarecesse ao Senado quais as medidas que o Governo tem para aproveitar essa gente que perde o seu trabalho em Serra Pelada. À primeira vista, parece absurdo que se prorrogue por cinco anos o direito de alguém continuar cavando ouro com as mãos, quando o aproveitamento industrial dessa riqueza seria de grande valia para o País. Gostaria de saber se o Governo tem meios, ou tem planos, para levar essa gente a outros lugares onde possa

trabalhar e possa sobreviver. Se o Governo não tem planos para isso, então, votemos o projeto. Mas se o Governo tem planos, se tem um esquema para cumprir, então, vamos saber o que é que o Governo pensa, porque não devemos votar emocionalmente esse que, além de ser o problema de oitenta mil garimpeiros, diz respeito a uma imensa fortuna, que, entregue a uma organização especializada, que se dedique com máquinas, material, a essa busca do ouro, será muito mais útil do que a garimpagem que se faz lá.

Sr. Presidente, conheço um pouco do problema do ouro. Num pequeno Município de minha terra há uma pequena mina de ouro, antes explorada por garimpeiros sem maior rendimento. Todos os técnicos que ali apareceram, brasileiros e estrangeiros, sugeriram a mecanização para poder obter melhores resultados. Essa mecanização é altamente custosa, e talvez por isso a lavra não deu os resultados esperados.

Não é o caso de Serra Pelada, onde há uma fortuna nas mãos dos garimpeiros. Não quero votar contra eles, mas quero votar conscientemente e não emocionalmente. Por isto, o meu apelo ao nobre Líder. Se o Governo tem algum plano de aproveitamento desse pessoal, sem deixá-los morrer à mingua, então, vamos discutir esse plano. Se o Governo não tem nenhum plano, vamos aprovar o projeto.

O Sr. Gastão Müller — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Gastão Müller — Quero testemunhar, nobre Senador Nelson Carneiro, que, na segunda-feira passada, eu estive pessoalmente com os garimpeiros de um lugar denominado Araes, no Município de Nova Xavantina, perto de Barra do Garças, que é o centro da Região do Médio Araguaia. Ali estão trabalhando 2 mil garimpeiros, nesse trabalho rústico, duro, da lavra mais simples, aquela do tempo dos bandeirantes. Mas de qualquer jeito esses garimpeiros vivem e sobrevivem nesse garimpo. Agora, já está havendo luta entre os garimpeiros e os que têm a lavra e pesquisa fornecidas pelo Ministério das Minas e Energia, pelo departamento competente. Essa firma possui pesquisa e lavra numa área de 70 mil hectares. Os garimpeiros querem, dentro dessa feixa de 70 mil hectares, somente 10% para continuarem a trabalhar, não prejudicando as multinacionais ou firmas nacionais que querem fazer a lavra pelos meios mais sofisticados e mais modernos e que, consequentemente, produzem e geram mais ouro do que o sistema tradicional. Eu disse a eles no discurso que proferi, que a tese que defendi e que já defendi aqui quando de um problema semelhante em outra região do Mato Grosso, é aquela campanha da CNBB de uns anos atrás: "Vamos repartir o pão". Setenta mil hectares de lavra e pesquisa dão para essa companhia ou empresas — se não me engano são duas — lavrar a área por muitos e muitos anos. Vamos supor que o Ministério conceda desses 70 mil; 10%, 7 mil hectares para que os garimpeiros, à moda antiga, continuem a viver e a sobreviver. Quando eu discursava, um jovem garimpeiro me aparteou, como é comum nos garimpos, porque quase sempre os garimpeiros são nordestinos e os nordestinos são bons de discurso e de política, o jovem me aparteou e disse: "O que o Governo quer? Quer que nós sigamos para as cidades para nos transformarmos em ladrões e salteadores? Nós precisamos viver". Acho que o Governo deve providenciar para que ao lado do minerador moderno, que lavra com seus equipamentos sofisticados, máquinas, etc, possa o pobre garimpeiro, também, trabalhar e sobreviver, ganhando o pão de cada dia. No garimpo, nobre Senador Nelson Carneiro, não há fome. No garimpo as crianças dos garimpeiros se alimentam. O garimpeiro vive e sobrevive, e alguns enriquecem quando acerta um veio de ouro muito grande, tornando-se ricos. A medida tomada pelo

Deputado Sebastião Curió foi uma medida sábia: proteger 80 mil homens e, em decorrência disso, talvez, 1 milhão de pessoas serão beneficiadas com a medida do Deputado Curió, a quem envio congratulações, porque sinto o problema do meu Estado, Mato Grosso, que é igual ou semelhante ao do Pará. O nobre Senador Aloisio Chaves, com toda a competência, vai esclarecer melhor ainda.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, não sou contra o projeto. Apenas quero esclarecimentos. O nobre Senador Gastão Müller acaba de informar que no seu Estado há uma área de 70 mil hectares e apenas uma pequena parte os garimpeiros exercem a sua profissão ou buscam o seu ouro. Não quero desalojá-los dali os garimpeiros paraenses, não é este meu propósito. Se Serra Pelada, que não é essa pequena reserva de ouro encontrada em Mato Grosso, mas é realmente uma grande reserva de ouro, uma colossal reserva de ouro. Se Serra Pelada é importante para a economia nacional, então o Governo deve ter um plano para aproveitar, inclusive como trabalhadores esses garimpeiros, torná-los colaboradores da obra governamental. Ou então a serra é tão grande, que uma pequena parte, como ocorre, no Mato Grosso e acaba de ser referido pelo Senador Gastão Müller, não prejudicará o trabalho maior em busca do ouro.

Queria que o ilustre Líder da Maioria, que é surpreendido agora pela minha intervenção, porque S. Ex^a acaba de chegar e se dirigiu logo à tribuna, gostaria que S. Ex^a desse ao Senado um esclarecimento, sobre se nós devemos votar esse projeto, porque o Governo não tem planos para aproveitar esse pessoal no próprio garimpo, ou em outros garimpos. Não quero sacrificar um só dos garimpeiros, quero louvar esses homens que bateiam a terra em busca das pepitas. Mas quero saber se é indispensável votar esse projeto, porque o Governo não tem planos para aproveitar essa grande riqueza que se anuncia. É o que eu gostaria de conhecer, Sr. Presidente, porque há ouro que só se consegue no garimpo e há ouro que se consegue através dos meios industriais.

Eu gostaria de saber, portanto, o que ocorre, eu que não conheço o garimpo de Serra Pelada, tenho que votar e não quero votar, como disse, emocionalmente. Eu quero votar conscientemente. Daí o apelo que dirijo ao nobre Líder da Maioria. (Muito bem!)

O Sr. Aloisio Chaves — Sr. Presidente, na forma do Artigo 16 do Regimento Interno do Senado, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Líder Aloisio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estimulado a prestar à Casa esclarecimentos pelo eminentíssimo Líder Nelson Carneiro, vou fazê-lo de uma maneira sucinta, porque me reservava para uma apreciação mais ampla desta matéria, no momento em que fosse examinada pelo Senado o projeto de lei oriundo da Câmara.

A ocorrência de ouro na Serra Pelada foi verificada de uma maneira incidental. A área ocupada pelo atual garimpo era uma propriedade ocupada por um desses muitos brasileiros que penetraram no sul e sudeste do Pará e que se dedicaram à agropecuária. Constatada a ocorrência de ouro, este fato é importante, verificou-se que havia um alvará dado há bastante tempo — não tenho elementos para situar bem no tempo esta questão — em favor da DOCEGEO, para pesquisa e para lavra. Esse alvará não teve execução. Evidentemente, naquele momento inicial, a DOCEGEO, utilizando esse alvará

poderia ter ocupado a região e iniciado a exploração industrial do ouro. Não o fez. Para o local afluíram centenas e depois milhares de brasileiros oriundos do Nordeste, do Maranhão, de outros Estados do Nordeste, de Goiás, do Sul do Brasil, quase de todo o País, porque encontrei em Serra Pelada, médicos, advogados, engenheiros, comerciantes, pessoas de todas as qualificações profissionais que haviam abandonado as suas atividades, o seu consultório médico, o seu gabinete dentário, a sua repartição, e foram para a aventura do ouro. É a febre do ouro. Lá se estabeleceram.

Para evitar que essa exploração se fizesse de uma maneira desordenada, o Governo, através dos seus órgãos de segurança e de outros setores, resolveu disciplinar a ocupação desse garimpo. E o fez com êxito, com evidente sucesso. Notícias divulgadas na imprensa, na televisão, nas revistas especializadas, mostravam um garimpo funcionando de maneira ordeira, com eficiência, sem ocorrência de criminalidade, sem ocorrências de perturbação de ordem, sem fato algum que pudesse justificar uma medida mais ostensiva do Estado nesta Região.

É evidente que este garimpo se desenvolveu e o País todo conhece os resultados auspiciosos que afi foram auferidos. Agora, depois de alguns anos de exploração do garimpo, a DOCEGEO está acionando os setores do Ministério de Minas e Energia para fazer valer esse seu alvará. E tenho aqui, recebido somente ontem, um documento contendo as razões técnicas sobre a impossibilidade da continuação do garimpo em Serra Pelada, em 1984, apresentadas pelo Diretor-Geral do DNPM. Não há nenhuma razão de ordem jurídica, não há nenhuma razão de ordem econômica, não há nenhuma razão de ordem social nesse documento. Nele apenas se declara que a exploração do ouro, pelo garimpo manual, nas circunstâncias atuais, está extremamente perigosa, pois coloca em risco a vida desses garimpeiros, pelos grandes taludes existentes, pelos poços que foram abertos, enfim, pelas condições precárias em que se faz a exploração do ouro.

Esta é a alegação: condições adversas, condições desfavoráveis que se repetem todos os anos, e não em 1983, na época das chuvas, que se iniciam em novembro e terminam em abril, naquela região. Por isso mesmo, e com o apoio dos garimpeiros, as atividades em Serra Pelada são reduzidas, ou quase totalmente paralisadas, no período das chuvas, e só se reiniciam mais tarde, de maio em diante.

Sr. Presidente, isto tem ocorrido todos os anos, este é o fato. Este fato, entretanto, comporta algumas observações. Em primeiro lugar, nós entendemos que esse sistema de exploração não pode perdurar a longo prazo, mas não há, nas condições atuais, dentro dessa situação no sul do Pará, nada que justifique essa paralisação, com a criação de uma crise que vai gerar um grave problema social nesta área.

O Sr. Gastão Müller — Parabéns!

O SR. ALOYSIO CHAVES — São mais de 80 mil pessoas que ali trabalham. Esta foi uma área de guerrilha, esta é uma área onde tivemos grandes agitações e tensões sociais. Não temos porque criar, neste momento, um momento extremamente difícil da vida nacional, mais um foco de agitação, mais um foco de perturbação da ordem, mais um foco de in tranquilidade.

A pretendida transferência gradual desses garimpeiros para o Tapajós é impraticável. Digo com a responsabilidade de ex-Governador do Estado, de Senador pelo Pará. Conheço o interior do meu Estado e o interior do interior, porque eu o palmilhei. Ainda recentemente, estive no Tapajós, como no ano passado estive em Serra Pelada.

Não acredito, também, que se possa fazer com êxito, para resolver daqui até novembro ou dezembro, a transferência desses garimpeiros de Serra Pelada para Cumaru ou para outras áreas onde o ouro foi encontrado.

De outro lado, Sr. Presidente, quem conhece hoje a região sabe que Serra Pelada funciona como uma espécie de banco para toda aquela região. O ouro extraído de Serra Pelada é vendido à Caixa Econômica, ao Governo, em Serra Pelada, em Marabá, em Conceição do Araújo e outras pequenas cidades. Este ouro vendido, gerando esses recursos, permite uma ativação do comércio, nesta região, onde se fazem as compras e aquisições destinadas a manter, durante todo ano, os 50 ou 60.000 garimpeiros que trabalham em Serra Pelada. Extinguir de repente o garimpo de Serra Pelada é criar um grave problema social, é criar uma profunda perturbação econômica nas regiões sul e sudeste do Pará.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Nelson Carneiro — Quero dizer que estou satisfeito com a informação de V. Ex^e, porque eu queria votar conscientemente. Não tinha nenhuma restrição ao projeto que vem ao Senado, apenas não queria votar pela gritaria dos interessados. Em face dos esclarecimentos técnicos que V. Ex^e está trazendo, inclusive a afirmação de que o Governo não tem, no momento, como realizar a sua pretensão de extinguir em novembro esse garimpo...

O SR. ALOYSIO CHAVES — E nem transferi-lo, como se anuncia, para Cumaru ou para o Vale do Tapajós.

O Sr. Nelson Carneiro — Eu estou satisfeito e agradeço a V. Ex^e por ter dado este esclarecimento a todos nós, porque todos nós, ao contrário da Câmara, que vota mais emocionalmente, nós, por sermos mais velhos, devemos votar mais conscientemente, mais tranquilamente. E para votar tranquilamente, sem nenhum ressabão, sem me deixar levar por nenhum grito, nem por nenhum aplauso, nem por nenhuma vaia, eu queria saber se o Governo tem algum plano para aproveitar esses homens, já que anunciou, há tanto tempo, que em 15 de novembro o garimpo seria fechado. Estamos em fins de outubro e o Governo não tem plano nenhum. É o que se conclui da palavra de V. Ex^e. E, por isto, eu voto com os garimpeiros, porque eu voto atendendo, já a esta circunstância, a esta realidade...

O SR. ALOYSIO CHAVES — Nobre Senador, o Governo esboçou o plano, anunciou o plano e pretende executá-lo. Apenas eu entendo que ele não tem condições de fazer a transferência de todos esses garimpeiros de Serra Pelada para o Cumaru ou para o Vale dos Tapajós, de modo a impedir um problema social, que resultaria no fechamento puro e simples de Serra Pelada, no dia 15 de novembro.

Eu dou ao Senado estas informações com uma dupla responsabilidade, despindo-me da minha condição de Líder do Governo, porque esse é um problema local, regional. Dou essa informação como ex-Governador do Pará, Senador eleito pelo voto do Pará, Região que eu conheço, percorri e que tenho palmilhado, inclusive tendo visitado a exploração de ouro em Serra Pelada. No meu juízo, na minha informação isenta, porque não alimento maior simpatia pela permanência dessa situação a longo prazo, a minha opinião isenta é de que deve ser evitado o fechamento de Serra Pelada, neste momento.

O Sr. Gastão Müller — Senador, antes que V. Ex^e continue, eu queria dar um testemunho, porque o Mato Grosso também é garimpeiro. O que se vê de Serra Pelada

daqui no Sul, V. Ex^e conhece ao vivo, e em fotografias nas manchetes dos jornais, aquelas áreas já sendo exploradas que lembram pirâmides do Egito, pois Serra Pelada é uma imensa área. Quer dizer, não há nenhum impedimento que haja convivência das máquinas sofisticadas, modernas, para a extração industrial, como V. Ex^e fala, com o trabalho do garimpeiro que faz ainda o trabalho manual à moda antiga. V. Ex^e sabe, tanto quanto eu e todos os Senadores sabem que, no Texas, a extração do petróleo é feita numa convivência pacífica com o gado, pastando em torno das torres de extração de petróleo. Não há choque entre a criação de gado e a extração de petróleo. Não há choque, mal comparando, entre o garimpeiro tirando o ouro com a sua bateia, com as suas pequenas máquinas muito rústicas, com as grandes máquinas modernas das companhias nacionais e multinacionais que estão empenhadas na solução do problema. Congratulo-me com V. Ex^e pela percepção, pela inteligência e lucidez com que analisa o problema. Vamos deslocar um quilômetro da área de pesquisa das grandes companhias para garimpeiros continuarem o seu trabalho normalmente.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Nobre Senador Gastão Müller, agradeço o aparte de V. Ex^e. V. Ex^e, inclusive, antecipou referência a um dado que eu ia mencionar. Mas V. Ex^e o fez com todo o acerto e com a sua larga experiência, porque também freqüenta uma área semelhante à nossa, a da Amazônia, onde o problema se identifica no setor da mineração. Para que o Senado tenha uma idéia, a área de Serra Pelada que está sendo explorada é de 0,5 quilômetros quadrados. Estou citando aqui um dado emitido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral — 0,5 km². É evidente que se a DOCEGEO ou qualquer outra empresa subsidiária da Vale do Rio Doce, desejar fazer esta exploração industrializada, ela poderá fazê-lo em áreas contíguas, onde há ocorrência de ouro, segundo já constatações feitas, sem prejuízo desse garimpo manual que se realiza em Serra Pelada.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex^e um aparte? (Assentimento do orador.) — De qualquer forma, vamos convir que quem criou essa situação, quem suscitou esse problema foi o Governo, porque foi o Governo quem anunciou que no dia 15 de novembro iria fechar o garimpo. E fechar por quê? Se ele não tinha como aproveitar, e se era uma pequena parte...

O SR. ALOYSIO CHAVES — Ele invoca as condições de segurança para a proteção da vida dos garimpeiros.

O Sr. Nelson Carneiro — ... uma parte da Serra Pelada é uma pequena parte, como V. Ex^e acaba de dizer, 0,5 km² da Serra Pelada é que está sendo explorada. Então por que o Governo criou esta celeuma? Ele trouxe aqui três mil garimpeiros, quando melhor fora se ele tivesse dito logo: "Vamos prorrogar essa concessão de garimpo". Para evitar que essa multidão viesse a Brasília, com sacrifício, gastando dinheiro, passando uma semana acampada nos jardins do Congresso.

O Sr. José Fragelli — É o movimento "Curióso".

O Sr. Nelson Carneiro — De modo que o Governo se antecipasse e não agora se rendesse a essa realidade que ele já devia saber.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Sr. Presidente, a observação do nobre Senador Nelson Carneiro é procedente. A observação que a latere fez o nobre Senador Fragelli, também é procedente. Quando S. Ex^e tenta fazer um trocadilho dizendo que "era um movimento curioso". E eu quero louvar aqui a ação do Deputado Curió que manteve esses homens em absoluta ordem, em absoluta disciplina, tanto no terreno em frente ao Senado, nos jardins do Senado, como quando os levou à galeria do Congresso Nacional para assistir ontem à apreciação dessa matéria, respeitosamente, sem nenhuma faixa, sem nenhum grito, nenhum alarido, sem a perturbação da or-

dem, sem pretender pressionar os Senadores, sem pretender criar um clima desfavorável que só pudesse ser interpretado como desprimatoroso, para esta Instituição. E até hoje mantém esses elementos, da mesma maneira, o que mostra realmente a sua liderança efetiva nessa área, em relação aos elementos de Serra Pelada.

Esse "curiosamente" que mencionou o nobre Senador José Fragelli, eu agradeço a S. Ex^e, porque me permite fazer este registro que é um aplauso ao trabalho feito pelo Deputado Curió.

Sr. Presidente, a preocupação maior do Ministério das Minas e Energia, eu a reconheço e não deixo de mencioná-la; é com relação à segurança física dessas pessoas, porque já ocorreram dois ou três acidentes graves na região de Serra Pelada. E entende o Departamento Nacional de Produção Mineral que a perdurarem essas condições, esses acidentes poderão se repetir e o dever do Estado é garantir a incolumidade física dessas pessoas. Mas também aduzo aqui sobre os argumentos dos garimpeiros. É que o serviço de terraplenagem feito sobre tudo obedecendo a uma orientação que consulta aos interesses da DOCEGEO, não foi de molde a remover todos os perigos e riscos para que pudesse continuar a exploração do ouro, com o sistema manual em Serra Pelada. Uma comissão desses garimpeiros que me procurou, inclusive disse que está pronta para supervisionar esse serviço, a orientá-los de tal maneira que, bem executados, o risco de vida desses garimpeiros será praticamente reduzido a um percentual muito baixo, mínimo e insignificante.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, agradeço a V. Ex^es pela benevolência com que me ouviram, respondendo a uma interpelação pessoal do nobre Senador Nelson Carneiro sobre esse assunto. Eu iria tratar desta matéria na oportunidade em que o projeto de lei viesse ao Congresso. Mas foi muito bom que agora o fizéssemos, e agradeço a V. Ex^e, nobre Senador Nelson Carneiro, pois creio que esta matéria está suficientemente esclarecida. Eu a esclareci com toda a isenção, repito, na dupla condição de ex-Governador do Estado do Pará e de Senador eleito pelo povo do Estado do Pará.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Preocupado com o êxodo rural e suas consequências nas capitais dos Estados, sobretudo do Nordeste, o Governo federal lançou o Programa de Centros Sociais Urbanos.

Construiu, assim, apartir da metade da década passada, centenas de unidades, espalhadas em vários pontos do território nacional voltadas para o atendimento de massa e com o objetivo declarado de promover o desenvolvimento comunitário, "entendido como processo de conscientização e reflexão das comunidades a respeito de seus próprios problemas, potencialidades e aspirações, visando a soluções que conduzam à melhoria de sua qualidade de vida".

No documento-síntese do Programa Nacional de Centros Sociais Urbanos colhi a notícia de que, criado em 1975, o PNCSU vem sendo constantemente avaliado para que a grande preocupação original, representada pela edificação de quinhentos e vinte e seis unidades, seja atendida.

Informa o referido documento básico que "até o final de 1979 foi aprovada a construção de 526 unidades, localizadas em áreas de diferentes níveis de renda, sendo que daquele total 245 já estavam construídas e 281 a construir".

E mais adiante:

"... por proposta da Coordenação Nacional do PNCSU, foi aprovada uma reorientação para o progra-

ma, através da Resolução nº 1, de 30 de abril de 1980, do Conselho de Desenvolvimento Social...”, com o objetivo de “a) suspender a aprovação de novos projetos...; b) concentrar esforços na reativação, recuperação, conclusão e complementação das unidades já aprovadas; c) orientar a operação dos CSU prioritariamente no sentido do atendimento das populações carentes... d) implementar programas de apoio técnico à operacionalização dos CSU e prestar assistência financeira temporária aos centros que necessitam de recursos para a sua operação”.

De outra parte, da Proposta de Desenvolvimento Comunitário para o PNCSU — Documento Para Discussão no Seminário Nacional — Programa Nacional de Centros Sociais Urbanos — Brasília, julho de 1982, reconheço, por mais abrangentes, as sugestões do Seminário Região Sudeste, consubstanciadas em três ítems: 1 — adotar medidas práticas de difusão da política do PNCSU, a nível das entidades que trabalhem vinculadas ao Programa; 2 — delegar, aos setores do CSU e à comunidade, a indicação, treinamento e acompanhamento dos técnicos que participam de execução, para que se garanta uma unidade de ação; c — definir uma política nacional de desenvolvimento comunitário, que ofereça respaldo necessário à execução dos propósitos do programa”.

Sr. Presidente e Srs. Senadores. Deliberadamente transcrevi documentos, ofereci números e sintetizei objetivos do Programa Nacional e da Proposta de Desenvolvimento Comunitário dos Centros Sociais Urbanos para demonstrar que, até poucos meses, a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, diretamente e através do Instituto de Planejamento Econômico e Social — IPEA, emprestava decidido apoio à filosofia, diretrizes, objetivos, estratégia e instrumentos do Programa Nacional de Centros Sociais Urbanos.

Assim é que, para citar apenas o exemplo do meu Estado, no Piauí foram construídos e estão em pleno funcionamento quinze Centros Sociais Urbanos, assim distribuídos: três em Teresina, nos bairros Parque Piauí,

Itararé (Dirceu Arcoverde) e Buenos Aires, e um em cada uma das seguintes cidades: Altos, Campo Maior, José de Freitas, Piripiri, Parnaíba, Amarante, Regeneração, Floriano, São Raimundo Nonato, Picos, União e Valença do Piauí.

É que na lei orçamentária em vigor, na esteira do que ocorreu nas anteriores, significativa dotação foi consignada nos Encargos Gerais de União — Programa de Trabalho — Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Planejamento/PR, código 2802.15814875.258, à Implementação dos Centros Sociais Urbanos.

Pois bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, na proposta orçamentária recentemente enviada ao Congresso pelo Poder Executivo, para o exercício de 1984, na parte destinada à SEPLAN, algumas novidades foram introduzidas. Destaco duas. A primeira diz respeito à substituição da rubrica “Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento/PR” por “Entidade Supervisionadas”. Efeito, por certo, do Programa de Desburocratização do Ministro Hélio Beltrão.

A segunda alteração, entretanto, nada tem de infensiava. Ao contrário, atingiu mortalmente o Programa Nacional de Centros Sociais Urbanos, vez que anulou na proposta em tramitação no Congresso os recursos orçamentários que lhe eram anteriormente destinados.

Zerando dotações, como de fato a proposta de orçamento zero, pesa sobre a vida dos Centros Sociais Urbanos, especialmente das quinze unidades em funcionamento no Piauí, grave ameaça de desaparecimento, de extinção do Programa. Com efeito, à falta de verba específica no orçamento da União para 1984, é certo que o meu Estado, que há cinco anos consecutivos sofre os efeitos da seca, com as finanças combalidas, com a arrecadação grandemente comprometida, não poderá arcar sozinho com as responsabilidades de manutenção dos Centros Sociais Urbanos.

De outro lado, os Senadores e Deputados, por força da proibição imposta no art. 57, parágrafo único, da Constituição federal, não podem apresentar emendas que aumentem a despesa.

Em consequência, sem que a mais mínima culpa possa ser atirada à representação política, todos os Estados estão na iminência de ver desativada uma Programação que vem prestando assinalados serviços, sobretudo às populações periféricas, as mais pobres, as mais desprotegidas, as mais carentes, nas áreas de saúde, lazer, educação e trabalho.

Consoante o Seminário Regional Nordeste, “a essência do PNCSU reside na comunidade, ponto de partida e foco de qualquer ação a ser desencadeada. Assim é que sua filosofia se consubstancia no homem, agente e sujeito do seu próprio desenvolvimento e na participação, direito fundamental e indispensável à obtenção do Desenvolvimento Social”.

Pois bem, agora o criador volta-se contra a sua criatura, pois que a tanto corresponde a erradicação no orçamento federal da consignação indispensável ao funcionamento, em 1984, dos Centros Sociais Urbanos.

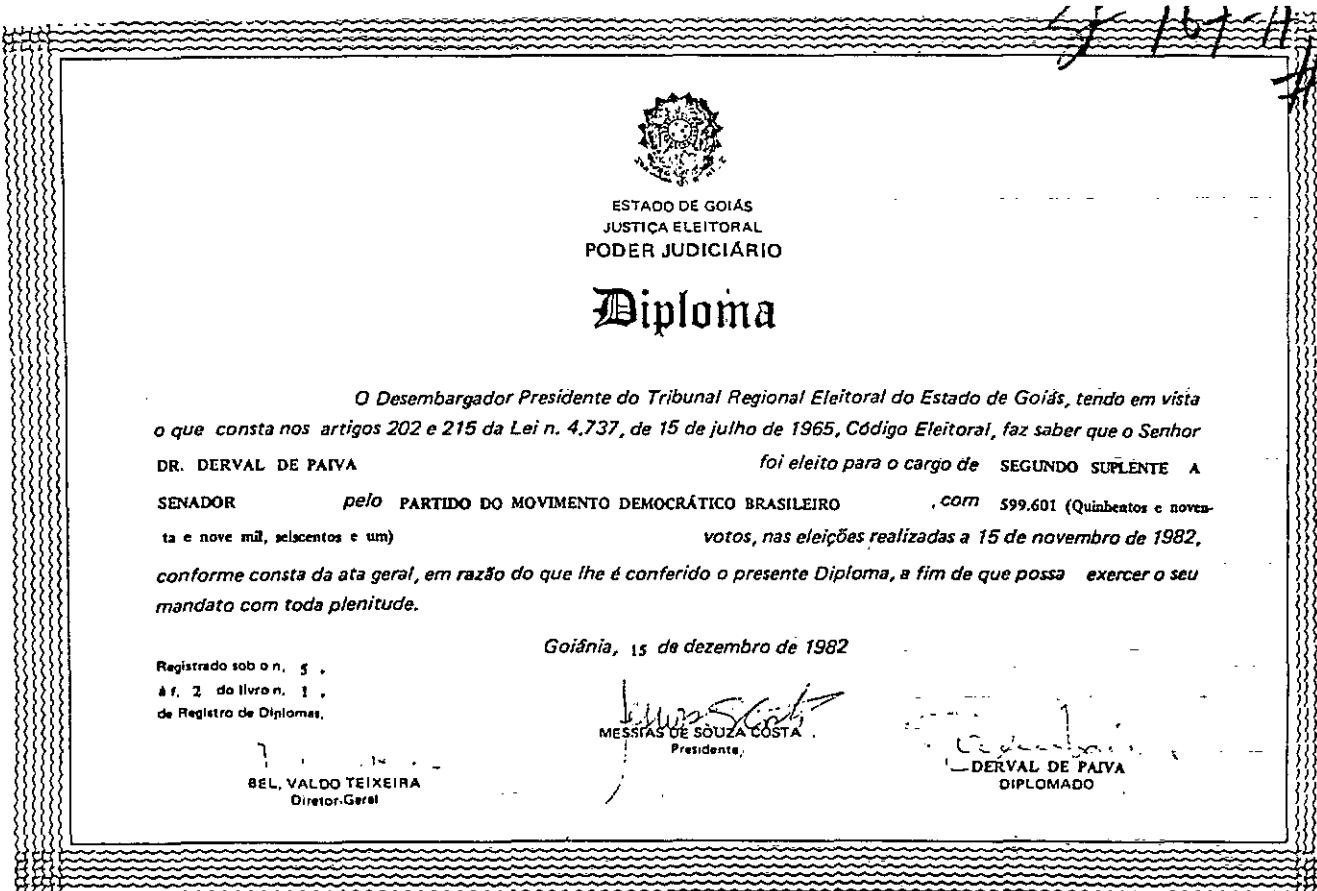
Resta-me, pensando sobretudo nas dificuldades do Nordeste, e de modo particular no Piauí, formular apelo às autoridades competentes. Apelo à compreensão, à sensibilidade, ao patriotismo dos responsáveis pela Secretaria do Planejamento da Presidência da República, no sentido de que, através da ação, seja assegurada a permanência, em todo o território nacional, do vitorioso Programa desenvolvido pelos Centros Sociais urbanos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRÉSIDENTE (Nilo Coelho) — Tendo o primeiro suplente do Senador Mauro Borges, nobre Senador Lázaro Barboza, se afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Secretário de Estado de Minas, Energia e Telecomunicações do Estado de Goiás, foi convocado para assumir a representação daquele Estado, pela legenda do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, o segundo suplente, Sr. Derval de Paiva.

S. Ex* se encontra na Casa e encaminhou à Mesa o respectivo diploma que será publicado de acordo com o disposto no Regimento Interno.

É o seguinte o diploma encaminhado à Mesa



O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Designo os Srs. Senadores Pedro Simon, Henrique Santillo e José Lins para comporem a Comissão que deverá introduzir S. Ex^a em plenário, a fim de prestar o compromisso regimental. (Pausa.)

Acompanhado da Comissão designada, dá entrada em plenário o Sr. Derval de Paiva, prestando junto à Mesa o seguinte compromisso regimental:

"Prometo guardar a Constituição Federal e as leis do País, desempenhar fiel e lealmente o mandato de Senador que o povo me conferiu e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil." (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Declaro empossado, Senador da República, o nobre Sr. Derval de Paiva, que integrará, no Senado, a representação do Estado de Goiás.

A partir deste momento S. Ex^a passará a participar dos trabalhos da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, comunicação cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 6 de outubro de 1983

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo o exercício da representação do Estado de Goiás, em substituição ao Senhor Senador Lázaro Barbosa, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Atenciosas saudações. — Derval Batista de Paiva.

Nome Parlamentar: Derval de Paiva.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A comunicação lida vai à publicação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA (PDS — PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, partidário de uma solução negociada para a grande crise nacional, não poderia deixar de destacar o pronunciamento do Senhor Presidente da República, João Baptista de Oliveira Figueiredo, na noite de ontem, como um passo importante, como um referencial decisivo, como uma tomada de posição definitiva nesta direção.

Temos vivido, Sr. Presidente, um processo longo de liberalização no campo político; um processo iniciado com a anistia ampla, geral e irrestrita; com o retorno ao seio da Pátria de punidos, cassados, banidos, e exilados; com o restabelecimento das eleições diretas; com a montagem, afinal, do maior processo eleitoral de todos os tempos; com a participação do maior número de cidadãos em disputa do maior número de cargos eletivos em toda a História deste País.

Mas havia sempre, Sr. Presidente, uma objeção à disposição do Presidente da República em negociar, havia sempre o tabu da questão econômica, na qual a Oposição não queria se engajar ou se envolver para não "serem sócios", "co-administradores", do grande processo de liquidação, da grande crise, da insolvência por que estava passando o País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, agora não é mais um apelo à conciliação, agora não é mais apenas um pedido de trégua; agora é uma proposta definitiva de negociação, em cima de dados concretos, urgentes e imediatos.

Admite o Presidente da República a renegociação em torno do Decreto-lei nº 2.045, o que envolve toda a política salarial e, consequentemente, arrasta também todos os outros parâmetros em que hoje se aflige a economia deste País.

Há quem diga que é uma proposta de negociação condicionada. Mas condicionada a quê, Sr. Presidente? Condicionada apenas a alguns objetivos básicos da política econômica, que no entender do Presidente da República, e tenho certeza de que também no entender da Oposição de toda a consciência nacional, precisam permanecer. Quais são os balizamentos? Quais são os limites, os únicos estabelecidos, eu diria até de maneira fluída nessa proposta de negociação? Tão-somente temos que nos atter, dentro desta proposta, à necessidade de reduzir o déficit público, combater o desemprego, controlar a inflação e restabelecer o crescimento econômico. Dentro dessas proposições largas, abrangentes, Sr. Presidente, quaisquer propostas alternativas serão acolhidas, serão estudadas, serão objeto de um trabalho minucioso e, afinal de contas, proposta também a toda sociedade brasileira.

Não tenho nenhuma dúvida de que, dentro desta concepção, cabem todas as colocações formuladas pelo Presidente do PMDB, em seu recente discurso na Câmara dos Deputados. Não encontro, neste momento, nenhum brasileiro que se oponha à idéia de combater a inflação; não encontro, neste momento, qualquer cidadão de bom senso que seja contrá o esforço pela redução do déficit fiscal; não encontro, Sr. Presidente, ninguém que não tenha, como problema maior, como obstáculo maior à consolidação de uma sociedade democrática neste País, o desemprego e a recessão. Pois, são esses os propósitos que estão embutidos e os únicos marcos que delimitam esta proposta de negociação.

Temos vivido, sempre tenho dito, neste País, uma espécie de Pacto de Moncloa distendido, um Pacto de Moncloa protraído, um Pacto de Moncloa que se arrasta ao longo do tempo, desde o início do Governo Figueiredo. Pois este é o grande e decisivo momento histórico para amarrar todas essas proposições e definitivamente fechar o pacto social.

Creio que ninguém deve se recusar a participar desta grande tese de renegociação. Esta proposta só poderia brotar num momento de angústia, num momento de crise, num momento de instabilidade; só poderia brotar de uma mente profundamente comprometida com o espírito democrático, engajado de corpo e alma, administrativa e politicamente, na grande idéia de estabelecer uma sociedade justa, democrática, livre, próspera e aberta.

Por esta razão, Sr. Presidente, temos este documento, este discurso do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na mais alta conta, como uma definição de propósito que não pode, em nenhum momento, sob qualquer propósito, ser deixada à margem.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — José Sarney — Marcondes Gadelha — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Nelson Carneiro — Severo Gomes — Derval de Paiva — Roberto Campos — Jaison Barreto — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura de expediente.

É lido o seguinte

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 203, DE 1983 (nº 6.741/82, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Estende aos Auditores do Tribunal de Contas da União o disposto na Lei nº 6.554, de 21 de agosto de 1978, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos Auditores do Tribunal de Contas da União aplicam-se as disposições dos arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.554, de 21 de agosto de 1978.

Art. 2º Aplicam-se, ainda, no que couber, as normas contidas na regulamentação à referida Lei nº 6.554, de 21 de agosto de 1978.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 444, DE 1982,

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro presidente do Tribunal de Contas da União, o anexo projeto de lei que "estende aos Auditores do Tribunal de Contas da União o disposto na Lei nº 6.554, de 21 de agosto de 1978, e dá outras providências".

Brasília, 1º de novembro de 1982. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 07-SP/82, DE 25 DE OUTUBRO DE 1982. DO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

Em 25 de outubro de 1982
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei que visa a estender aos Auditores (Ministros-Substitutos) do Tribunal de Contas da União a faculdade de participarem no Montepio Civil da União, nos moldes do disposto na Lei nº 6.554, de 21 de agosto de 1978

O Decreto nº 5.137, de 5 de janeiro de 1927, facultou a inscrição no Montepio aos ministros do Supremo Tribunal Federal.

Com a Lei nº 3.058, de 22 de dezembro de 1956, a contribuição para o Montepio Civil foi estendida aos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, bem como aos Ministros do Tribunal de Contas da União e ao seu Procurador-Geral, e aos Ministros do Tribunal Federal de Recursos.

A Lei nº 6.554, de 21 de agosto de 1978, permitiu novas inscrições no Montepio Civil da União aos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, aos Juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, Juízes Federais, Juízes Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento, Juízes do Trabalho Substitutos e Juízes do Distrito Federal e de investidura federal no Estado do Rio de Janeiro.

Finalmente a Lei nº 7.034, de 5 de outubro corrente, estendeu esse benefício aos Conselheiros Auditores e ao Procurador-Geral do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Aos Auditores desta Corte de Contas, como única exceção, não foi ainda concedida a faculdade de se inscreverem no Montepio Civil da União.

Tendo em vista a posição dos Auditores do Tribunal de Contas da União, que são os Ministros-Substitutos desta Corte, entendemos, Senhor Presidente, justificar-se seja encaminhada a pretensão do Tribunal, tal como proposto no anteprojeto de lei que a esta acompanha.

Nesta oportunidade reafirmo a Vossa Excelência a minha maior consideração e profundo respeito — Luciano Brandão Alves de Souza. Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA
DECRETO Nº 5.137
DE 5 DE JANEIRO DE 1927

Faculta aos Ministros do Supremo Tribunal Federal requererem inscrição no montepio federal, e dá outras providências.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º É facultado aos Ministros do Supremo Tribunal Federal que não tenham constituído direito às vantagens do Montepio Federal a requererem a sua inscrição como contribuintes dessa instituição, mediante as seguintes condições:

§ 1º A inscrição se fará mediante petição feita, data da e assinada pelo pretendente, que a endereçará ao Ministro da Fazenda, declarando desejar contribuir para o gozo das vantagens do Montepio Federal, de conformidade com as prescrições desta lei e preenchendo as exigências declaratórias constantes dos nºs 1 a 10 do art. 27 do Decreto nº 942-A, de 31 de outubro de 1980.

§ 2º A contribuição resolutiva do direito ao gozo do Montepio compreende a jóia e a prestação mensal, uma e outra correspondentes a um dia do ordenado mensal atual dos supracitados Ministros.

§ 3º A jóia será assim cobrada durante um ano, da data desta lei, se o contribuinte não preferir pagá-la de vez no ato da inscrição, e a prestação mensal será permanente, sendo esta e aquela descontadas na respectiva folha de pagamento.

Art. 2º O Montepio só será devido mediante a remissão plena da jóia.

Art. 3º O Montepio a que assim terão direito os supracitados magistrados será da importância correspondente à metade do ordenado que percebiam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, antes da Lei nº 4.569, de 25 de agosto de 1922, ficando assim, para os efeitos da instituição do Montepio, equiparados todos os membros do referido tribunal.

Art. 4º O pagamento da quantia relativa ao Montepio se fará mensalmente, de acordo com a tabela de pagamentos organizada no Tesouro Nacional.

Art. 5º A família ou o herdeiro do Ministro do Supremo Tribunal ou de qualquer magistrado ou funcionário federal, de futuro beneficiários simultaneamente com pensões ou quaisquer auxílios saídos dos cofres da União e com o Montepio, será obrigado a optar por um desses favores, ficando ambos suspensos até que se dê essa manifestação da preferência devidamente autenticada.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1927; 106º da Independência e 39º da República. — WASHINGTON LUIS P. DE SOUZA — Getúlio Vargas.

LEI Nº 3.058,
 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1956

Atualiza a contribuição mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal para o montepio civil e as pensões dos seus herdeiros, e dá outras providências.

O Presidente da República:
 Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A contribuição mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal para o montepio civil federal corresponderá, a contar de 1º de janeiro de 1947, à quadragésima quinta parte dos seus vencimentos ou proventos, e a pensão mensal devida aos herdeiros será igual a quinze vezes a referida contribuição.

Parágrafo único. Os Ministros em inatividade poderão descontar mensalmente quota igual à dos que estejam em

atividade, desde que o requeiram, por escrito, até seis meses depois da data em que entrar em vigor a presente lei à Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional, ficando assegurada aos seus herdeiros a pensão mensal correspondente à contribuição.

Art. 2º É extensiva aos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, bem como aos Ministros do Tribunal de Contas e aos do Tribunal Federal de Recursos, ainda que aposentados, uns e outros, e ao Procurador-Geral do Tribunal de Contas a faculdade de se inscreverem no mencionado montepio nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.137, de 5 de janeiro de 1927, observados quanto à contribuição e a pensão mensal dos herdeiros, o disposto no art. 1º e, quanto ao processo da inscrição, a legislação especial em vigor.

Art. 3º As pensões de qualquer espécie concedidas aos herdeiros dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, já falecidos, estivessem em atividade ou inatividade, na ocasião da morte serão calculadas na base das contribuições fixadas no art. 1º tendo-se em vista a tabela II, relativa aos vencimentos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, anexa à lei nº 409, de 28 de novembro de 1948, retificando-se ou apostilando-se os títulos já expedidos e fazendo-se o desconto em doze prestações mensais da diferença das contribuições.

Art. 4º Com a maioridade ou morte dos filhos, a parte da pensão que lhes for correspondente reverterá em benefício da viúva.

Art. 5º Para a determinação dos proventos de apontadaria dos Serventuários Titulares de Ofício de Justiça não remunerados pelos cofres públicos, e da sua contribuição para os benefícios de família no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (I-PASE), observar-se-ão as seguintes bases:

a) quanto aos Tabeliães de Notas, Oficiais de Registro, Escrivães de Varas de Órfãos e Sucessões e de Varas da Fazenda Pública, Avaliadores, Depositários Judiciais, Inventariantes Judiciais e Tutor e Testamenteiro Judicial, os vencimentos e vantagens atribuídos ao Diretor-Geral da Secretaria do Supremo Tribunal Federal (PJ-1);

b) quanto aos Escrivães das Varas Cíveis, das Varas de Família e da Vara de Registros Públicos, Contadores, Partidores e Liquidante Judicial, os vencimentos e vantagens atribuídos ao Subsecretário do Supremo Tribunal Federal (PJ-2).

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1956; 135º da Independência e 68º da República. — JUSCELINO Kubitschek — Nereu Ramos — José Maria Alkmim — Parcifal Barroso.

LEI Nº 6.554,
 DE 21 DE AGOSTO DE 1978

Dispõe sobre novas inscrições de magistrados federais no Montepio Civil da União, e dá outras providências.

O Presidente da República:
 Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O disposto no art. 1º do Decreto nº 3.137, de 5 de janeiro de 1927; nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 3.058, de 22 de dezembro de 1956; e nos arts. 1º e 2º da Lei nº 4.477, de 12 de novembro de 1964, aplica-se aos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, aos Juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, aos Juízes Federais, aos Juízes Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento, aos Juízes de Trabalho Substitutos e aos Juízes de Direito do Distrito Federal e de investidura federal no Estado do Rio de Janeiro, bem como às pensões já concedidas a seus beneficiários pelo Montepio Civil ou pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, as quais serão pagas pelo Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A faculdade prevista neste artigo não se estende aos Ministros e Juízes classistas, de investidura temporária, do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, respectivamente.

Art. 2º No processo de habilitação e concessão do benefício observar-se-á o disposto no art. 11 e seus parágrafos da Lei nº 4.493, de 24 de novembro de 1964.

Art. 3º Compete ao Departamento de Pessoal do Ministério da Fazenda apreciar e proferir decisão sobre os pedidos de inscrição no Montepio Civil da União.

Art. 4º A despesa decorrente da execução desta Lei ocorrerá à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento para o corrente exercício.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de agosto de 1978; 157º da Independência e 90º da República. — ERNESTO GEISEL — Armando Falcão — Mário Henrique Simonsen.

LEI Nº 6.810, DE 7 DE JULHO DE 1980

Inclui entre os beneficiados pela Lei nº 6.554, de 21 de agosto de 1978, nos termos do diploma, os Ministros Togados, os Juízes Auditores e os Auditores Substitutos da Justiça Militar, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.554, de 21 de agosto de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O disposto no art. 1º do Decreto nº 5.137, de 5 de janeiro de 1927; nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 3.058, de 22 de dezembro de 1956; e nos arts. 1º e 2º da Lei nº 4.477, de 12 de novembro de 1964, aplica-se aos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, aos Ministros Togados do Superior Tribunal Militar, aos Juízes Auditores e aos Juízes Auditores Substitutos, aos Juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, aos Juízes Federais, aos Juízes Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento, aos Juízes de Trabalho Substitutos e aos Juízes de Direito do Distrito Federal e de investidura federal no Estado do Rio de Janeiro, bem como às pensões já concedidas a seus beneficiários pelo Montepio Civil ou pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, as quais serão pagas pelo Tesouro Nacional.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 7 de julho de 1980; 150º da Independência e 92º da República. JOÃO FIGUEIREDO — Ibrahim Abi-Ackel — Ernane Galvães.

LEI Nº 7.034, DE 5 DE OUTUBRO DE 1982

Estende, aos Conselheiros, Auditores e Procurador-Geral do Tribunal de Contas do Distrito Federal, o disposto na Lei nº 6.554, de 21 de agosto de 1978, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Senado Federal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aos Conselheiros, Auditores e Procurador-Geral do Tribunal de Contas do Distrito Federal aplicam-se as disposições dos arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.554, de 21 de agosto de 1978.

Art. 2º Aplicam-se, ainda, no que couber, as normas contidas na regulamentação à referida Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 5 de outubro de 1982; 161º da Independência e 94º da República. — JOÃO FIGUEIREDO — Ibrahim Abi-Ackel.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 204, DE 1983
(Nº 4.969/81, na Casa de origem)

Introduz alteração na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que institui o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 10.
§ 1º
§ 2º
§ 3º. O BNH efetuará o pagamento correspondente à entrada ou à amortização do débito diretamente ao alienante, sempre que o empregado tenha adquirido imóvel em que já resida.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

Art. 10. A utilização da conta vinculada, para o fim de aquisição de moradia própria, é assegurada ao empregado que completar, depois da vigência desta lei, 5 (cinco) anos de serviço na mesma empresa ou em empresas diferentes, de acordo com as disposições da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, por intermédio do Banco Nacional da Habitação (BNH), de conformidade com as instruções por este expedidas.

§ 1º O BNH poderá, dentro das possibilidades financeiras do Fundo, autorizar, para a finalidade de que trata este artigo, a utilização da conta vinculada, por empregado que tenha tempo menor de serviço que o ali mencionado, desde que o valor da própria conta, ou este complementado com poupanças pessoais, atinja a pelo menos 30% (trinta por cento) do montante do financiamento pretendido.

§ 2º O BNH poderá instituir, como adicional nos contratos de financiamento de que trata este artigo, um seguro especial para o efeito de garantir a amortização do débito resultante da operação em caso de perda ou redução do salário percebido pelo empregado.

(As Comissões de Economia, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 205, DE 1983
(Nº 2.284-A/83, na Casa de origem)

Concede autorização, a título precário, para que os atuais garimpeiros continuem explorando o ouro de Serra Pelada e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica prorrogada por 5 (cinco) anos, a contar da vigência desta lei, a autorização para que os atuais garimpeiros continuem explorando o ouro de Serra Pelada, no Estado do Pará.

Parágrafo único. À presente prorrogação é concedida a título precário e sem qualquer prejuízo para os direitos de lavra concedidos a terceiros.

Art. 2º O Governo Federal manterá inalterado o atual esquema de assistência, fiscalização e compra do metal extraído.

Art. 3º Findo o prazo de que trata o art. 1º desta lei, os garimpeiros terão prioridade na contratação a ser efetuada pelo titular do direito de lavra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Minas e Energia, de Economia e de Legislação Social)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Dos projetos que acabam de ser lidos, consta o Projeto de Lei da Câmara nº 203, de 1983, que deverá receber emendas, perante a primeira comissão a que foi distribuído, pelo prazo de cinco sessões ordinárias, nos termos do art. 141, II, “b”, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

— Requerimento nº 759, de 1983; e
— Projetos de Decreto Legislativo nºs. 18, de 1982, 6 e 11, de 1983.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 803, DE 1983

Nos termos do art. 198, alínea “d”, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 7 seja submetida ao Plenário em 1º lugar.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 1983. — **Gastão Müller — José Lins.**

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — De acordo com a deliberação do Plenário, passa-se a imediata apreciação do item nº 7.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 63, de 1983, de autoria da Comissão Diretora, que cria a categoria funcional de Adjunto Legislativo e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 842 a 844, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e da Emenda apresentada nos termos do art. 442, § 1º, do Regimento Interno;
— de Finanças, favorável ao projeto e à emenda;
e
— Diretora, favorável à Emenda, nos termos de Subemenda que apresenta.

Em discussão o projeto, a emenda e a subemenda da Comissão Diretora. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda e da subemenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

E o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 63, de 1983

(Da Comissão Diretora)

Cria a Categoria Funcional de Adjunto Legislativo, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É criada, no Grupo-Atividades de Apoio Legislativo Código SF-AL-NS-017, a Categoria Funcional de Adjunto Legislativo, intermediária entre a de Assistente Legislativo e de Técnico Legislativo.

Parágrafo único. Aos ocupantes da Categoria Funcional de que trata este artigo são inerentes atividades de nível Superior, envolvendo a elaboração de estudos preliminares, devidamente fundamentados, para instrução de matérias legislativas e administrativas, seus aspectos técnicos e legais; orientação e execução qualificada de tarefas relacionadas com a manutenção dos diversos bancos de dados que compõem o Sistema de Informações do Senado Federal; atender às solicitações de pesquisas, operando os equipamentos utilizados no processo de automatização de dados.

Art. 2º Os valores das referências de vencimentos constantes do anexo que acompanha esta Resolução são os fixados para as correspondentes Referências da escala de Nível Superior (NS) constantes do anexo II da Lei nº 6.908, de 1981, com os reajustes posteriores.

Art. 3º A Classe Única da Categoria de Adjunto Legislativo será provida mediante a transformação dos cargos de Assistente Legislativo, dispensada, no primeiro provimento, a exigência de escolaridade superior.

§ 1º A lotação da Categoria Funcional — Adjunto Legislativo será dada pelo número de Assistentes Legislativos que a elas forem admitidos, por Ato da Comissão Diretora, que escalonará os servidores nas Referências da Classe Única, de cima para baixo, obedecidos os percentuais de 15%, 20%, 25% e 40% da composição da Categoria de origem.

§ 2º No escalonamento de que trata o parágrafo anterior, terá precedência na classificação, sucessivamente, o servidor que:

- a) tiver ingressado na categoria através de aprovação em concurso interno;
- b) tiver maior tempo na Categoria;
- c) tiver maior tempo de serviço no Senado Federal; e
- d) possuir melhor escolaridade registrada nos assentamentos funcionais na data desta Resolução.

Art. 4º O preenchimento da Classe Especial far-se-á nos termos da legislação específica observando o limite de 30% dos ocupantes da Classe Única.

Art. 5º Após o primeiro provimento e lotação, o ingresso na Categoria Funcional de Adjunto Legislativo obedecerá às normas e critérios seletivos contidos na Resolução nº 146, de 1980.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO — (Art. 2º)

Grupo.	Categoria Funcional	Código	Referência
Atividade de Apoio Legislativo	Adjunto Legislativo	SF — AL — NS-017	Classe Especial nº NS-18 a 19
			Classe Única nº NS-14
			14 a 17

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Em votação a subemenda, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a subemenda, a emenda fica prejudicada. A matéria vai à Comissão de Redação.

É a seguinte a subemenda aprovada

Ao Projeto de Resolução nº 63, de 1983, inclua-se o seguinte parágrafo 3º ao Artigo 3º:

§ 3º O disposto nesta Resolução se aplica aos Agentes Administrativos e demais servidores já aprovados em concursos internos realizados nos anos de 1981, 1982 e 1983, para a Categoria Funcional de Assistente Legislativo, que atenderem as exigências de interstício e escolaridade.

Dante do exposto, apresentamos a subemenda acima, que, sem contrariar as leis e regulamentos vigentes visa dar solução correta às justas reivindicações.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 1:

Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1983.

(Inclusão Ordem do Dia — art. 195, III, a, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1983 (nº 946/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974, que “dispõe sobre o tratamento tributário de arrendamento mercantil, e dá outras providências”, e o Decreto-lei nº 1.811, de 27 de outubro de 1980, tendo

PARECERES ORAIS, favoráveis, proferidos em plenário, das Comissões:

— de Economia e

— de Fazenda.

Em votação o projeto.

Tem a palavra o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ainda ontem, encaminhando contrariamente à pretensão do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o tratamento tributário de arrendamento mercantil, recebi um aparte do Senador José Lins, ocasião em que afirmou estar o Congresso Nacional, neste instante histórico, no dever de assumir as suas prerrogativas, particularmente as atinentes ao problema fiscal, social, econômico e político desta Nação.

Reclamava então o Líder do Governo, Senador José Lins, da morosidade do Congresso Nacional. Ainda hoje tivemos um exemplo, Sr. Presidente, que essa morosidade não existe.

O Sr. José Lins — V. Exª me permite?

O SR. ITAMAR FRANCO — Pois não.

O Sr. José Lins — Peço desculpas a V. Exª, mas fiz essa afirmação. V. Exª talvez tenha me entendido mal. O que eu disse foi que processo casuístico referentes a negócios específicos não deveriam ser objeto de decisão desta Casa. Isso prejudicaria o trabalho parlamentar.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Exª não disse apenas em relação a esses aspectos. V. Exª insistentemente tem dito que o Congresso Nacional teria dificuldades em determinar a agilidade em alguns projetos. Esse tem sido o pensamento de V. Exª não só aqui como nas comissões técnicas.

O Sr. José Lins — Não defendo esse ponto de vista.

O SR. ITAMAR FRANCO — Ainda outro dia, na Comissão de Finanças, enquanto defendímos que todos

os acordos internacionais deveriam ser analisados pelo Congresso Nacional, V. Exª fez, inclusive, essa ponderação da dificuldade do Congresso Nacional em determinado instante ter que examinar a matéria.

V. Exª há de se recordar, quando nós debatímos o Projeto nº 82, do Senado Federal.

Queremos mostrar que quando o Congresso Nacional quer, quando há pressão das galerias, quando há o interesse popular, o Congresso decide em menos de 48 horas. Esta é a verdade. O nosso Partido votou a favorável à pretensão dos garimpeiros, nós também não somos contra essa pretensão. O que queremos deixar claro é que quando essa pressão existe, o Congresso decide. Não aquela pressão que disse o Líder Alyrio Chaves, querendo fazer comparações do silêncio dos garimpeiros, da educação dos garimpeiros, com aquela manifestação que às vezes nas galerias, manifestação positiva e necessária para que o sentimento das galerias se transformem para o plenário, para que o plenário sinta que o povo quer o parlamentar correspondendo aos seus anseios.

A verdade é que o Congresso Nacional, quando quer, o faz, e o faz ou com pressão ou sem pressão.

Recordo aqui que eu, por exemplo, tenho um projeto determinado que os preços de medicamentos sejam tabelados através das ORTN, não permitindo, inclusive, que determinados medicamentos sejam retirados do mercado pelas empresas multinacionais. Esse projeto está tramitando no Senado da República desde 1981, porque talvez não tenha havido a pressão popular para que se tabelasse os medicamentos que subiram, em menos de quatro anos, mais de 4.000%.

O Sr. José Fragelli — Segundo o Senador Benedito Ferreira, alguns subiram mais de 12.000%.

O SR. ITAMAR FRANCO — Alguns 12.000% como me lembra o nobre Senador José Fragelli.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senado da República não pode aprovar esse projeto do Senhor Presidente da República, que trata do arrendamento mercantil. Torno a chamar a atenção dos Srs. Senadores sobretudo para essa expressão inglesa contida na mensagem dos Srs. Ministros do Planejamento e da Fazenda, particularmente do Chefe da Secretaria do Planejamento, quando se fala no sale lease back. Precisamos tomar cuidado com esse sale lease back, porque através dele é que se pretende vender algumas empresas estatais brasileiras, e futuramente, depois da venda dessas empresas estatais, o próprio Governo brasileiro alugará essas estatais. Esta observação, Srs. Senadores, é decorrente, inclusive, de uma manifestação do Ministro da Indústria e do Comércio. Mas ainda, Srs. Senadores: lembra eu ontem que se pretende alterar o art. 9º, no seu caput “a fim que as empresas de leasing possam contratar operações com o próprio vendedor do bem, mantendo-se ao mesmo tempo a faculdade dessas operações serem realizadas também por instituições financeiras, a critério, não do Congresso Nacional, mas a critério do Conselho Monetário Nacional”, que tudo pode, que tudo decide e que, ainda ontem, lembra aqui o Sr. Senador Roberto Saturnino, às vezes se reúne por telefone. É isso que o Congresso Nacional vai entregar mais uma vez ao critério do Executivo, ao critério do Conselho Monetário.

E o que é mais sério, Sr. Presidente, é que

1) no caput substitui-se a expressão “entidades com sede no Exterior” por “entidades domiciliadas no Exterior”, a fim de evitar interpretações restritivas, relativamente a empresas com sede no País e filiais no Exterior;

Isto é da maior gravidade, e o Senado da República não pode estar conivente com o desejo dos Srs.

Ministros, principalmente os Ministros da área econômica.

Ainda há pouco, ouvimos o Sr. Senador Marcondes Gadelha elogiar a fala do Senhor Presidente da República. Não nos foi possível apartear S. Exª, mas não sei se todas as questões nacionais, neste instante, estariam envolvidas na fala presidencial. Recordo-me que o Congresso Nacional, por exemplo, na ordem internacional e na ordem econômica, particularmente na ordem econômica, conhece em relação ao Fundo Monetário Internacional o que? Uma Carta de Intenções, a terceira, conhece apenas um memorando técnico, porque o Executivo, através de um Decreto-lei, de fevereiro de 1974, tem gerido toda a dívida externa deste País.

É por isso que nós chegamos a essa conclusão, é por isso que o País enfrenta hoje uma crise social, uma grave crise econômica, e se tenta criar, artificialmente, uma crise institucional.

Sr. Presidente, o mais grave é que esse projeto começa a ter a sua tramitação sob decurso de prazo, face ao artigo invocado pelo Senhor Presidente da República.

O Senado da República deverá rejeitar a proposição, precisa rejeitá-la, não permitir que seja aprovada por decurso de prazo.

Esperamos que desta vez a Liderança do Governo nesta Casa some a sua voz à nossa e rejeite o Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1983, que não corresponde à realidade social do momento.

O Congresso Nacional não pode permitir, mais uma vez, que as suas prerrogativas sejam decididas pelo Conselho Monetário Nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com voto contrário da Bancada do PMDB.

O Sr. Itamar Franco — Peço verificação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Será concedida a verificação solicitada pelo Senador Itamar Franco.

Peço aos Srs. Senadores tomem os seus lugares. (Pausa)

Como vota o Líder do PDS?

O SR. JOSÉ LINS — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Como vota o Líder do PMDB?

O SR. PEDRO SIMON — Não

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Ausentes os Líderes do PDT e PTB. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Almir Pinto — Iris Célia — João Calmon — João Lúcio — José Lins — Virgílio Távora.

VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:

Enéas Faria — Gastão Müller — Hélio Gueiros — Itamar Franco — José Fragelli — Marcelo Miranda — Mário Maia — Pedro Simon — Severo Gomes.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Votaram Sim 6 Senadores; Não, 9.

Não houve abstenções.

Total de votos: 15

Não há quorum.

A sessão será suspensa por alguns minutos, e acionarei as campainhas, como manda o Regimento Interno, para a chamada dos Srs. senadores.

Suspensa às 16 horas e 12 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 22 minutos

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Está reaberta a sessão.

Sendo evidente a falta de *quorum* em plenário, a Presidência se dispensa de proceder à nova verificação. A votação da matéria ficá adiada para a próxima sessão ordinária...

Em razão disso, os demais itens da pauta, nºs 2 a 6, cujas matérias Requerimento nº 793/83; Projetos de Lei do Senado nºs 280/80, 39/83, 70/83 e 33/81, acham-se em fase de votação, têm sua apreciação adiada para a sessão ordinária de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Volta-se à lista de oradores.

Concede a palavra ao nobre Senador Mário Maia

O SR. MÁRIO MAIA (PMDB — AC) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Cerca de 600 prefeitos e vereadores — participantes do Encontro Nacional realizado nesta Capital — desceram, entre revoltados e desiludidos, a rampa do Planalto, com o anúncio do Governo de que somente no segundo semestre do próximo ano poderá ser iniciada a reforma tributária do País.

A curta fala do Presidente Figueiredo aos 25 prefeitos recebidos no salão nobre do Palácio do Planalto, como não podia deixar de ser, desagradou extremamente aos representantes de todos os Estados e de todos os partidos políticos, tendo mesmo levado alguns a manifestarem a inconformidade de quase todos os presentes através de apupos, e de expressões cáusticas contra a decisão presidencial.

É que os prefeitos dos municípios, dos Estados que representamos nesta Casa viam cair por terra as justas reivindicações contidas na "Carta dos Municípios", que acabavam de aprovar por unanimidade, e com suas aspirações viam, também, desaparecer a confiança de dias melhores para os seus municípios.

Mais uma vez o governo não convence o povo, alegando "dificuldades de recursos" para cumprir compromissos assumidos em anos anteriores.

O que nos tristece e nos revolta, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a recusa do Governo em atender prontamente às solicitações dos prefeitos brasileiros, é saber que, quando quer, o governo encontra recursos para realizar suas obras faraônicas, mesmo que seja necessário enviar seus emissários para catá-los nos guichês dos investidores estrangeiros. Porque não se interessa em ir ao encontro das necessidades municipais de nosso País, alega que não tem meios para elevar as contas do Fundo de Participação dos Municípios, de 1% para 20% e se recusa a alterar o Imposto Sobre Serviços, o Imposto Territorial Urbano e a Taxa Rodoviária Única. Estão, acaso, pedindo demais os nossos prefeitos?

Sr. Presidente, uma reforma tributária que venha aliviar o estado de crescente depauperamento dos municípios brasileiros é considerada, hoje, pela quase totalidade das autoridades econômicas do País e pelos mais eminentes professores e técnicos de Direito Tributário e Financeiro, como uma das mais imperiosas necessidades e uma das mais urgentes medidas, para que os municípios brasileiros possam restabelecer um dos pilares de sua autonomia: sua estabilidade econômica.

Até agora, porém, o Governo Federal, insensível a esses reclamos, não deu um passo à frente, não tomou uma decisão concreta e efetiva, para atender àquele desiderado de nossos municípios. Até agora, só apoios retóricos, só palavras vãs, só promessas ledas.

Desde 1973, grupos e mais grupos de trabalho se vêm reunindo para estudar o assunto, mas sem a disposição

de imprimir a urgência que a situação dos municípios reclama: a implantação de uma reforma tributária de base, capaz de corrigir as gritantes distorções da legislação em vigor.

Somente no Congresso Nacional, pelo menos três projetos de lei alterando o sistema atual aguardam o sinal verde do Planalto para terem curso normal. O desinteresse pela matéria é total. Só que este desinteresse assume, nos dias de hoje, as proporções de descaso criminoso. Isto porque, Sr. Presidente, o problema dos Municípios brasileiros se agravou, nos últimos tempos, com o recrudescimento da crise econômica nacional, tornando insuportável a vida de seus habitantes.

O sistema tributário em vigor, imposto em fins de 1966 pelo poder discricionário então reinante, criou uma desmesurada centralização do poder, privilegiando a esfera federal com enormes somas de recursos, em detrimento dos Estados e Municípios que integram a Federação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, dos 14 impostos estabelecidos no sistema atual, nada menos do que 10 ficaram com a União. Apenas dois restaram aos Estados (o de transmissão de imóveis e o ICM), cabendo os dois restantes aos Municípios (o IPTU e o ISS, este último de significação econômica somente nos grandes centros urbanos). É a autêntica partilha do leão, que deseja para si sempre a maior e a melhor parte da presa...

Sr. Presidente, e Srs. Senadores, como não reconhecer carradas de razão aos nossos prefeitos e vereadores, como não apoiá-los em sua revolta, vendo-os regressarem desolados às suas terras, após disperderem muitos deles de seus próprios bolsos, os minguados recursos pessoais com a viagem e a dispendiosa hospedagem nos hotéis de Brasília? Como não justificar até mesmo as manifestações de desagrado contra a decisão do Governo de fazer continuar em vigor uma legislação injusta e discriminatória, que destina 58% para a União da totalidade dos impostos cobrados no País, enquanto reserva aos Estados, o direito de recolher apenas 36,1% e aos municípios, somente 5,8%?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos sabem que os problemas municipais tornaram-se mais dramáticos com o desordenado crescimento urbano do País.

A população brasileira que vivia nas cidades, em 1960, não passava de 31 milhões e 300 mil pessoas. Já em 1970, essa população aumentava para 52 milhões de habitantes, atingindo, em 1980, a casa de 80 milhões e 500 mil habitantes. Isto quer dizer, Sr. Presidente, que em apenas 20 anos, a população urbana cresceu 157%. Enquanto isto, os nossos prefeitos se viram cada vez com menos recursos para ampliar os serviços básicos de iluminação, aparelhar a rede escolar, construir novas creches, instalar serviços de água e esgoto, melhorar o sistema de transporte coletivo, atender, em suma, as exigências mínimas decorrentes do aumento da população.

Depois do anúncio do adiamento da reforma tributária, a Nação ficou sabendo dos reais intentos do Governo: ele quer continuar desfrutando por mais tempo as benesses de um sistema que lhe permite manipular uma massa fantástica de recursos, para com ela poder estimular suas iniciativas triunfalistas e injetar mais dinheiro em suas empresas, mesmo sabendo que os gastos de muitas dessas empresas acabarão por devorar boa parte daqueles mesmos recursos.

Mas, hoje, não são apenas os municípios que enfrentam as piores dificuldades de uma recessão que ameaça devorar as últimas energias do País. Também a União está de caixa baixa e comprometida com um programa de cortes imposto pelo Fundo Monetário Internacional.

O Sr. Almir Pinto — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Com todo o prazer, nobre Senador Almir Pinto.

O Sr. Almir Pinto — Na verdade, nobre Senador Mário Maia, as prefeituras brasileiras ainda têm uma

grande saudade da Constituição mais municipalista de todos os tempos da vida brasileira, que foi a de 1946. Essa Constituição dava, aos municípios brasileiros, 15% do Imposto de Renda e 30% do excedente arrecadado pelas coletorias estaduais. Posteriormente, quando eu ainda militava na Associação Brasileira de Municípios que, se não me falha a memória, tinha como Presidente, o nosso colega Senador Lomanto Júnior, fizemos uma concentração de prefeitos e vereadores aqui em Brasília e nos dirigimos a pé, daqui ao Palácio do Planalto, para reivindicar junto ao então Presidente João Goulart, 10% do Imposto de Consumo, que somados aos 15% do Imposto de Renda, dariam 25% aos municípios brasileiros. Isso foi conseguido. Os municípios passaram a usufruir uma certa tranquilidade econômica e puderam os prefeitos fazer algo em benefício dos seus municípios. Sempre repito aqui, que se fala e se diz muito que os Estados Unidos são uma grande potência, a velha Inglaterra outra grande potência, bem como a França e a Itália. Por que são grandes potências? Porque, talvez V. Ex^e não ignore, que os Estados Unidos deram e dão aos seus municípios 49% da sua renda bruta, ficando apenas com 51%. A Inglaterra dá 41%, a Itália dá 39% e a França 34%. São bem saudáveis as finanças municipais desses países. Daí, as nações fortes, por quê? Porque têm municípios fortes, economicamente ajustados e capazes de executar obras em benefício dos seus municípios, como eu já o disse. Por conseguinte, é bem oportuno o que V. Ex^e fala. Eu apenas digo com sinceridade a V. Ex^e: o Governo, no meu modo de entender, no momento iria encontrar uma certa dificuldade para uma reforma tributária, dado o grande endividamento do País. V. Ex^e sabe que nós estamos chegando às beiradas dos 100 bilhões de dólares, e repito, não se culpe esses 100 bilhões de dólares pelo fato das obras faraônicas que o Governo está construindo. Eu achei imoderado os gastos com a política nuclear, mas acho que Itaipu ainda chegou muito em tempo, tem sido uma despesa que eu reputo útil, porque irá nos dar uma rentabilidade muito proximamente. Mas o que acontece é exatamente isto: os empresários, o comércio, que dão renda ao País, pela troca de produtos, já que a matéria-prima vem da agricultura, a indústria transforma essa matéria-prima, e o comércio faz a troca, isto comercializado teremos a venda, o dinheiro. Mas, infelizmente — ontem eu repetia isso aqui, e há poucos dias eu dizia em aparte ao nobre Senador Henrique Santillo — nunca os nossos fregueses pagaram o preço justo pelas nossas matérias-primas, pelos nossos produtos exportados. Esta é a realidade. Então, se não pagaram esse dinheiro logo, houve um déficit inesperado para os empresários, que contavam receber a importância x e receberam a importância y, que era bem menor para eles, e não compensava o preço das mercadorias que eles estavam exportando. Resultado: deu-se ao preço y, menor lucro, o que levou os nossos exploradores a recorrerem aos empréstimos. Nada menos que 45 bilhões de dólares da dívida brasileira é consequência dos empréstimos feitos pelas nossas empresas, pelas nossas indústrias, para cobrir aquele déficit natural, dado o aviltamento dos preços de suas mercadorias. Eu parabenizo V. Ex^e porque de fato esse é um assunto palpitante.

O SR. MÁRIO MAIA — Ficamos agradecidos a V. Ex^e pela sua intervenção no modesto discurso que estamos fazendo. V. Ex^e se referiu, com saudade, aos tempos em que os nossos municípios recolhiam uma quantia bem maior, o que estava inserido na Constituição de 1946, que aquinhooou os nossos municípios com uma parcela bem diferente desses 5,8% adotados agora pela Emenda Constitucional de 1969, porque nós não vivemos num regime constitucional, nós vivemos num regime de Emenda Constitucional, aquela que foi outorgada pela Junta Militar. V. Ex^e sabe muito bem disso, e estamos de acordo com V. Ex^e. Por isso fazemos este discurso e comungamos das mesmas preocupações, dos mesmos

cuidados e acreditamos, como Santo Agostinho dizia: "Quereis construir um grande edifício? Pensai primeiro nos alicerces". Então, uma nação, no nosso entendimento, nós que somos homens do interior — V. Ex^e é homem do interior do Nordeste, eu sou homem do interior do Norte, pertencemos a pequenos municípios, à pequenas unidades da Federação, que têm pequenos e pobres municípios — sentimos, da nossa própria experiência, quanta dificuldade têm os prefeitos desses municípios para administrar as suas comunas com essas pequenissimas quantias que são arrecadadas pelo IPTU e pelo ISS, e com a migalha que é dada da parcela que vem por via da União e que não é recebida regularmente, por vezes, é recebida com atraso. Portanto, o organismo nacional, o organismo do Estado Nacional não poderá ser sadio, não terá opulência, a força que desejamos, se nós não fortalecermos a sua unidade primária, se não fortalecermos a sua origem ou a unidade anatômica e fisiológica do seu corpo social, político, jurídico, econômico, que é justamente o município. Acho que o município é a célula mater do organismo nacional.

Se esses municípios, se essas células estão deprimidas, se essas células não recebem os elementos nutritivos necessários, as vitaminas e os sais minerais necessários para que ela metabolize, transformando a matéria inorgânica em matéria orgânica para a sobrevivência e a saúde do organismo, naturalmente que a soma da debilidade dessas unidades orgânicas resultará num organismo debilitado, anêmico, hipoprotéico e, portanto, não poderá produzir a economia nacional de que estamos necessitando para atravessar essas dificuldades que V. Ex^e coloca à mesa das discussões referentes à nossa dívida externa. E V. Ex^e disse muito bem, não acredita que as nossas dificuldades econômicas do presente sejam totalmente devidas a uma quantia exagerada de empréstimos que fizéramos no exterior para promover grandes obras na busca de uma aceleração do nosso processo econômico.

O Sr. Almir Pinto — No momento, bem justificado.

O SR. MÁRIO MAIA — Perfeito, e no momento bem justificado, como V. Ex^e fala. Acredito que não seja, mas acredito que tenha contribuído; essa ansiedade, um volume enorme de dinheiro apanhado nos bancos internacionais para execução de obras cujos resultados são a longo prazo, tenha nos trazido a esta situação presente. Mas concordo com V. Ex^e quando diz que a nossa dívida externa seria decorrente dessa defasagem proposital que os países desenvolvidos colocam na mesa das negociações internacionais para trazer os países subdesenvolvidos ou os chamados países em desenvolvimento, sempre na dependência do capital dos grandes holdings ou das grandes multinacionais...

O Sr. Almir Pinto — Que recebem, também, o aval do Governo Federal para os seus empréstimos.

O SR. MÁRIO MAIA — ... sob a influência dos governos interessados a que elas carreiem a matéria-prima e as economias geradas pelo trabalho muscular dessas populações do chamado de Terceiro Mundo, para as grandes nações da Europa e da grande irmã que fica acima do Rio Grande.

O Sr. Almir Pinto — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Pois não.

O Sr. Almir Pinto — Não sei se V. Ex^e estava ontem, quando eu debati este assunto da dívida externa com o nobre Senador Alberto Silva. Veja só a situação das municipalidades brasileiras: é deficitária. Isso, todos nós sabemos, e há como que um retardamento do pagamento do Fundo de Participação, por falta de dinheiro. Isso explica; V. Ex^e vê, nós estamos com uma dívida que já chega às raias dos 100 bilhões de dólares!

O SR. MÁRIO MAIA — Os jornais já dizem que ultrapassou a barreira dos 100 bilhões. Mas, para facilidade de raciocínio, vamos deixar no decimal.

O Sr. Almir Pinto — Vamos pensar no melhor. Eu já dizia, ontem aqui neste plenário ao Senador Alberto Silva, que num esforço muito grande, neste ano de 1983, nós iríamos ter um saldo, no Tesouro Nacional, de 6 bilhões de dólares. Se este dinheiro ficasse no Tesouro, seria uma maravilha, porque o País teria dinheiro para investimento, para aliviar a situação interna do País, que é a mais perigosa. Se nós não ajeitarmos a situação interna, nunca poderemos ajeitar a situação externa, isso é natural.

O SR. MÁRIO MAIA — Pois é, precisamos de um tempo porque caso contrário nunca teremos condições. Se não nos for dada uma oportunidade, um tempo para descanso, não teremos condições, repito. Até em jogo de futebol há intervalo para descansar.

O Sr. Almir Pinto — Sublata causa, tollitur effectus. Ainda há mais: eu dizia a esta Casa, e particularmente ao nobre Senador Alberto Silva, que ao que tudo indica, nosso superávit deverá chegar a 6,4 bilhões de dólares mas eles não ficarão no Tesouro; sairão para pagar as nossas dívidas. Então, ficamos zerados. Quer dizer, o Governo não tem dinheiro para investimentos, o Governo não tem dinheiro para empregar ninguém, e enquanto isso, a população vai crescendo. E eu dizia ao nobre Senador Alberto Silva e ao Senado ontem à tarde, zerado o caixa do Tesouro Nacional em 83, nós teremos, em 83, o número de empregados que tínhamos em 1970.

O Sr. Alberto Silva — Exatamente.

O Sr. Almir Pinto — Uma defasagem muito grande. Então, no próximo ano vem um esforço muito grande, para que tenhamos um superávit de 9 bilhões. Ficarão? Agora, acredito que não figurem os 9 bilhões.

O SR. MÁRIO MAIA — Nós não estamos trabalhando para fazer caixa, mas para pagar as parcelas da nossa dívida.

O Sr. Almir Pinto — Aí é que está, eu nunca defendi, nesta Casa, a moratória. Eu não sou economista. Mas pelo que eu ouvi dizer: a moratória é boa coisa. O que se vê, no País, é o que está acontecendo agora: o rolamento da dívida, tocar para frente a dívida e o País ficar com o dinheiro em caixa para investimento, e dar empregos. Na Comissão que apura o aumento populacional do País — da qual sou Relator — estávamos acostumados a ouvir dos deponentes o perigo maior que ainda oferece a já moderada explosão demográfica do Brasil, com essa situação deficitária do Tesouro Nacional, nos mostram a gravidade porque ao invés de empregar, estamos desempregando, como é o caso agora desses moços do garimpo de Serra Pelada. Se por acaso se fechasse esse garimpo, seriam cerca de quinhentas mil pessoas que iriam viver de quê?

O Sr. Alberto Silva — O que era um absurdo!

O Sr. Almir Pinto — Ainda ontem o nobre Senador Hélio Gueiros, que é cearense, mas paraense de coração, argumentava com muita sabedoria que, se desempregarmos essas setenta ou oitenta mil pessoas mais as suas famílias, cada uma com quatro ou cinco membros, são quatrocentos mil pessoas ao leô da sorte...

O SR. MÁRIO MAIA — Meio milhão de pessoas.

O Sr. Almir Pinto — ... que não têm para onde ir. Para que fossem para outro local era preciso que já houvesse uma estrutura montada, mas não há. A dificuldade é essa. Se conseguirmos, já este ano, algum dinheiro, se real-

mente for feito esse rolamento da dívida externa, já no ano de 1984 o País poderá fazer alguma coisa, investindo e dando emprego aos nossos conterrâneos que estão numa situação difícil, principalmente na nossa região. V. Ex^e sabe que a nossa região, o Nordeste, há cinco anos, está sob uma seca.

O SR. MÁRIO MAIA — Nobre Senador, o nosso Partido, o PMDB, já vem defendendo essa situação, não de agora, nesses momentos em que a discussão se tornou mais aguda, quando já foi trazida para uma divulgação popular de tal ordem que até as crianças, nos grupos primários, discutem a dívida externa do País...

O Sr. Almir Pinto — Isso é muito bom, porque hoje elas estudam, quanto estamos devendo, e amanhã elas estarão estudando num País bem melhor.

O SR. MÁRIO MAIA — Exato. Todo o mundo está tomando conhecimento. Veja como é salutar a democracia, veja como é salutar a liberdade de imprensa, veja como é frutífero, é fecundo, manter-se os canais de comunicação do povo entre si, através dos órgãos de divulgação das idéias e do pensamento, da consciência nacional.

Vemos que V. Ex^e faz uma colocação que já vinhamos, há muito tempo, defendendo, é o caso da moratória. Apenas, o Governo Federal, no meu entender, parece que tem um pudor, tem um escrúpulo em aceitar a palavra moratória. Em verdade, a coisa foi se agravando de tal forma que mesmo os que nada entendem de economia passaram a tomar conhecimento de que o Brasil está numa situação de grande dificuldade, chegando ao ponto de não poder mais cumprir, honrar, suas obrigações, seus compromissos internacionais, quer dizer, com os empréstimos que foram tomados aos bancos, às várias entidades estrangeiras. Chegou ao ponto de o Brasil não poder resgatar as promissórias vencidas, nem renová-las, porque não tem recursos sequer para pagar os juros e renovar a dívida. É o que está acontecendo, é o que estamos vendo.

Então, defendemos uma moratória.

O Sr. Almir Pinto — Permite-me V. Ex^e?

O SR. MÁRIO MAIA — Um momento, deixe concluir meu raciocínio.

O Sr. Almir Pinto — Nenhuma moratória, no momento, seria oportuna.

O SR. MÁRIO MAIA — Mas o Brasil já está em moratória.

O Sr. Almir Pinto — A moratória será uma renegociação, um reescalonamento da dívida.

O SR. MÁRIO MAIA — Nos vernáculos, nos dicionários, a palavra moratória significa demora, demora em pagar, retardamento em pagar, suspensão no pagamento. Isto é o que dizem os dicionários todos.

O Sr. Almir Pinto — Mas não dizem as consequências. As consequências da moratória são penosas, severas.

O SR. MÁRIO MAIA — Mas é uma demora no pagamento. Entendo, o que está havendo, no Brasil, é a demora no pagamento.

Agora é público e notório que o Brasil já está na demora, na moratória. Por isto, vai pagar juros de mora. A expressão juros de mora significa juros de demora, de retardamento. Se a gente vai ao banco fazer pagamento da conta de luz, passados dez dias da data do vencimento, sofre juros de mora de 1% sobre a dívida. Por que? Porque tardou no pagamento.

Então, com o Brasil, com a Nação, com os indivíduos, com a família ou com as instituições, acontece a mesma coisa. É só ampliar. Estamos em moratória porque, já há

alguns meses, lemos nos jornais todos os dias que o Brasil já estava — na última notícia que li — com 2 bilhões e 800 milhões em atraso, porque as negociações com o Fundo Monetário Internacional, as negociações com o Clube de Paris, ou as negociações, agora, com 800 bancos credores nacionais — está aí nos jornais, para todo mundo tomar conhecimento, são coisas que todo dia a gente lê — não foram ainda ultimadas e os "papagaios" que o Brasil deve lá fora já estão vencendo. Cada vez mais, vamos chegando dentro da realidade da moratória. Estou com V. Ex^e, tem de haver um acordo, agora, quanto à adjetivação da moratória. Como eu lá dizendo, se é uma moratória declarada unilateralmente, se é uma moratória feita em comum acordo com os credores, se é uma moratória negociada, se é declarada. Qualquer coisa que seja, é aceitar a realidade de que já estamos em moratória. Agora, vamos dar tempo para que tenhamos saúde econômica e responder por nossas obrigações.

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Concedo o aparte a V. Ex^e

O Sr. Alberto Silva — Quero congratular-me com V. Ex^e, pelo tema que trouxe à Casa. Com relação à fragilidade dos municípios, há necessidade urgente de se fazer chegar até eles os recursos que estão necessitando, e também congratular-me com o nosso eminente companheiro do Nordeste, Senador Almir Pinto, ambos médicos, foram até a análise do funcionamento orgânico de um ser vivo, e com os conhecimentos que têm fôrmas à célula, que é a matriz do corpo, como o município é a matriz ou a célula da Nação.

O SR. MÁRIO MAIA — É a matriz da Nação, realmente. Rui Barbosa dizia: "multiplicai a célula e tereis o organismo, multiplicai a família e tereis a Pátria". Eu digo que se multiplicamos os municípios, teremos a Nação.

O Sr. Alberto Silva — É isso que eu queria dizer, congratulando-me com V. Ex^e e com o Senador Almir Pinto pela intervenção brilhante que fez no discurso de V. Ex^e, a respeito. E aí o tema já foi para a dívida externa, para a necessidade de pagamento.

O SR. MÁRIO MAIA — Que está ligado intimamente à saúde dos municípios. Se nossos municípios fossem saudáveis talvez tivessem capacidade de produzir, talvez não estivéssemos numa situação tão difícil, não teríamos pedido tanto empréstimo, e teríamos produzido e vendido muito mais.

O Sr. Almir Pinto — O problema da dívida externa veio à tona em face da reforma tributária porque o País, no momento, está em dificuldade.

O Sr. Alberto Silva — Exatamente. Eu queria apenas fazer uma colocação que fica dentro do tema dos dois. Com o desemprego, fruto do zero de caixa — como muito bem disse o Senador Almir Pinto — tudo que se tem feito até agora, antes dessas negociações, é apanhar todo o dinheiro disponível da Nação, para pagar juro, principal de juro, spread, prime, e outros nomes complicados que arranjaram aí. Na verdade, é o pagamento de uma dívida que o País não aguenta pagar, parando o País, isto é, entrando na recessão e no desemprego. Por isso, agora, veio à tona o caso dos cem mil homens da Serra Pelada, ameaçados de desemprego. Queria aproveitar, justamente, para dizer que aqui, principalmente nós do PMDB, temos defendido intransigentemente aquele problema do ouro...

O SR. MÁRIO MAIA — V. Ex^e insiste tanto quanto eu insisto neste problema de municípios de área de segurança nacional.

O Sr. Alberto Silva — Tenho sempre dito aqui que existe ouro em vários pontos do Território Nacional. Em serra Pelada, nossos irmãos garimpeiros foram lá, desmontaram a Serra Pelada, trabalharam, não sei quantos anos e, no momento em que estão colhendo os frutos desse trabalho, vem o Governo querer tirá-los do lugar para jogá-los dentro do mato, onde há malária. O certo é que se faça justiça, mantendo-os lá para produzir ouro de que este País está precisando. Lembra V. Ex^e que eu dizia que as máquinas da Companhia Vale do Rio Doce devem ser deslocadas para a Serra de Carajás. Lá há muito ouro para máquina. Juntando o ouro do garimpo e da Serra de Carajás, o Governo deve ir à mesa de negociações armado de dinheiro, porque aí ele negocia bem para o Brasil. Um bom negócio é bom, quando o é para as duas partes. O Brasil vai de mãos abanando, apenas dizendo que o País é rico, tem produção, mas uma produção discutível, porque o que nós produzimos aqui, lá fora, também, eles produzem. Sempre tenho defendido que o Brasil precisa ir à mesa de negociações armado com o que ele tem, no momento, de mais fácil e melhor: o ouro, que a Providência nos deu. Quero completar dizendo o seguinte: se os desempregados no País — e outro dia li um estudo muito interessante sobre isso — estivessem trabalhando, o Brasil estaria gerando riqueza que, talvez fosse suficiente para pagar a dívida. Então, é um mau negócio parar o País, porque parando é que não pagamos. Por isso, é muito oportuna a intervenção de V. Ex^e nessa tarde, com o assunto que traz ao conhecimento da Casa e congratulo-me com o Senador Almir Pinto, pela colocação que fez desse problema. Parabéns a V. Ex^e.

zerada, e muitos pontos abaixo de zero, porque todas elas estavam com grandes déficits, algumas até de mais de bilhão de cruzeiros. Portanto, uma situação mesmo de desordem que se foi acumulando e, aos poucos, chegou a esse caos em que se encontram os municípios, os Estados e a Nação brasileira. Então volto àquela tese: para se ter um organismo saudável, é preciso que os elementos unitários desse organismo, que são as células, tenham saúde também. Então necessitam de cálcio, ferro, vitaminas, sais minerais, proteínas para que a célula seja saudável. E a célula, o município, sendo saudável a Nação brasileira estará saudável.

Mas queria fazer ainda uma alusão a V. Ex^e, sobre Senador Almir Pinto, no seu aparte, respondendo ao seu aparte ainda, com referência à moratória. Estou de acordo com V. Ex^e quando falou em reter. E aquilo que falávamos em moratória, como eu me reportava e desvei um pouco o raciocínio, porque os brilhantes apartes de V. Ex^e apagaram o fio da minha meada, acho que uma moratória ou uma negociação, qualquer nome que tenha, seja a parada dos pagamentos, porque pelas informações dos estudiosos, dos nossos economistas, que acreditam válidas, porque partem de pessoas que exerceram altas funções já na administração do sistema implantado no País, de 64 para cá, pessoas que foram Ministros, ou Presidentes do Banco do Brasil, do Banco Central, então, são opiniões válidas e, embora não entendamos de economia, temos que nos valer dessas opiniões e argumentos como, por exemplo, que o 2.045 seria inócuo porque ele não resolveria o problema da economia nacional, agravando, cada vez, mais o salário daqueles que já são tão sacrificados.

Mas se, dentro desta proposta, dessa negociação de moratória, os nossos credores aceitassem uma parada, poderíamos talvez, em 3, 5, 8 ou 10 anos, nos recuperar e ter saúde para poder pagar-lhos, porque eu li, esta semana, que as nossas obrigações anuais, no presente momento, com referência à administração da dívida, isto é, à amortização do capital e o pagamento dos juros, vão a um volume, aproximadamente, de 13 bilhões de dólares. Ora, se estamos fazendo um esforço enorme, como V. Ex^e acaba de falar, procurando uma meta dos seis bilhões e trezentos milhões de dólares que seriam necessários, na balança de pagamento, para cobrir as nossas necessidades desse ano, e se nós, apenas para pagar, ficando com a caixa a zero, se nós conseguirmos fazer com que os nossos credores entendam que é bom para eles, porque nós iremos pagar essas dívidas quando nós pudermos, a retenção desses três bilhões de dólares vale muito mais do que o empréstimo que eles fariam para nós, agora, de seis, oito bilhões. Nós não precisaríamos de empréstimos de ninguém; bastaria que nós retivéssemos a nossa produção e o esforço de exportar, para pagar a dívida, ficasse dentro do território nacional, reativando o trabalho, reativando a indústria, empregando gente, dando emprego a toda essa população desempregada, pagando melhor salário, porque é uma coisa tão lógica, tão banal! Se o cidadão, o empregado, o lavrador, o trabalhador rural, o trabalhador urbano, o operário, o funcionário público, o funcionário de qualquer espécie, se ele ganha melhor, ele é estimulado a consumir melhor. E, se ele consome melhor, se ele anda descalço e passar a usar o sapato, se aumenta a população que usa sapato, vai estimular a indústria de calçados. Se ele, emprega gente, por sua vez, se ele vai se vestir melhor, vai estimular a indústria dos tecidos e vai empregar mais gente. É um círculo vicioso da produtividade que nós teremos que retomar. E diz assim: bom, mas, para retomar esse ciclo da produtividade nacional, nós precisamos de dinheiro. Mas, nós estamos trabalhando para pagar a dívida externa; então — meu Deus! — vamos dizer aos nossos credores que nós não vamos pagar, vamos utilizar o dinheiro para fazer a retomada do desenvolvimento nacional, melhorar o poder aquisitivo da população brasileira. Então, nós vamos ter

capacidade de pagar esta dívida e outras mais, e fazer Itaipu, e represar todos os rios, represar até o Rio Amazonas. Mas, tem que dar tempo; senão, a gente morre afogado e depois, "nem mel nem cumbuca", como diz lá o nosso conterrâneo nordestino, "nem mel nem cumbuca". Faz-me lembrar uma história — o Sr. Presidente já abriu ali a luz vermelha me advertindo, mas eu pediria licença, pois é tão rara a oportunidade de dialogar assim sobre problemas dessa natureza, principalmente nós, médicos, que ficamos mais debruçados em outros problemas de aumento populacional, controle de natalidade, essas coisas aí; nós pedimos ao Presidente que nos dê oportunidade de dialogar mais um pouco nesse sentido.

Eu me lembro aqui de um caso recente. Eu li uma historieta de um farmacêutico, que vivia muito bem, em uma cidadezinha do interior, bem equilibrado, vendendo, atendendo à população. Não tinha nem médico nesse lugar. Ele era até o médico dessa província, e atendia ao pessoal todo, vendia as suas drogas e manipulava as poções e xaropes. Então, ele tinha um filho, e mandou esse filho para uma das grandes capitais estudar Direito, Engenharia ou Economia. Acho que foi Economia. Então, o filho voltou e estava na cidade e o farmacêutico sempre trabalhando. Mas, ele adoeceu e foi uma doença grave, tratamento cirúrgico com complicações e intercorrências. Então, ele teve que ficar hospitalizado alguns meses. E, antes de se internar, chamou o filho e disse: "Meu filho, tome conta da minha farmácia, porque eu vou me hospitalizar, para tratar. E, nós temos que continuar a vida". O filho assumiu os negócios do pai. Enquanto o pai estava internado, o filho chegou, olhou a farmacinha muito acanhada: "Mas, esse balcão está muito feio, está acanhado, está velho, está corroído; a frente aqui da farmácia também está com um aspecto pobre. Tenho que consertar isso, dar uma feição mais moderna ao negócio, não pode continuar assim, eu não posso ficar desta forma".

Então, contratou firmas, chamou o carpinteiro, depois chamou firmas de acrílico, fez um balcão bonito, luzes fluorescentes, enfeites, mandou mudar a fachada da farmácia, botou um quadro bonito lá, farmácia e tal, luminosidade. Mas, os rendimentos da farmácia começaram a ficar poucos para aquela reforma, aquela exuberância, aquela feição exterior que ele achava que a farmácia devia ter.

Aí, começou a comprar fiado daqui e dali, a dever ao carpinteiro, ao marceneiro, ao dono do acrílico, a todos. Então, quando o velho farmacêutico voltou do hospital, encontrou aquele monte de dívidas e os títulos começaram a vencer. Vencer, mandar para o protesto, e eram muitos. Então, a farmácia já não dava para pagar as dívidas e os credores disseram: "nós vamos colocar no protesto".

E ele fez o seguinte: chamou todos os credores e disse que estava recuperado mas, em convalescência, como se podia ver ainda magro e esquálido, mas que ia assumir a farmácia e dar um direcionamento. O filho tinha feito toda a extravagância e como ele não podia desmanchar o que estava feito, ele pediu um tempo para que pudesse pagar. "Se vocês mandarem tudo para o protesto, vai acontecer de não ter nem quem compre a minha farmácia para que eu possa pagar as dívidas. Então, vocês não recebem e eu não tenho meios de trabalhar para pagar a vocês. Vocês me deem um tempo". Então, todos os credores deram um tempo, o farmacêutico começou a trabalhar e juntava dinheiro, chamava um credor e pagava, chamava outro e fazia a mesma coisa. E assim ressarcisse de toda a sua dívida, no tempo que lhe foi dado, à proporção que ele readquiria a sua saúde física.

Acho que o Brasil está na mesma situação. É pedir aos credores tempo, empregar o dinheiro do nosso trabalho na retomada do desenvolvimento econômico e, quando essa economia for suficiente, sobrar o suficiente internamente, nós então iremos pagar os nossos credores.

O Sr. Jaison Barreto — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Concedo o aparte ao nobre Senador Jaison Barreto, com muito prazer.

O Sr. Jaison Barreto — Eu queria parabenizá-lo pelo discurso de hoje à tarde, importante na sua essência, na condenação do autoritarismo, que gerou essa centralização, que esvaziou os Estados e Municípios. Nessa denúncia que faz, dessa visão de potência emergente que o processo revolucionário entendeu de construir, é que justifica esse endividamento brutal do País e que nos leva, hoje, a uma situação de insolvência. Mas, creio também que é justo denunciar, que isso não é próprio só do Governo central. Dessa visão e desse enfoque, participou toda uma estrutura política. Esses desacertos dos governos estaduais, com esse obrismo, sem consulta à sociedade, também agudizou esse processo de endividamento nacional. Esses estados tovos, levados por essa visão de mundo elitista, ajudou o Governo Federal, o Governo Central a se endividar. Talvez nós devéssemos prestar uma homenagem, nesta Casa, a um Senador que, durante 1 ano inteiro, obstruiu os trabalhos do Senado, exatamente para impedir que governos irresponsáveis nos Estados auxiliasssem o Governo federal nessa tarefa deletéria de endividar o País a níveis insuportáveis. Essa gente, hoje, e eu reconheço aqueles que fazem um ato de contrição e pedem desculpas pelo que fizeram contra a Nação. Mas muitos estão aí a jogar responsabilidade só no Governo Central, sem arcar com a responsabilidade enorme que tiveram de ajudar nesta tarefa de demolição da Federação. E esta denúncia é importante fazer para que a gente saiba, e a História registre e guarde na memória, aqueles que cooperaram com essa tarefa e que a gente possa denunciá-los. Eu gostaria, também, de dizer que dentro desse processo de moratória que nós, da Oposição, defendemos, e da necessidade desse diálogo, de ser colocado em termos claros e definidos, porque ninguém está aí para ajudar o Governo a sair da enrascada em que se meteu, nós estamos preocupados em tirar a Nação...

O SR. MÁRIO MAIA — Do abismo em que foi jogada.

O Sr. Jaison Barreto — E essa moratória que está sendo anunciada aí, com nome de renegociação, que se obriga o Governo Federal a repassar recursos, que ele teria obrigação de pagar aos governos estrangeiros, recursos aos municípios e Estados. Porque a se concluir favoravelmente essa moratória, essa renegociação, não se pretende dar oportunidade ao Governo Federal, autoritário, deslumbrado, paranoico, de continuar gastando mal o dinheiro da Nação. E que eles aí se comprometam perante a Nação toda, já que alegam que os compromissos atuais os impedem de fazer uma reforma tributária, que boa parcela desses bilhões de dólares, que estão repassando para cofres estrangeiros, seja realmente repassado para governos responsáveis nos Estados, e nós já temos felizmente pelo menos 9 sob o comando do PMDB, e aos municípios brasileiros, para que a Nação recomece a respirar e ouça verdadeiramente as necessidades da população e não da construção paranóica e megalomaníaca de alguns homens que se apossaram dos destinos desta Nação, e que nos deixam, depois de 20 anos, desmantelados, com a nossa soberania entregue a potências estrangeiras e, pior do que isso, aos banqueiros internacionais, e que só agora, depois da pressão da Oposição, entendem de que a hora é de dialogar. E dialogar com dignidade, fora disso, o consenso não é eticamente defensável por ninguém, por nenhum daqueles que durante 20 anos disseram que a continuar esta prática deletéria, nós perderíamos a noção de Nação, e a dignidade de um povo que exige outro futuro que não desse processo revolucionário.

O SR. MÁRIO MAIA — Estou inteiramente de acordo com as colocações que V. Ex^e faz, só divergindo um

pouquinho quanto ao esbanjamento, à tendência esbanjatória dos Governos dos Estados até antes de 15 de novembro. É que os Governos dos Estados só repetiam o mesmo padrão do Governo Central, quer dizer, o Governo Central servia de paradigma, aos Governos Estaduais que, por sua vez, eram nomeados pelo Governo Central.

O Sr. Jaison Barreto — De qualquer maneira, não se pode eximir de responsabilidade porque a obrigação do homem público, do estadista, não é apenas se espelhar nos maus exemplos dos outros, é ter entendimento evisão de distância para perceber que não poderiam compactuar com essa prática.

O SR. MÁRIO MAIA — Exatamente. Eles têm sua parcela de responsabilidade, mas eu queria dizer apenas que eles eram apenas uns sátrapas, eram mandados, recebiam as ordens lá de cima, para cumpri-las. Então, eles se miravam no espelho do centralismo, e a tendência esbanjatória do Governo Central, com essas obras faraônicas, querendo fazer tudo dentro de um só perfodo, cada Governo que assumia querendo fazer mais coisas do que o antecessor, de uma só vez, sacrificando toda a Nação, isso criava um estímulo para que os Governos dos Estados, proporcionalmente, se comportassem da mesma maneira, irresponsavelmente, no que diz respeito ao emprego dos recursos nacionais nos Estados, e também os prefeitos, nos municípios.

O Sr. Jaison Barreto — Aliás, Senador Mário Maia, eu acabei esquecendo, num aparte meio atropelado, de prestar homenagem ao Senador Dirceu Cardoso do Espírito Santo, o que eu gostaria de fazer neste momento, a quem nós aqui acompanhávamos naquela campanha que fazia contra o crescente endividamento, e até com uma certa incompreensão nossa. É claro que não apoiei muitas das medidas que tomou no plenário, de maneira um tanto insólita e estranha para a Casa, mas a Nação deveria prestar uma homenagem a esse homem que, de maneira simples e até, talvez, equivocada, brigou praticamente sozinho durante um ano inteiro, aqui, para evitar que o problema se agravasse. A Nação estaria em muito pior situação, não fosse o trabalho do Senador Dirceu Cardoso aqui, intolerante às vezes, tumultuando os trabalhos da Casa, no esforço de alertar a Nação para o processo de endividamento crescente a que estavam sendo levados os Estados e os municípios. É claro, com a justificativa que não havia recursos. De modo que gostaria que V. Ex^e inserisse no seu brilhante discurso estas minhas palavras.

O SR. MÁRIO MAIA — O aparte de V. Ex^e fará parte integrante do meu pronunciamento.

Não estava, nesta Casa, porque não era Senador ainda, mas acompanhei lá fora o trabalho patriótico e, às vezes, incomprendido do Senador Dirceu Cardoso, que foi meu colega na Câmara dos Deputados até quando, os nossos mandatos foram cassados e os nossos direitos políticos suspensos por dez anos.

Concluindo, Sr. Presidente, tudo isto torna mais remota ainda a possibilidade de uma reforma tributária justa, porque não será fácil ao governo abrir mão de uma renda que a recessão e a crise que nos afligem estão reduzindo cada dia que passa.

Seja como for, Senhor Presidente, todos sabem que o mal não é de hoje, e que o governo, com sua ambição desmedida de arrecadar cada vez mais, é o grande responsável pelo agravamento da situação afeita que vivem os nossos municípios. Ao Governo Federal, exclusivamente a ele, cabe, pois, reparar os males advindos de sua ambição e desinteresse, fazendo promover, com a urgência por todos reclamada, uma reforma tributária consentânea com os interesses e as necessidades dos Estados e Municípios brasileiros.

Muito obrigado pela paciência de V. Ex^e, Sr. Presidente.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcelo Miranda.

O SR. MARCELO MIRANDA (PMDB — MS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não poderia deixar de registrar nesta tarde alguns fatos, que os jornais de hoje estampam em primeira página, de grande importância e relevância para o momento democrático que vive o Brasil.

Resolvido o caso "Juruna" pela Câmara dos Deputados, como esperávamos, com sapiência e muito tato político, o Poder Executivo, apesar dos rancos do autoritarismo de governos anteriores que ainda resistem aos ventos democratizantes, soube acatar com o devido respeito a decisão soberana e legítima do Poder Legislativo, da mesma forma como o Governo assimilou a derrota na votação do já incinerado Decreto Lei número 2.024.

O grande vitorioso, nestes acontecimentos políticos, sem dúvida alguma, foi o povo brasileiro que teve o seu Poder maior, por ele eleito, o Congresso Nacional, reforçado como grande palco das decisões nacionais. Também o Presidente da República saiu fortalecido, visto ter demonstrado, na prática, suas boas intenções no sentido de se obter a verdadeira normalidade democrática, que inclui a harmonia entre os diversos poderes.

A Nação Brasileira, aliviada da tensão da semana anterior e satisfeita com o avanço democrático, ouviu hoje a liderança do Governo discorrer sobre o pronunciamento de Sua Excelência o senhor Presidente da República feito à Nação no dia cinco último, e hoje, assunto por demais tratado pelo PMDB, nosso Partido.

Parece-nos que o Presidente quer o diálogo. A Oposição também o quer, principalmente o PMDB, que há muito tempo aguarda uma decisão concreta do Executivo neste sentido.

Destarte, Sr. Presidente, acreditamos que chegou a hora do verdadeiro diálogo. E o Governo tem como começá-lo com uma medida que será do agrado de toda a Nação: a retirada do Decreto-lei número 2.045 e a liberação dos líderes do PDS no Senado e na Câmara, bem como do Nobre Presidente do Partido do Governo para se sentarem nas mesas de negociação objetivando, com os líderes das Oposições, chegar a um consenso que beneficie o conjunto da população, em especial às classes trabalhadoras.

Temos certeza de que o Presidente Figueiredo, agora, senão melhor assessorado, pelo menos não mais tão mal assessorado quanto antes da demissão do capitão que ocupava a Granja do Riacho Fundo, saberá conduzir o processo de democratização, reforçando cada vez mais o Congresso Nacional que, com a recuperação de suas prerrogativas, representará, com maior eficácia, os diversos segmentos da sociedade brasileira na busca de soluções alternativas para a profunda crise que o País enfrenta.

O Sr. Hélio Gueiros — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MARCELO MIRANDA — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Hélio Gueiros — Nobre Senador Marcelo Miranda, acho bem oportuno que V. Ex^e faça o registro da retirada de mais um assessor que, com toda certeza, deve ser desastrado, como todos os demais. A tese que se levanta sempre neste Plenário, e no da Câmara dos Deputados, é que tudo que é de bom é de autoria e dádiva do Presidente João Figueiredo. Acontece, eminentemente Senador Marcelo Miranda, que se se fizer um levantamento, um inventário do que tem de bom e do que tem de ruim, no Brasil, verifica-se que o lado da balança da coisa ruim está lá embaixo e lado da coisa boa eu acho que sobe, porque não tem nada do lado da coisa boa para pesar. Então, eminentemente Senador Marcelo Miranda, isso naturalmente deve ser, já que nada é culpa e responsabilidade

do Presidente João Figueiredo, deve ser culpa exclusiva dos assessores. Então, vamos festejar a baixa de mais um assessor da intimidade do Presidente Figueiredo. E V. Ex^e creio que faz esse registro com muita oportunidade, até para que a opinião pública, de agora por diante, verifique se vai haver alguma melhoria no comportamento e nas decisões do Presidente João Figueiredo. De modo que acho que foi muito oportuno o registro de V. Ex^e, com relação a mais essa baixa na equipe do Presidente João Baptista Figueiredo.

O SR. MARCELO MIRANDA — Agradeço o aparte de V. Ex^e Senador Hélio Gueiros, e leio o que diz o Jornal do Brasil de hoje, com o título: "Demissão foi exigida pelo Ministro Leitão", e que consta do seguinte:

Demissão foi exigida
pelo Ministro Leitão

Brasília — "Ou ele ou eu", A frase dita ontem pelo chefe do Gabinete Civil, Leitão de Abreu, ao Presidente Figueiredo, determinou o fim da trajetória de Heitor de Aquino Ferreira no Palácio do Planalto.

— Não conheço esse rapaz — essa era sempre a resposta de Leitão quando algum interlocutor desavisado lhe falava do secretário do Presidente. Enquanto isso, segundo depoimentos de assessores palacianos, Heitor continuava contra tudo e todos, principalmente o Presidente — a apoiar de forma ostensiva a candidatura do Deputado Paulo Maluf (PDS-SP) à Presidência.

Por essa posição, Heitor acabou divergindo também do chamado grupo Geisel. O ex-Presidente Ernesto Geisel, que sempre lhe teve amizade, supreendeu-se, pela primeira vez, quando Heitor foi ocupar a Granja do Riacho Fundo, no início do Governo Figueiredo. Afinal, era ali, na Granja, que Geisel residia enquanto Presidente. E Heitor, além de secretário de Figueiredo, é apenas major reformado do Exército.

Geisel também não gostou quando Heitor se dispôs a permanecer no Palácio após a saída de Golbery e perguntou ao Presidente Figueiredo, quando conversaram pela última vez, no dia 4 de fevereiro deste ano, em Porto Alegre: Porque você mantém o Heitor no Palácio?

— E para onde eu vou mandá-lo? — indagou Figueiredo.

— Não se preocupe. Onde ele estiver, estará melhor do que nós — disse Geisel, por último.

O Sr. Hélio Gueiros — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MARCELO MIRANDA — Com todo prazer, nobre Senador.

O Sr. Hélio Gueiros — Isto aí, nobre Senador, é o retrato de uma bagunça; é só como se pode classificar. Acredito que o jornal esteja sendo fiel e verídico no relato dos fatos. Mas com isso se verifica que o Brasil está mesmo uma bagunça. Afinal de contas está se vendo que o secretário não foi nem demitido pelo Senhor Presidente da República, foi demitido pelo Chefe da Casa Civil.

O SR. MARCELO MIRANDA — Agradeço o aparte.

O Sr. Jaison Barreto — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MARCELO MIRANDA — Com prazer.

O Sr. Jaison Barreto — É claro que eu não conheço, ainda o íntero teor do seu discurso, e sei que não vai se resumir apenas a esse episódio pequeno, lá da briga de compadres do Palácio, mas vai se aprofundar nessa proposta de diálogo do Presidente João Figueiredo, que nós acatamos e aceitamos, porque, afinal de contas, trata-se de um passo à frente, um passo adiante; mas que não chega a empolgar as Oposições, porque nesses anos to-

dos a Nação se viu muito empulhada e muito submetida a sucessivos pacotes. Então, o Governo vinha com pacotes, que se situaram num número de três ou quatro; e agora, premido pelas dificuldades econômicas, e pressionado pelo Fundo Monetário Internacional, se propõe a abrir uma perspectiva de debate, de diálogo, muito resumida, muito restrita e muito fechado, ele quer desafogar uma operação descalça botas, como se chama na área militar. Então, tem o problema do 2.045, imposto pelo FMI, e como ele já sentiu que há uma reação encabeçada pelas Oposições, no sentido de rejeitar esse Decreto-lei ilegítimo, anti-social e injusto, socialmente falando, então entende que, talvez, estendendo a mão, encontre respaldo em alguns setores da Oposição para esse diálogo muito fechado. Mas entende, graças a Deus, a imensa maioria dos oposicionistas deste País, que agora vamos discutir o pacote das Oposições; porque mudar de número é fácil — é continuar baixando decretos — e se concordamos e aceitamos negociar o Decreto-lei nº 2.045, ele virá com 2.048, 2.049, 2.050, o que não resolve os problemas do País. Então que se posicione como estadista, num momento de crise e de convulsão social, e propõa um debate definitivo para esta Nação mudar de rumos; que isso comece pela possibilidade de eleição direta para Presidente da República, porque compactuar e procurar o consenso, aceitando essa farsa e esse *trottoir* cívico, ao qual tenho me referido, de candidatos que não representam nada neste País, mas que estão aí postulando ilegitimamente continuar mandando na Nação; que se discuta a necessidade de valorização do trabalho dos sindicatos e a Central Única dos Trabalhadores; que se discuta uma reforma tributária que permita a sobrevivência do estado e dos Municípios, recuperando a Federação; que se permita, finalmente, que este Congresso assuma as suas prerrogativas e, dentro desse pacote, a necessidade de uma Constituinte e aí todos nós vamos discutir com dignidade, com lealdade e eticamente de maneira responsável. Fora disso são manobras, são biombos que apenas visam tirar o País do sufoco momentâneo desse Decreto-lei nº 2.045, sem querer discutir as causas geradoras das distorções do processo brasileiro.

O SR. MARCELO MIRANDA — Agradeço o aparte de V. Ex^e, acrescentando que é exatamente nesse sentido, lembrando esses pontos e a proposta que o PMDB já fez, através do nosso Presidente, principalmente com a demonstração dada pelo Congresso unido, ao rechaçar o Decreto-lei nº 2.024, demonstrando ao Governo que quando depende de o Congresso resolver, em benefício do povo, o povo é sempre o atendido. E que, dessa maneira provoca o Governo para que, vendo que o Decreto-lei nº 2.045 será impossível, realmente, de passar no Congresso Nacional, através de seus legítimos representantes do povo, eleitos em 15 de novembro de 1982, assim como aqueles que aqui já estavam, no Senado Federal, todos eles saberão, se esse decreto vir a ser apresentado para julgamento do Congresso, ter a mesma atitude que tivemos com o Decreto-lei nº 2.024.

Registro apenas esses dados, porque se sabemos criticar sabemos também registrar fatos positivos do Governo, com uma disposição de dialogar.

Esta foi a proposta que o PMDB fez, em síntese, através do discurso do Presidente Ulysses Guimarães; dialogar dentro do Congresso.

O Sr. Hélio Gueiros — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MARCELO MIRANDA — Com todo o prazer.

O Sr. Hélio Gueiros — Nobre Senador Marcelo Miranda, V. Ex^e está se reportando, aí, naturalmente, ao pronunciamento do Presidente João Figueiredo, acenando com a possibilidade de um entendimento com a Oposição. Estou de pleno acordo, como toda a Oposição sempre esteve de acordo a ouvir e a dar uma definição sobre propostas concretas, formalizadas, e não apenas

declarações de intenções, porque isso pode servir para o FMI, mas não serve para o PMDB, o PMDB quer propostas concretas. No pronunciamento do Presidente, por exemplo, acho que Sua Excelência não está certo quando pretende isolar problemas. Então, Sua Excelência faz a proposta para esquecer a sucessão e se dar atenção apenas ao problema econômico-social. Não há dúvida nenhuma de que o problema econômico-social tem prioridade absoluta nas cogitações e nas preocupações do povo brasileiro. Mas, é tolice pretender isolar, estancar os problemas brasileiros. Não entendo como o Presidente pensa que pode dizer assim: "Vai acontecer, agora sómente isto. Com relação à sucessão presidencial não vai acontecer nada." Os fatos independem da nossa vontade, ninguém tem controle sobre eles. E com relação, por exemplo, à sucessão presidencial é evidente que, no fundo, ela se encaixa dentro da solução do problema econômico-social. Os problemas econômico-sociais terão que ser equacionados ou ter continuada a sua solução pelo novo Presidente da República. Eu não creio que se possa dissociar um compromisso do novo Presidente com a maneira de se apreciar os atuais problemas brasileiros, tem que haver uma conexão, um encadeamento entre a solução desse problema econômico-social e a solução do problema presidencial. De modo, Senador Marcelo Miranda, que embora eu esteja de pleno acordo com o aceno do Senhor Presidente da República, acho que tem que haver uma solução global para todos os problemas, nós não podemos escolher, indicar somente esse ou aquele acontecimento, esse ou aquele problema, nós temos que enxergar todos os problemas. Até porque não há uma solução de qualquer problema econômico-social que não tenha a sua tonalidade política. Estou de pleno acordo com o pronunciamento de V. Ex^e. Faço estas restrições a essa visão do Presidente com o interesse de colaborar, de ajudar a Sua Excelência, mas apenas entendendo que Sua Excelência tem que enxergar ao mesmo tempo todos os problemas, mas não pode isolar, porque os acontecimentos se desenrolam independentemente da vontade de quem quer que seja.

O SR. MARCELO MIRANDA — V. Ex^e tem razão de dizer que, naturalmente, o Presidente não terá a vara de condão de dissociar os problemas e os assuntos que serão tratados pelo povo brasileiro e pelo Congresso, nessa hora de crise política, social e econômica.

Os assuntos, os três, tanto na área econômica, política ou social, serão tratados. Mas eu entendo ainda que principalmente no da sucessão em que ele teve tanta presença, às vezes, até nos jornais, tratados acima do problema econômico, porque o povo brasileiro está cansado, está exaurido, não agüenta mais o Governo que aí está, e quer discutir para saber se, pelo menos, daqui a um ano e meio ou mais quem será o nosso novo Presidente.

Desta maneira, eu acrescento apenas a demissão daquele que, com seus charutos personalizados, sempre afrontou os interesses do povo no Palácio do Planalto e que adjetivamos apenas como politiquero porque as palavras que ele merece não devem nunca serem ditas num ambiente elevado e culto como o que impera nesta Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Hélio Gueiros — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA) Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas para esclarecer um noticiário que li, hoje, na Imprensa, dizendo que, com a viagem do Senador Muriel Badaró para o exterior, o PMDB e as Oposições estavam engavetando um problema de questão de ordem que foi levada à consideração da Comissão de Constituição e Justiça.

Desejo, nesta oportunidade, ressaltando o bom nome e a boa reputação da Comissão de Constituição Justiça e também da Presidência eventual do nobre Senador José Fragelli, que não está havendo da parte do PMDB nem das Oposições qualquer retardamento na apreciação dessa questão de ordem. Apenas a questão de ordem foi lida, Sr. Presidente, na reunião do Congresso Nacional na segunda-feira, à noite; na terça-feira foi enviada para a Comissão de Constituição e Justiça; na segunda-feira, à tarde, o Senador José Fragelli distribuiu o processo, que chegou às minhas mãos, como Relator, na terça-feira à tarde. E a reunião da Comissão de Constituição e Justiça era quarta-feira às nove e meia da manhã. Seria uma levianidade, seria uma falta de responsabilidade, alguém achar que poderia apresentar um parecer sobre um problema que está interessando a todo o Congresso Nacional, com poucas horas apenas de estudo e análise.

Quero dizer a V. Ex^e que, a partir desta semana a Comissão de Constituição e Justiça já estará perfeitamente habilitada para fazer o seu pronunciamento sobre essa questão de ordem. E eu que fui nomeado Relator, já estou em condições de preparar o meu parecer sobre esse caso.

É preciso que se note que, na consulta e na análise desse problema, há necessidade de se consultar vários documentos, especialmente os três regimentos: o Regimento Comum do Congresso Nacional, o Regimento Interno do Senado Federal que é subsidiário, e o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que é subsidiário secundariamente.

Nestas condições, Sr. Presidente, eu desejava prestar este esclarecimento à Casa, para mostrar que, da parte do PMDB, não houve nem está havendo qualquer proteção na apreciação, nem muito menos da parte do Presidente eventual, Senhor José Fragelli.

Era o que tinha a informar.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simón, que falará como Líder do PMDB.

O SR. PEDRO SIMON PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Justiça rápida e barata é uma aspiração de todos, mas, no Brasil, apenas no foro trabalhista ela aparece praticamente gratuita, embora também lenta, mas não tanto quanto nos foros civis e criminais do País. Há mais causas que se arrastam dezenas de anos, até a decisão do Poder Supremo, muito comuns os inventários ultimados pelos netos. O valor das custas cresce, a cada ano e, tanto na Justiça Federal como na Estadual, seus preços são rigorosamente atualizados com a correção monetária.

Evidentemente, há quem possa pagar advogados caros e custas elevadas.

Mas é preciso encontrar meio e modo de minorar esse custo, em tempo de dinheiro, para os mais pobres.

Agora mesmo, elaborado pelo Ministério da Descentralização desde 1980 — e retido, nas gavetas do Executivo, há três anos — chegou ao Congresso Nacional, encaminhado pelo Presidente em exercício, Aureliano Chaves, o projeto que cria o Juizado de Pequenas Causas.

Segundo o Ministro Hélio Beltrão, se esse projeto for aprovado, teremos mais uma forma de aproximar o povo da Justiça, o que é bom para o regime.

A proposição atende àqueles que não vão à Justiça e decidirão apenas causas cíveis, facilitando ao cidadão comum o acesso ao pretório, removidos os obstáculos mais encontradiços.

Saliente a Exposição de Motivos:

"Pelo sistema previsto no projeto, o Juizado combina os regimes tradicionais de solução de conflitos, através da conjugação de mecanismos extrajudiciais de composição — conciliação e arbitragem — e de solução judicial propriamente."

Além disso, o Juizado de Pequenas Causas visa à busca permanente da conciliação das partes, podendo resolver questões de valor até vinte vezes o maior salário mínimo vigente.

Trata-se de uma proposição simples, obtida através dos critérios de formalidade e oralidade, para causas patrimoniais de pequeno valor, entre partes que podem livremente transigir, permitindo-se a dispensa de assistência técnica por advogado.

Esperamos que o projeto seja aprovado e atenda à sua finalidade, fazendo do juizo arbitral também um excelente processo de educação das partes.

Era o que tínhamos a dizer. Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (PMDB — PR) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho a esta tribuna hoje, como orgulhoso representante do Estado do Paraná, onde se cultiva, com empenho e profundo respeito, o pluralismo e a igualdade social e étnica, onde se acendrá a fraternidade e a cordialidade entre homens vindos de todas as partes — dos outros Estados da Federação e de um sem-número de terras estrangeiras — onde todos se dão as mãos para construir um futuro melhor para sua gente.

Ali enraizou-se, desde há cento e doze anos, a maior colônia polonesa no Brasil, que aprendemos a admirar e louvar, não só por sua contribuição material ao desenvolvimento paranaense, que foi e é muito grande, como principalmente pelos elevados princípios e valores que confluíram dela para a cultura de nosso povo. Para dar apenas um exemplo, lembraria o fato histórico relacionado à criação de sociedades étnicas polonesas.

Por volta de 1890 a colônia já havia instalado algumas agremiações culturais e esportivas. Entretanto, isso não bastava ao seu espírito cívico e à sua ânsia de preservação cultural; daí imaginarem um novo tipo de organização, que, segundo suas próprias expressões, "devia perseguir um ideal elevado, único, superior a tudo. Este ideal seria: o preparo para a luta pela libertação da Polônia". E em 1898 alguns jovens reuniram-se para criar uma nova sociedade com objetivos culturais, artísticos e desportivos; porém a maior ênfase "seria dada ao cultivo da história pátria, a Polônia, retalhada, oprimida e subjugada".

Os calendários, entretanto, foram derrubando suas folhas e o solo e a gente brasileira os foram generosamente integrando à nova pátria. São hoje brasileiros, sem dúvida, os mais ricos em sua identidade cultural, em sua participação social, política e econômica. Mas conservaram, sobretudo, este espírito libertário, de independência, de altivez, ao lado de sua elaborada e respeitável definição cultural, que marca profundamente o ethos do Paraná.

É por este motivo, entre tantos, que hoje nos irmamos em seu júbilo pela concessão do Prêmio Nobel da Paz a um líder polonês que tem em sua personalidade e em seu protagonismo da história presente daquela nação, os mesmos germes de idealismo, hombridez, amor à pátria e espírito de sacrifício na defesa de sua liberdade, que marcavam aqueles jovens imigrantes do século passado.

Lech Walesa é sem qualquer restrição um símbolo mundial da paz que nasce da liberdade. Um homem que encarna, no galardão de seu movimento, todo o profundo sentido da solidariedade. Solidariedade humana que brota da consciência da igualdade entre todos os cida-

dãos; solidariedade que viceja no unir-se para ganhar o futuro; solidariedade que se verifica na ânsia de preservar a liberdade individual, a liberdade de classe, a liberdade ante o Estado opressor. Solidariedade que ousa, gallardamente, a partir de um punhado de bravos cidadãos conscientes, confrontar potências. Seja aquelas que os oprimem diretamente, pela subjugação da independência e da autonomia nacional, seja aquelas que, embora desinteressadas de seus valores e objetivos essenciais, procuram seduzi-los para capitalizar-lhes o ímpeto de liberação para impôr-lhes outra forma de dominação.

Ontem como hoje, os poloneses — e Lech Walesa agora o comprova — têm sido a vanguarda da cultura libertadora em todo o mundo. Por sobre as ideologias circunstancialmente em moda, por sobre as preferências políticas eventualmente dominantes, por sobre os terríveis obstáculos que sempre lhes impuseram forças externas de opressão e desgarrados colaboracionistas internos. Porque acima das imagens de momento, perfilam os valores mais altos da liberdade, da igualdade, da justiça e da independência nacional.

Ao ser nomeado para o Prêmio Nobel da Paz, Lech Walesa representa uma vitória destes princípios magnos. Vitória que alça a primeiro plano o protagonismo dos trabalhadores na história; sua luta pelo direito de organizar-se, de impôr-se como sujeito dessa história, para ombrear com outros grupos sociais na condução dos destinos do país e no engrandecimento da Nação.

Vitória que, para nós brasileiros, nos dá alento e esperança. Porque o espírito que conduz a ela, nós os carregamos, embutido no acervo de valores, de atitudes, de traços culturais que se incorporam à herança dos velhos imigrantes poloneses que vieram ajudar a criar o Paraná e o Brasil de hoje.

Honras a Walesa, respeito ao Solidariedade, gratidão à brava nação polonesa. Reafirmo, aqui, nosso júbilo de irmão e conterrâneo de poloneses, pela vitória de Walesa. Em prol da liberdade, da independência e da igualdade social.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária de 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 759, de 1983, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "A Igreja Popular", publicado no jornal O Estado de S. Paulo do dia 18 de agosto de 1983.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1982 (nº 135/82, na Casa de origem), que aprova o Texto do Convênio sobre Transporte Terrestre Fronteiriço de Carga, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Caracas, a 19 de fevereiro de 1982, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 848 e 849 de 1983, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1983 (nº 118/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do

da República Argelina Democrática e Popular, concluído em Brasília, a 3 de junho de 1981, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 815 e 816, de 1983, das Comissões:

- de Relações Exteriores, e
- de Economia.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1983 (nº 8/83, na Casa de origem), que aprova o texto da Resolução nº A 450, da XI Assembléia Geral da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental — OMCI, que aprovou Emendas à Convenção da Organização, concluída em Londres, a 15 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 846 e 847, de 1983, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 15 minutos.)

Ata da 173ª Sessão, em 6 de outubro de 1983

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. Nilo Coelho

AS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Iris Célia — Mário Maia — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Dinarte Mariz — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Marco Maciel — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Derval de Paiva — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE PARECER

*Da Comissão de Redação
PARECER Nº 868, DE 1983*

Redação final do Projeto de Resolução nº 109, de 1983.

Relator: Senador José Lins

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 109, de 1983, que autoriza o Governo do

Estado de Mato Grosso do Sul a elevar em Cr\$ 2.878.260.000,00 (dois bilhões, oitocentos e setenta e oito milhões, duzentos e sessenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 1983. — Passos Pôrto, Presidente — José Lins, Relator — Iris Célia.

ANEXO AO PARECER Nº 868, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 109, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.878.260.000,00 (dois bilhões, oitocentos e setenta e oito milhões, duzentos e sessenta mil cruzeiros).

Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 2.878.260.000,00 (dois bilhões, oitocentos e setenta e oito milhões, duzentos e sessenta mil cruzeiros), correspondentes a 1.200.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 2.398,55 (dois mil, trezentos e noventa e oito cruzeiros e cinqüenta e cinco centavos), vigente para o 4º trimestre de 1982, junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à integralização do FAE—MS, como complementação aos recursos do Estado, em contrapartida aos do BNH (subprogramas REFINAG/REFINESG), para comunidades de grande e médio portes; recomposição dessa integralização; e garantir recursos adicionais ao Estado para atender ao abastecimento de água às comunidades de pequeno porte, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 804, DE 1983

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea “b” do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 205, de 1983.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 1983. — Aloysio Chaves — Nelson Carneiro — Gastão Müller.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O requerimento que acaba de ser lido será objeto de deliberação após a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redação final que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida o seguinte

PARECER Nº 869, DE 1983 Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 1983.

Relator: Senadora Iris Célia

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 1983, que cria a Categoria Funcional

de Adjunto Legislativo e dá outras providências, esclarecendo que formulou, em partes do Projeto, sem alteração de mérito, as adaptações necessárias à aplicabilidade da subemenda da Comissão Diretora aprovada pelo Plenário.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 1983. — Passos Pôrto, Presidente — Iris Célia, Relatora — José Lins.

ANEXO AO PARECER Nº 869, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do item 30 do art. 52 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Cria a Categoria Funcional de Adjunto Legislativo e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É criada, no Grupo-Atividades de Apoio Legislativo, Código SF-AL-NS-017, a Categoria Funcional de Adjunto Legislativo, intermediária entre a de Assistente Legislativo e a de Técnico Legislativo.

Parágrafo único. Aos ocupantes da Categoria Funcional de que trata este artigo são inerentes atividades de nível superior, envolvendo a elaboração de estudos preliminares, devidamente fundamentados, para instrução de matérias legislativas e administrativas, seus aspectos técnicos e legais; orientação e execução qualificada de tarefas relacionadas com a manutenção dos diversos bancos de dados que compõem o Sistema de Informações do Senado Federal; atender às solicitações de pesquisas, operando os equipamentos utilizados no processo de automatização de dados.

Art. 2º Os valores das referências de vencimentos constantes do anexo que acompanha esta Resolução são os fixados para as correspondentes Referências da escala de Nível Superior (NS) constantes do anexo II da Lei nº 6.908, de 21 de maio de 1981, com os reajustes posteriores.

Art. 3º A Classe Única da Categoria de Adjunto Legislativo será provida mediante a transformação dos cargos de Assistente Legislativo e dos cargos ocupados pelos servidores aproveitados nos termos do § 3º deste artigo, dispensada, no primeiro provimento, a exigência de escolaridade superior.

§ 1º A lotação da Categoria Funcional de Adjunto Legislativo será dada pelo número de Assistentes Legislativos e dos servidores de que trata o § 3º deste artigo, que a ela forem admitidos por Ato da Comissão Diretora, que os escalonará nas referências da Classe Única, de cima para baixo, obedecidos os percentuais de 15%, 20%, 25% e 40% do total obtido com a aplicação do disposto neste parágrafo.

§ 2º No escalonamento de que trata o parágrafo anterior, terá precedência na classificação, sucessivamente, o servidor que:

a) tiver ingressado na Categoria através de aprovação em concurso interno;

b) tiver maior tempo na Categoria;

c) tiver maior tempo de serviço no Senado Federal;

d) possuir melhor escolaridade registrada nos assentamentos funcionais na data desta Resolução; e

e) for incluído nos termos do § 3º deste artigo.

§ 3º O disposto nesta Resolução se aplica aos servidores de outras Categorias aprovados em concursos internos realizados nos anos de 1981, 1982 e 1983, para a Categoria Funcional de Assistente Legislativo, e que não tenham sido classificados para promoção por insuficiência de vagas.

Art. 4º O preenchimento da Classe Especial far-se-á nos termos da legislação específica, observando o limite de 30% dos ocupantes da Classe Única.

Art. 5º Após o primeiro provimento e lotação, o ingresso na Categoria Funcional de Adjunto Legislativo

obedecerá às normas e critérios seletivos contidos na Resolução nº 146, de 1980.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO.—(art. 2º)

Grupo	Categoria Funcional	Código	Referência
Atividade de Apoio:	Adjunto Legislativo	SF-AL-NS-017	Classe Especial = NS-18 a 19 Classe Única = NS-14

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A redação final que vem de ser lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 805, DE 1983

Nós termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 1983, que cria a categoria funcional de adjunto legislativo, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 1983. — José Lins.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da Redação Final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

6 de outubro de 1983.

Senhor Presidente

Nos termos do artigo 86 do Regimento Interno, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência, o nome do nobre Senhor Senador Derval de Paiva para integrar, em substituição ao nobre Senhor Senador Lázaro Barboza, as Comissões de Agricultura, Distrito Federal e Segurança Nacional, na qualidade de Titular, e as Comissões de Saúde e Municípios, na qualidade de Suplente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Pedro Simon, Vice-Líder do PMDB, no exercício da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Passa-se à ORDEM DO DIA

Item I

Votação, em turno único, do requerimento nº 759, de 1983, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando a transcrição, nos anais do Senado Federal, do artigo intitulado "A Igreja Popular", publicado no Jornal Estado de S. Paulo do dia 18 de agosto de 1983.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Aprovado.

Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

É o seguinte o artigo cuja transcrição é solicitada:

"A IGREJA POPULAR"

É a seguinte a íntegra do discurso proferido por frei Boaventura Kloppenburg, por ocasião do lançamento da segunda edição de seu livro "A Igreja Popular".

"Com a publicação deste livro, tornei-me um sinal de contradição. Entretanto, sua publicação era para mim um crucificante mas indeclinável dever". Valho-me aqui de uma expressão de nosso papa João Paulo II em seu discurso aos bispos do Brasil, pronunciado em Fortaleza, no dia 10 de julho de 1980. Naquela ocasião, disse o papa: "Seríamos bem felizes se erros e desvios nestes três campos — Cristo, a Igreja, o homem — fossem algo de remoto, quem sabe, mas por ora irreal. Sabéis que não é assim e que, por isso mesmo, o crucificante mas indeclinável dever de apontar tais erros com serenidade e firmeza e de propor pontualmente aos fiéis a verdade, é para vós algo próximo e mais que atual. O senhor vos dê o carisma do discernimento para ter sempre presente estas verdades e a liberdade e segurança para ensiná-las sempre, rebateando, assim, tudo quanto a elas se oponha."

O que neste ensaio é apresentado como "Igreja Popular", designa um conjunto de atitudes teológicas-pastorais atualmente em voga em certos setores da Igreja Católica, como também em alguns ambientes protestantes. A expressão não foi inventada por mim. Ela começou a ser usada, principalmente a partir de 1975, pelos próprios autores desta estranha tentativa que tem o declarado propósito de ensaiar uma reflexão teológica e de propor uma ação pastoral a partir do instrumento marxista. Pouco importa a expressão e seu uso aqui no Brasil. De fato é usada, e não seria nada difícil citar livros, revistas e sobretudo cartilhas populares do Brasil que usam a expressão. O que mais interessa é aquele conjunto de principais propósitos que configuram a mencionada atitude teológico-pastoral. Tentarei descrevê-la em suas grandes linhas.

Seu ponto de partida é a comprovação, na América Latina, da situação de miséria e pobreza, que é um fato triste e inegável. Já no diagnóstico desta situação começam as divergências. Trata-se de descobrir as causas de nossa miséria social. Nesta busca da causa encontramos três posições:

— A causa da miséria está numa situação de subdesenvolvimento. E o remédio seria uma ação de ajuda no desenvolvimento (com uma "Pastoral de Elites");

— A causa da miséria está numa situação de marginalização. E o remédio seria uma ação de integração (com uma "Pastoral Paternalista"); e

— A causa da miséria está numa situação de dependência ou dominação pela libertação (com uma "Teologia e Pastoral de Libertação").

Muitos de nossos cristãos (leigos, padres e bispos) aceitam esta última posição (supondo uma imaginária situação geral de dependência), declaram fracassada a ajuda para o desenvolvimento (que é rejeitada como "desenvolvimentismo" paternalista) e inviável a solução de integração (por sugerir que o sistema social vigente é em si sadio ou ao menos suscetível de ser corrigido). Na análise da situação, estes cristãos adotam o método da análise marxista que, por ser "científico", como dizem, seria e deveria ser compatível com a mensagem cristã.

2. Persuadidos de que na América Latina temos uma situação de dependência (e não de subdesenvolvimento nem de falta de integração), e que esta dependência é fundamental econômica, causada pelo sistema capitalista (como status quo), muitos cristãos defendem a necessidade de uma ação (ou até luta) pela libertação do status quo capitalista (que, como situação de injustiça e violência institucionalizada, seria simplesmente uma situação de pecado), para introduzir um sistema socialista (é a revolução necessária, não necessariamente sangrenta, mas sem excluir um eventual recurso à violência), adotando a teoria que concebe a sociedade como dividida em classes antagônicas, irredutivelmente opostas (opressores e oprimidos). Os pobres seriam sempre e simplesmente os oprimidos. Aceita-se por isso, abertamente, o conceito marxista de luta de classes, de oposição sem reconciliação. A libertação teria que passar necessariamente pelo caminho da luta de classes ("práxis revolucionária") e o compromisso cristão consistiria na participação ativa nesta luta ("ortopraxis"). A teologia baseada nesta libertação propõe como ponto de partida do trabalho teológico não apenas uma análise ou interpretação de realidade, mas a transformação desta realidade de: esta seria a verdadeira práxis". E esta práxis libertadora seria não só o ponto de partida da teologia, mas também o tribunal ou o critério que julga sobre a verdade ou a falsidade dos dogmas e dos princípios morais da Igreja, que, enquanto não tinha em suas mãos o instrumental marxista, era incapaz de compreender corretamente as exigências mais profundas do Evangelho, e foi vítima da ideologização burguesa, apresentando um cristianismo deformado e manipulado pelas classes dirigentes, dominantes e opressoras. A práxis libertadora seria, pois, o horizonte a partir do qual tudo deve ser contemplado e o princípio organizador de toda a teologia e ação pastoral. Mas o sujeito da criação seria o próprio sujeito da práxis libertadora, isto é: unicamente o pobre, ou melhor, o povo que tem a consciência de estar oprimido e luta pela sua libertação. Qualquer outra teologia seria alienante, burguesa e ideologizadora. Seria, como disse há poucos dias um dos nossos teólogos à Folha de S. Paulo (24-7-83), teologia do diabo".

3. O resultado da ação ou luta pela libertação seria uma situação de "homem novo", caracterizada pela igualdade social, a fraternidade, a cōrresponsabilidade, a participação ativa na vida política e cultural, etc. O povo assim libertado seria o único verdadeiro e autêntico

sujeito da "Nova Igreja", a Igreja Popular, desde o povo e para o povo, a única capaz de desbloquear as consciências populares, de desideologizar a Igreja oficial, institucional e interclassista, de reapropriar-se da escritura, fazendo uma mais autêntica releitura do Evangelho, para redescobrir seu sentido original e reinterpretar a fé com a mediação das ciências sociais. Seria uma Igreja classista, com novas formas de viver a fé, de celebrar a Eucaristia, de substituir toda a sacramentação, procurando uma nova espiritualidade e novas formas de oração. Não se pode esperar que estas novas formas surjam do próprio seio da Igreja oficial: o mesmo processo revolucionário fará possível uma revolução dentro da Igreja. Esta deve aceitar ser continuamente questionada, pois de fato, assim dizem, aparece como um obstáculo para que muitos cristãos realizem seu compromisso libertador.

EIS A SÍNTESE

É inegável que o conjunto se apresenta com coerência. Se aceitamos suas premissas, as conclusões serão lógicas. Serão até fascinantes. Principalmente para aqueles que sentam a gravidade das situações de miséria e a urgência de procurar soluções eficientes. Mas, se examinarmos com espírito crítico suas premissas ou pressuposições, surgirão numerosas perguntas que pedem respostas. Eis algumas perguntas:

— Se a dependência é de fato a única causa de nossa nobreza e miséria.

— Se o sistema social vigente (o status quo capitalista) é de fato intrinsecamente mau e incorrigível.

— Se o método da análise marxista é realmente científico.

— Se este método pode ser separado das outras categorias filosóficas do marxismo.

— Se semelhante análise da realidade não nos leva a um puro economicismo e a uma noção inaceitável sobre a natureza do ser humano.

— Se os princípios do socialismo são compatíveis com a doutrina cristã.

— Se "conflitos sociais" e "luta de classe" são conceitos sinônimos.

— Se a divisão da humanidade em apenas duas classes antagônicas não é uma excessiva simplificação.

— Se é evangelicamente possível a luta de classes entre cristãos.

— Se uma eventual violência na práxis revolucionária é uma atitude evangélica.

— Se a fé cristã não tem valores pré-políticos.

— Se os "pobres" do Evangelho identificam-se com os "proletários" no sentido marxista.

— Se o "pobre" é sinônimo de "oprimido".

— Se é legítimo restringir o compromisso cristão à participação na práxis revolucionária em nome da fidelidade ao Evangelho, de maneira que os não-comprometidos nela seriam infiéis à mensagem cristã.

— Se é verdade que a autêntica fé cristã se expressa sempre e unicamente na práxis revolucionária, que seria a única ortopraxis.

— Se é legítimo considerar a práxis libertadora como critério da verdade.

— Se é legítimo rejeitar os princípios universais para partir exclusivamente do compromisso libertador.

— Se a reflexão crítica da fé como práxis libertadora respeita o estatuto da ciência teológica.

— Se, mesmo reconhecendo a igualdade fundamental dos homens, mas dada a evidente diversidade (de personalidade, de talentos recebidos, de inteligência, de espírito inventivo, e de iniciativa, de caráter, de decisão da vontade, de capacidade física, de qualidades morais, de preparação intelectual, etc.), é de fato possível uma igualdade social sem classes sociais.

— Se o "homem novo" da utopia socialista coincide como o "homem novo" anunciado por Jesus Cristo e pregado por São Paulo.

— Se o progresso social temporal coincide como núcleo central do reino de Deus anunciado por Cristo; ou até que ponto este progresso está ou se orienta ao serviço deste reino.

— Se as ciências sociais são o instrumento adequado para uma sadias teologia, capaz de satisfazer as exigências mais profundas da inteligência humana.

— Se uma tão acentuada afirmação da dimensão social e temporal ou histórica da fé, não leva a esquecer sua dimensão pessoal e eterna.

— Se o encontro com Deus e com Cristo pode ser limitado à participação num processo revolucionário muito determinado.

— Se a pertença à Igreja é condicionada pela opção política.

— Se é certo a fé tal como nos foi transmitida e formulada pela Igreja teve seu ponto de partida numa sociedade burguesa.

— Se a Igreja institucional sempre esteve ao lado dos opressores.

— Se a "nova" Igreja ou Igreja "popular" é ainda a mesma Igreja católica que vem dos apóstolos.

— Se a reta compreensão do Evangelho depende do método da análise marxista.

— Se a releitura política do Evangelho encontra o núcleo espiritual da mensagem de Cristo.

— Se o anunciado Jesus "revolucionário" pode ser identificado com Jesus de Nazaré.

— Se a história da salvação pode ser indentificada com a história profana.

— Se a apregoada "ortoprásis" não conduz insensivelmente à heteroprásis.

— Se a reflexão sobre a práxis libertadora, mesmo quando é feita por cristãos, ainda é verdadeira e plenamente cristã e teológica.

Quero afirmar claramente que apresente crítica daquilo que entre nós se apresenta ou é proposto com Igreja "popular" não se opõe à opção preferencial pelos pobres anunciatada pelos documentos episcopais de Medellin (em 1968) e de Puebla (em 1979). Toda a quinta parte de meu livro é dedicada a esta necessária opção pelos pobres. Assim como a evangelização dos pobres foi para Jesus um dos sinais da autenticidade de sua missão messiânica, assim a opção pelos pobres deve ser também para nós a garantia da autenticidade de nossa vida cristã. Não podemos, entretanto, esquecer a grave denúncia feita pelo papa João Paulo II no passado dia 9 de março, no Haiti, falando aos bispos da XIX Assembleia Geral do Celam, ao apresentar quatro "graves problemas" que atualmente pesam sobre o povo da América Latina. O terceiro destes problemas era assim formulado: A amargura de muitos que, por causa de uma equívoca opção pelos pobres, se sentem abandonados e ignorados nas suas aspirações e necessidades religiosas. Pois pode haver uma opção falsa, incorreta, equívoca, contraproducente e não-evangélica pelos pobres. Estes objetivos são todos eles tomados de discursos do nosso atual Papa. E não tenho dúvida em afirmar que a opção pelos pobres apregoada pelos autores da Igreja popular é desta categoria.

Insisto igualmente em declarar, formalmente e com firmeza, que esta crítica da Igreja "popular" de modo algum significa oposição às Comunidades Eclesiais de Base. Mas também nesta matéria não basta simplesmente falar de comunidades de base, como se todas elas fossem sinais de esperança e alegria para a Igreja. Elas só serão na exata medida em que se organizem e vivam segundo os sete critérios que o nº 58 da Exortação Evangeli Nuntiandi, de Paulo VI, lhes traçou e que Puebla reafirma no nº 648 de seu documento. Na medida em que as CEBs se afastam destes sete critérios, elas serão entre nós a encarnação da mesma Igreja "popular" que João Paulo II tão severamente repreendeu em sua Carta de 29 de junho de

1982 aos bispos de Nicarágua e no discurso que o papa pronunciou na própria capital de Nicarágua no passado dia 4 de março.

É evidente, ainda, que esta crítica à Igreja "popular" não se opõe à analogia da Igreja com o povo de Deus, tão solenemente proposta pelo Concílio Vaticano II. Neste contexto, a palavra "povo" não tem nenhuma conotação sócio-política, e de maneira nenhuma se identifica com os pobres em sentido sociológico. O sentido bíblico-teológico é totalmente outro. Mas não pode ser este o lugar para explaná-lo.

Faço ainda questão de deixar bem claro que, ao rejeitar uma Igreja que diz "popular" não quero nem mesmo insinuar que nossa Santa Igreja Católica não deve estar com o povo, no meio do povo e para o povo. Ela recebeu de Cristo esta solene missão: "Ide a todos os povos evangelizando-os" (CF. MC/MT, 16/28,15/19). Ou a Igreja é para todo o povo, sem distinção de classes sociais — e neste sentido ela deve ser eminentemente "popular" —, ou ela deixa de cumprir sua missão.

Do ponto de vista evangélico, é correto falar também de uma Igreja dos pobres, como o fez o Papa João Paulo II no admirável discurso pronunciado no dia 2 de julho de 1980 na favela do Vidigal, no Rio de Janeiro, texto que é reproduzido no apêndice de meu livro. Entende-se então a palavra: "bem-aventurados os pobres em espírito, porque deles é o reino dos céus (MT 5,3). "Pobre em espírito", explicava o Papa, significa abertura para Deus e para o próximo. E quem não é pobre em espírito está fora do reino de Deus. E João Paulo II foi enfático nessa afirmação: "São pobres em espírito também os ricos que, à medida da própria riqueza, não cessam de dar-se a si mesmos e de servir os outros". É evidente que o opressor, o explorador, o ladrão não é pobre em espírito e está, de fato, fora do reino de Deus".

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1982 (nº 135/82, na Casa de origem), que aprova o texto do Convênio sobre Transporte terrestre fronteiriço de carga, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Caracas, a 19 de fevereiro de 1982, tendo

Pareceres Favoráveis, sob nºs 848 e 849 de 1983, das Comissões:

— De Relações Exteriores; e
De Transportes, Comunicação e Obras Públicas.

Em discussão o projeto (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 18, de 1982
(Nº 135/82, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Convênio sobre Transporte Terrestre Fronteiriço de Carga, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Caracas, a 19 de fevereiro de 1982.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Convênio sobre Transporte Terrestre Fronteiriço de Carga, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, em Caracas, a 19 de fevereiro de 1982.

entre o Governo da República Federativa do Brasil da República da Venezuela, em Caracas, a 19 de fevereiro de 1982.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1983 (Nº 118/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular, concluído em Brasília, a 3 de junho de 1981, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 815 e 816, de 1983, das comissões: — de Relações Exteriores, e — de Economia.

Em discussão o projeto (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 6, de 1983

(Nº 118/82, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular, concluído em Brasília, a 3 de junho de 1981.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular, concluído em Brasília, a 3 de junho de 1981.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1983 (Nº 8/83, na casa de origem), que aprova o texto da Resolução nº A-450, da XI Assembléia Geral da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental — OMCI, que aprovou emendas à convenção da organização, concluída em Londres, a 15 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 846 e 847, de 1983, das comissões:

— de Relações Exteriores; e
— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Em discussão o projeto (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 11, de 1983

(Nº 8/83, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Resolução nº A-450, da XI Assembléia Geral da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental — OMCI, que aprovou Emendas à Convenção da Organização, concluída em Londres, a 15 de novembro de 1979.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Resolução nº A-450, da XI Assembléia Geral da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental, que aprovou Emendas à Convenção da Organização, concluída em Londres, a 15 de novembro de 1979.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia. Vai-se passar à apreciação do Requerimento nº 804, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 205, de 1983.

Em votação o requerimento.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para encaminhar a votação.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na sessão vespertina, solicitei ao ilustre Líder da Maioria que esclarecesse à Casa, em primeiro lugar: se havia um plano de aproveitamento da jazida pelo Governo Federal, de modo que esse aproveitamento se tornasse possível imediatamente.

Segundo: se nessa hipótese, havia um plano de aproveitamento dos 80 mil garimpeiros que ali com as suas mãos, têm retirado riquezas para o País. Depois da resposta de S. Ex*, subscrevi, como Líder do PTB, o pedido de urgência para a votação desse projeto. Quero deixar aqui claro as razões que me levaram a essa atitude, em face da situação exposta pela Liderança da Maioria, e levando em conta que a angustia e a necessidade desses que vivem naquela região justificam a aprovação desse projeto. (Muito bem!)

O Sr. Hélio Gueiros — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Hélio Gueiros, para encaminhar a votação.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA) Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O PMDB vai honrar a palavra ou a assinatura já colocada no requerimento de urgência endereçado à Mesa. E o faz, eminente Senadores e eminente Presidente, na certeza de que está contribuindo para a solução de um grave problema social que pode atormentar a Amazônia e, em especial, o Estado do Pará.

Sr. Presidente, eu gostaria rapidamente, porque pretendo discutir o projeto, de dizer que, apesar de o PMDB ser uma evidente Minoría nesta Casa, na verdade, esta Casa anda pela boa vontade, colaboração e cooperação do PMDB, do PTB e do PDT. É preciso frisar-se isso, eminentes Senadores, porque no noticiário dos jornais,

quando se fala em Senado Federal, nem se discute mais nada. É como se a Oposição, aqui, não tivesse vez nem oportunidade de colaborar ou de obstruir. Ninguém discute. Dizem logo: "Ah, no Senado, o PDS, o Governo tem uma Bancada maciça, que leva de roldão tudo e não dá nem confiança à Oposição, que chega a um terço apenas da Bancada.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, verifica-se que, em momentos difíceis, complicados, em que há necessidade de se dar uma solução imediata, rápida, eficaz, a um problema que começa a atormentar o Governo Federal, verifica-se que a Bancada do PMDB é convocada e solicitada para dar sua preciosa e imprescindível colaboração.

É por isso que, ao dar o apoio do PMDB a requerimento de urgência para discussão e votação desse projeto, eu, na eventual Liderança do Partido, por designação do nobre Senador Pedro Simon, quero dizer dessa colaboração. Elogio em boca própria é vitupério, dizem os Evangelhos. Mas, às vezes, há necessidade de se registrar os fatos, para ficarem assinalados e consignados na História.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Aloysio Chaves — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves, para encaminhar a votação.

O SR. ALOYSIO CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Benedito Ferreira — Sr. Presidente, parece que em matéria em regime de urgência, o encaminhamento comportaria só um Parlamentar de cada Partido. Eu não sei se eu teria, Sr. Presidente, algum socorro regimental.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Nós vamos discutir o requerimento de urgência. Para o requerimento, só fala um orador por Partido; nós vamos votar a urgência, não é a matéria que vamos discutir.

O Sr. Benedito Ferreira — Eu teria oportunidade, então, de falar sobre a matéria durante a discussão. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Em votação o requerimento de urgência.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 205, de 1983 (nº 2.284/83, na Casa de origem), que concede autorização, a título precário, para que os atuais garimpeiros continuem explorando o ouro de Serra Pelada, e determina outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Minas e Energia, de Economia e de Legislação Social).

Solicito ao nobre Sr. Senador Alberto Silva o parecer da Comissão de Minas e Energia.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB — PI. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É o seguinte o Parecer que damos, agora, ao Projeto de Lei da Câmara nº 205, de 1983, originário da Câmara dos Deputados:

Sob exame o Projeto de Lei da Câmara, de iniciativa do ilustre Deputado Sebastião Curió, que concede auto-

rização, a título precário, para que os atuais garimpeiros continuem explorando o ouro de Serra Pelada, e determina outras providências.

Ao justificar sua iniciativa, afirma o autor:

"O Brasil atravessa um dos piores períodos de sua história. Estamos endividados e com grave crise de desemprego. Por isso mesmo, acredito que todos devamos nos unir em busca de soluções válidas para que possamos superar essas dificuldades."

No Estado do Pará — diz o Deputado Curió — que tenho a grande honra de representar nesta Casa — existe a garimpagem em Serra Pelada, cujos resultados positivos são do conhecimento de todo o País. Lá, em cima de harmonia e grande produtividade, trabalham milhares de brasileiros. E a produção do ouro aumenta, dia a dia.

A concessão para a garimpagem é dada anualmente, a título precário. Sempre existe uma certa tranquilidade para quem ali está desenvolvendo o seu trabalho.

Se vier a ocorrer a mecanização da lavra, como é intuito da Cia. Vale do Rio Doce, ocorrerá um desemprego em massa. E essa multidão correrá, naturalmente, para as cidades, gerando outros grandes problemas.

Lá em Serra Pelada estão inúmeros pais de família, ganhando honestamente o seu sustento. Lá se tem extraído significativa quantidade de ouro, ouro esse que vai ajudar a melhorar as nossas finanças.

Por tudo isso, e tendo em vista principalmente que o momento atual determina o rigor na contenção dos gastos das empresas estatais, é que venho oferecer à consideração da Casa este projeto de lei. É medida das mais justas e que, estou certo, será aprovada pelos nobres pares por ser do maior interesse para o Brasil."

Na Câmara dos Deputados, a proposição mereceu aprovação do Plenário, após tramitar pelas Comissões Técnicas daquela Casa.

A prorrogação é por cinco anos e os garimpeiros continuarão explorando o ouro de Serra Pelada nesse período, tendo a tranquilidade de um prazo definido em Lei.

Prevê o artigo 2º que o Governo Federal manterá inalterado o atual esquema de assistência, fiscalização e compra do ouro extraído.

Assegura o artigo 3º que, após o término dos 5 (cinco) anos, os garimpeiros terão prioridade na contratação a ser realizada pelo titular do direito de lavra.

As providências constantes do projeto possuem amplo alcance social, assegurando o direito de exploração aos garimpeiros que acreditaram nas riquezas minerais brasileiras.

É ato de grande justiça para com aqueles que tanto se empenharam na busca do ouro naquela região.

Ante as razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto em exame.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Octávio Cardoso, para proferir o parecer da Comissão de Economia.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO (PDS — RS. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A proposição examinada, de autoria do Deputado Sebastião Curió, prorroga por cinco anos, a contar da vigência da lei, a autorização para que os atuais garimpeiros continuem explorando o ouro de Serra Pelada, no Estado do Pará.

Dispõe o projeto que a proposição referida "é concedida a título precário e sem qualquer prejuízo para os direitos da lavra concedidas a terceiros".

Estabelece, também, que "o Governo Federal manterá inalterado o atual esquema de assistência, fiscalização e compra do metal extraído".

Findo o prazo previsto para a prorrogação, esclarece ainda o projeto, os garimpeiros terão prioridade na contratação a ser efetuada pelo titular da lavra.

Justificando a medida proposta, alude o Deputado Curió ao fato do Brasil estar atravessando um dos piores períodos de sua história, às voltas com um vultoso endividamento externo e com grave crise de desemprego.

A garimpagem de Serra Pelada no Pará, onde trabalham milhares de brasileiros, vem apresentando resultados positivos, inclusive no que se refere ao crescimento constante de sua produção de ouro.

Se vier a ocorrer a mecanização da lavra-propósito da Cia. Vale do Rio Doce — admite o Autor do Projeto, ocorrerá desemprego em massa, com a migração dos atingidos para os centros urbanos. Essa mecanização provocará, também, elevação dos gastos de uma empresa estatal, o que é indesejado e nocivo ao interesse público.

A medida proposta é simples, objetiva e patriótica. E, do ponto de vista desta Comissão de Economia, não envolve, achamos, quaisquer contra-indicações.

Opinamos, pois, em face do exposto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 205, de 1983.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes, para proferir o parecer da Comissão de Legislação Social.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O presente projeto, apresentado à Câmara dos Deputados pelo ilustre Deputado Sebastião Curió, espelha, com autenticidade, o papel representado pelo Congresso Nacional de porta-voz e representante das mais lícitas aspirações populares.

Todos nós, não apenas pela presença viva, nos pátios e nas galerias desta Casa, dos garimpeiros que trabalham em Serra Pelada, mas, também, pelas mensagens diuturnamente transmitidas pela imprensa, rádio e televisão, ficamos sensibilizados com o grave problema social que paira sobre essa massa de trabalhadores, caso ocorra, de imediato a mecanização da lavra naquela jazida. Será o desemprego, o desassossego, a migração, a fome.

É certo que o governo anuncia o reaproveitamento dos garimpeiros em outras áreas. Mas certo será, também, que essa transferência maciça de trabalhadores, com suas famílias, não poderá ser feita com rapidez tal que impeça a ocorrência de sério desequilíbrio social.

O projeto, em exame, visa a prorrogar por cinco anos a autorização de lavra para os atuais garimpeiros, ressalvados os direitos já concedidos a terceiros para a exploração da jazida. No curso desse prazo, o aproveitamento desses trabalhadores poderá ser feito gradativamente em outras regiões, sem tumulto, sem desemprego, em clima de concórdia e harmonia.

Estando certo, assim, de que o projeto atende a relevante interesse social, o parecer, em consonância com os demais pronunciamentos das Comissões Técnicas desta Casa, é pela sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Os pareceres são favoráveis. Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto em turno único.

O Sr. Roberto Campos — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos.

O SR. ROBERTO CAMPOS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pela ordem.) — Sr. Presidente, como a matéria está em regime de urgência e, encerrada a discussão, teremos que deliberar imediatamente pela emenda, de acordo com o Regimento, eu gostaria de conhecer o teor da emenda do Senador Roberto Campos.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A emenda vai ser lida.

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas, eu gostaria de tê-la, aqui, para meditação sobre a mesma.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº I

Adite-se ao Projeto de Lei da Câmara nº 205/83 a seguinte emenda:

“Art. 4º A União, nos termos do art. 153, § 22, da Constituição Federal, indenizará a empresa concessionária pela depleção da jazida, em virtude da exploração por terceiros durante o período a que se refere o art. 1º do Projeto de Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.”

Justificação

O objetivo do projeto é conceder o direito temporário de exploração, pelos garimpeiros, da jazida de Serra Pelada, anteriormente concedida a subsidiária da empresa estatal Vale do Rio Doce. Esta já investiu cerca de 30 milhões de dólares em equipamento mecanizado e o corpo mineral a ser explorado reverterá à empresa estatal substancialmente diminuído em sua possança, após exploração manual durante cinco anos.

A depleção efetivamente verificada constitui desapropriação patrimonial sem indenização, contrariando o previsto no art. 158, § 22, da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 1983. — Roberto Campos.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PDS — GO. Para discutir. Pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Sou um velho conhecido ou a matéria em questão é uma velha conhecida minha, visto que, nos primórdios de 67, quando eu chegava à Câmara dos Deputados, eu alertava a Nação para as descobertas efetuadas no chamado Distrito Mineral de Carajás, realizadas por um Engenheiro de Minas, o Dr. Jofre Parada, quando procedia em trabalho de levantamento para a CIVAT, da região tocantina. E, no entanto, Sr. Presidente, para

surpresa minha e tristeza dos goianos e, principalmente, do povo daquela área, em 1969 era concedido o alvará de pesquisa para a Meridional de Mineração que, no caso, era uma subsidiária da United Steel, denunciaram e protestando contra esse absurdo, visto que aqueles minérios que estavam descobertos desde o começo da década, ou seja, nos idos de 1961 e 1962, pudesse uma subsidiária de uma empresa estrangeira vir a obter, sobretudo, em face do descaso das nossas autoridades, àquela concessão.

Mas, o certo é que, seja pela nossa grita ou seja por que motivo for, a verdade é que a Meridional acabou vendendo essa concessão para a Companhia Vale do Rio Doce, à época, por 50 milhões de dólares.

Sr. Presidente, eu sou um homem daquela área. Eu tenho experimentado os benefícios, os reflexos mais que positivos da garimpagem que se processa, hoje na chamada Serra Pelada. Mas tenho assistido também, Sr. Presidente, ao sofrimento das famílias que ali têm perdido os seus membros em acidentes, pelas dificuldades com que esses bravos irmãos nossos vêm empreendendo a busca do ouro naquela região. Com tudo isso, Sr. Presidente, favorável a uma solução em que se resguardasse a oportunidade de trabalho para esses garimpeiros, em momento algum eu tive outro posicionamento que não fosse o de buscar uma solução para que se amparasse aqueles quase 60 mil — que é uma estimativa grosseira — homens que trabalham a duras penas e que arriscam diuturnamente as suas vidas na busca do metal precioso.

Mas, em realidade, Sr. Presidente, assalta-me a preocupação aqui já manifestada pelo Senador Roberto Campos, assalta-me o desrespeito que cometemos com a simplicidade desse projeto. Na violentação total contra o direito de propriedade. É verdade que Vale do Rio Doce é uma empresa estatal, mas que tem acionistas também, e ao cometermos aqui, a Câmara dos Deputados e o Senado, no afã legítimo, na pressa mais do que justificada de resolver seus problemas, com tudo isso, Sr. Presidente, não creio que possamos legitimar aqui o estupro contra o direito de propriedade do Brasil, ressalvado de maneira tão explícita na nossa Carta Magna. Eu diria que se trata de uma empresa estatal com controle governamental. Abrir mão dos direitos da Vale do Rio Doce, no que diz respeito ao Governo, seria uma forma de distribuição de renda, seria uma forma de socialização do patrimônio dessa empresa, vez que ela realmente pertence ao todo nacional.

Mas o que importa, na realidade, Sr. Presidente, é que há os acionistas que seriam prejudicados, e mais do que isso, e muito mais do que isso, é a violentação dos direitos de propriedade. Por que quem de nós amanhã, nesta casa ou fora dela, poderá ter certeza de que outros projetos com outros pretextos, com esse precedente que aqui abrimos, acobertando o projeto do Deputado Curió — ninguém melhor do que ele, porque ninguém mais do que ele sofreu na própria carne as dificuldades, as vissitudes para que esse garimpo se tornasse viável, merece ele todo nosso apreço, toda nossa consideração — mas nem por isso, Sr. Presidente, e muito menos e até mesmo por isso, é que eu tenho fundados receios que esse projeto, mesmo com essa vulcanização feita, às pressas, com esse remendo apresentado nessa emenda do Senador Roberto Campos, não venha ele criar um precedente perigoso?

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Nelson Carneiro — Eu acho que o direito de propriedade tem hoje, em todo o mundo e também no Brasil, um fundo social. O interesse social é que deve presidir o direito de propriedade. Na sessão da tarde, o

nobre Líder da Maioria nos explicou que há anos a Companhia Vale do Rio Doce possui o direito de pesquisa dessa serra, e até hoje nada realizou antes que ali chegassem os garimpeiros. Ela decaiu, portanto, pelo tempo, do direito de substituir a mão-de-obra dos garimpeiros pela sua presença. A não ser que ela possa fazer um acordo com esses garimpeiros, incorporando ao seu trabalho, e inicie a sua mecanização. O que houve foi um equívoco. Quando o governo não estava preparado para, em quinze de novembro, fechar a pesquisa anunciou que o faria. Não tinha condições para fazê-lo, e porque não tinha, levou o desassossego a dezenas de milhares de famílias. De modo que, esse é que foi o grave erro, a Vale do Rio Doce não se preparou para o empreendimento, e o Governo não tinha nenhum plano para o aproveitamento da jazida.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Sr. Presidente, eu tenho que mais uma vez registrar nesta Casa a minha pobreza verbal; não consegui me fazer entender pelo eminentíssimo jurista, Senador Nelson Carneiro.

Eu não tento justificar, Sr. Senador Nelson Carneiro, o procedimento; pelo contrário, eu denuncio o procedimento quando invoco datas. O que estou tentando consignar, tentando chegar à inteligência privilegiada de V. Ex^as é o modo de fazer. Se nós temos o instrumento constitucional da desapropriação por interesse social não vejo por que estarmos pregando remendo em pano podre. O projeto do nobre Deputado Sebastião Curió é um remédio heróico, é uma terapêutica urgente, mas não deixa de ser um remédio, e V. Ex^a sabe que todo remédio é tóxico, com as seqüelas e os efeitos colaterais. Aí estariam os médicos para dizer das consequências que adviriam desse precedente perigoso que nós estamos formulado, com essa manipulação apressada para libertar esses angustiados garimpeiros dessa previsão que, a curto prazo, não teriam sequer como trabalhar mais.

Concordo plenamente que a omissão das nossas empresas estatais e, de modo particular a Vale do Rio Doce, que poderia e deveria em 1962, ou pelo menos em 1967, quando eu denunciava e V. Ex^a era meu colega de Câmara dos Deputados, quando eu alertava o País para esse distrito mineral, eu chamava a atenção inclusive para aquelas dúvidas quanto à análise do antracito ou da asfáltica, como alguns querem, da região do Itacaiuna e do vale do Rio... — escapou-me à memória o nome do outro rio — mas, na verdade, é o que preconizava àquela altura: defendia urgentemente a construção do Porto de Caratateua, defendia o afogamento da Cachoeira de Taboca, para desfrutarmos a navegação do Rio Tocantins. E por aí fomos, em diversos pronunciamentos, alertando para a exploração daqueles minerais. No entanto, misteriosamente, de repente, o alvará aparece em nome de uma subsidiária da United Steel. Protestamos veementemente, e Deus permitiu que comprássemos aquele alvará pela bagatela de 50 milhões de dólares, porque sabemos que aquilo vale trilhões de dólares. Essa, graças a Deus, a grande realidade do Sul do Pará, hoje aqui em questão.

Mas eu dizia, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sr. Senador Nelson Carneiro, é do perigo para o precedente que abrimos. Por que não formularmos, por que não estabelecermos uma desapropriação em definitivo daquela área que está entregue à garimpagem manual? Por que não desapropria aquilo no interesse social, e entregarmos de vez a esses garimpeiros que estão lá cadastrados? Aí sim estaríamos observando o princípio de que a propriedade tem uma finalidade social, mas também tem que ser preservada, porque, caso contrário, estaremos marchando celeremente para a anarquia.

Sr. Presidente, com estas atabalhoadas colocações, espero ter deixado bem claro, pelo menos, a nossa posição favorável, urgentemente, ao problema. Que não

haja delongas, Sr. Presidente, tal a angústia dos garimpeiros daquela área, mas que preservemos aquilo que acho que é o maior e mais significativo ainda entre nós: o respeito à Carta Magna.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG.) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG.) — Para discutir. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Incialmente, creio que houve um erro de datilografia na justificativa do Senador Roberto Campos, quando ele se refere ao art. 158, § 22, da Constituição. Evidentemente, eu estou baseado no documento que recebo, que fala em art. 158, § 22. Ora não existe § 22 no art. 158.

Apenas Sr. Presidente, estou pedindo a V. Ex^e que corrija, porque esse documento chegou pela Mesa. No início, fala em art. 153, § 22, que é o correto, e na justificativa, fala em art. 158, § 22, que não existe na Constituição Federal.

Leio até a justificativa, se for o caso, Sr. Presidente:

O objetivo do projeto é conceder o direito temporário de exploração, pelos garimpeiros, da jazida de Serra Pelada, anteriormente concedida a subsidiária da empresa estatal Vale do Rio Doce. Esta já investiu cerca de 30 milhões de dólares em equipamento mecanizado e o corpo mineral a ser explorado reverterá à empresa estatal substancialmente diminuído em sua possança, após exploração manual durante cinco anos.

A depleção efetivamente verificada constitui desapropriação patrimonial sem indenização, contrariando o previsto no art. 158, § 22 da Constituição Federal.

Quer me parecer que há um profundo engano nisso, que deve ser corrigido.

Mas, Sr. Presidente, primeiramente é para repetir o que pude falar, hoje, na sessão da tarde, favorável ao pleito dos garimpeiros, mas observar, mais uma vez, Srs. Senadores, que quando o Congresso Nacional quer, quando do Congresso Nacional sofre uma pressão normal, correta e necessária do povo, a velocidade do projeto se faz presente. Quando isso não acontece, projetos ficam adormecidos por mais de 3, 4 ou 5 anos, inclusive no Senado da República.

Particularmente, Sr. Presidente, eu, por exemplo, tenho vários projetos já aprovados pelo Senado da República. Um que, inclusive, na época, tratou da chamada extinção da denúncia vazia e que hoje continua ainda, já fora de propósito, dormindo nas gavetas da Câmara dos Deputados, talvez porque tenha faltado exatamente a assistência que nós temos hoje aqui, nessa pressão popular, nessa pressão necessária, naquela pressão, Sr. Presidente, que há poucos dias o aplaudiu numa sessão do Congresso Nacional.

Mas, em relação ao que disse o Senador Roberto Campos, com referência à Cia. Vale do Rio Doce, foi pena que o Senador Roberto Campos, sempre atento aos interesses nacionais, não tivesse lembrado, por exemplo, ao falar na Cia. Vale do Rio Doce, tão cara a nós, de Minas Gerais, que ela mantém a sua sede, não em Minas Gerais, mas no Rio de Janeiro.

Ainda agora, Sr. Presidente, é essa Companhia que se pretende defender aqui através de uma emenda, que contra os interesses nacionais, contra os interesses de Minas Gerais, faz um acordo com uma companhia japonesa, tentando trocar terras em litígio no Espírito

Santo e na Bahia, pelas terras de Minas Gerais, fazendo com que neste instante, 21 Deputados mineiros, pertencentes a vários partidos, recorressem ao Judiciário para tentar anular essa transação tão nefasta aos interesses nacionais.

E aqui não se lembrou, por exemplo, Sr. Presidente, ao se defender a Companhia Vale do Rio Doce, ao tentar colocar esses garimpeiros que já têm pago a Companhia Vale do Rio Doce, mais de 15%, que esta mesma empresa pagou como indenização à United Steel, nessas terras, cinqüenta milhões de dólares, já que a United Steel na época era sócia desse empreendimento e, posteriormente, sem que a Nação até hoje conheça os motivos, se retirou do empreendimento, e o Governo brasileiro foi obrigado a indenizar 50 milhões de dólares, Sr. Presidente.

Aí ninguém fala nada, há o silêncio. Mas quando se trata de garimpeiros, de homens simples, daqueles homens que estão lá no sacrifício, aí é preciso realmente tentar fazer com que eles paguem, através de uma apropriação, a Companhia Vale do Rio Doce. E invoca, Sr. Presidente, o artigo 153, § 22 da Constituição, quando em verdade — e aí é que é preciso reconhecer, e é por isso que nós vamos votar favorável —, também há a expectativa de se o Governo vai vetar ou não esse projeto. Nós vamos querer observar isso, Sr. Presidente, porque o Líder do Governo, nesta tarde defendeu, e esse projeto — já o disse o nosso Líder Hélio Gueiros — vai ser aprovado porque nós do PMDB, e o Senador Nelson Carneiro, vamos dar o nosso voto. Senão, esse projeto não seria aprovado, porque bastaria uma verificação de quorum, bastaria que a Bancada do PMDB se retirasse do Plenário, para que o projeto não fosse aprovado.

Nós não faremos isto. Daremos o nosso parecer.

Invoca-se o art. 153, § 22, mas se esquece, Sr. Presidente, que foi o próprio Governo que autorizou esses homens e lá permanecerem, foi o próprio Governo que lhes permitiu o registro do Departamento Nacional de Produção Mineral. Como, então, falar em pagar por essa desapropriação? Seria um contra-senso, Sr. Presidente.

Nós esperamos que aqui, neste momento, o Líder do Governo rejeite esta emenda, porque mais do que a Oposição, ele sabe que esses homens estão lá sobre o comando do Governo, com o apoio do Governo e registrados no Departamento Nacional de Produção Mineral.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, nobre Senador Roberto Campos.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Em primeiro lugar, aceito a correção de V. Ex^e no tocante à citação do artigo constitucional. A citação está correta no texto da emenda, e houve, obviamente, um erro de datilografia no tocante à exposição ou à justificativa

Em segundo lugar, gostaria de acentuar que não estou defendendo individualmente a Companhia Vale do Rio Doce. Estou defendendo o sistema jurídico brasileiro e, particularmente, o art. 75 do Código de Minas. A legislação que ora contemplamos é uma legislação casuística, e que aliás, fere o princípio da isonomia. Não entrei no mérito do assunto, porque está sendo discutido o problema em regime de urgência, e não haveria tempo para o debate constitucional que deveria ter sido feito, de vez que se trata de uma legislação *ad persona*, que singulariza um determinado grupo de garimpeiros e uma determinada empresa, ferindo, portanto, o princípio da isonomia. O ilustre Senador Benedito Ferreira disse melhor do que eu, a importância que tem para todos nós de preservarmos intacto o direito de propriedade e o incentivo ao investimento na produção mineral, tão vital para o desenvolvimento brasileiro. O Brasil é um País de economia distorcida, com um enorme solo mineral até hoje insuficientemente aproveitado ou ridiculamente aproveitado.

tado. Essa, e unicamente essa foi a minha preocupação, e não a defesa de uma empresa específica: Defender um sistema, que é aquele do art. 75 do código de Minas. Muito obrigado.

O SR. ITAMAR FRANCO — Agradeço a intervenção de V. Ex^e. Respeitando a posição do Senador Roberto Campos, não invalida, Sr. Presidente, toda a argumentação que fiz. É isso que precisamos colocar aqui no Senado da República: falar em legislação casuística neste País é até brincadeira. Nós temos assistido a legislação casuística aplicada não só no processo eleitoral, mas sobretudo no processo eleitoral; e quando interessa ao Governo, ela é aplicada. Agora, o contra-senso, Sr. Presidente, é que nós pagamos a uma empresa estrangeira. E pagamos o quê? 50 milhões de dólares! Por que? Porque ela era sócia da Companhia Vale do Rio Doce? Ninguém contestou, ninguém falou nada.

O SR. BENEDITO FERREIRA — É o alvará, Ex^e? Infelizmente, eles se tornaram donos do alvará.

O SR. ITAMAR FRANCO — Veja, Sr. Presidente, que são para essas coisas que o Senado tem que atentar neste instante.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Ouço V. Ex^e com prazer, nobre Senador Alexandre Costa.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Nobre Senador, eu também, como V. Ex^e, acho esquisito. Não sei porque, engenheiro como V. Ex^e, se pretender através de uma emenda numa lei ordinária, oferecer um direito que se alega já existir na Carta Magna, que é a Constituição, e a justificativa não convence; trinta milhões de dólares em equipamentos. Onde estão estes equipamentos? Quem nos assegura que esse equipamento foi comprado e onde ele se encontra? O que fez a Vale do Rio Doce até hoje, numa concessão que ela já possui há vários anos?

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador Alexandre Costa, aí é que é importante. O que é que ela fez, por exemplo, no chamado Projeto Andorinha, em 1976?

O SR. ALEXANDRE COSTA — De maneira que uma emenda dessa nada representa. Se tem direito, ele já se acha consignado na Carta Magna. Se não tem direito, não será essa lei ordinária que irá gratificá-la.

O SR. ITAMAR FRANCO — Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. BENEDITO FERREIRA — V. Ex^e me permite uma leve observação?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Senador Itamar Franco, o patriotismo de V. Ex^e sai pelos poros.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sai pelos poros ou sai pelos garimpos?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Pelos poros, porque pelo verbo, nós sabemos muitas vezes que nem sempre o verbo retrata a ação e V. Ex^e é inequivocadamente um patriota e sei que V. Ex^e busca, angustiadamente, sinceramente, a solução para o problema dos garimpeiros. Mas, eu perguntaria a V. Ex^e, que apesar de ser um homem de formação matemática, tem nos dados lições aqui...

O SR. ITAMAR FRANCO — Bondade de V. Ex^e

O SR. BENEDITO FERREIRA — ...lições, mas lições çmesmo, de jurista. Mas eu indagaria a V. Ex^e a consciência,

sobretudo dos juristas, como há pouco invocava o eminente Senador Nelson Carneiro e tantos outros quantos têm aqui, que são os nossos mestres, principalmente desse seu modesto colega. Mas não preocuparia V. Ex^e, como de resto o próprio autor, o risco que mesmo com a compreensão do Executivo, visto o posicionamento do seu Líder nesta Casa, e na Câmara dos Deputados, em decidindo favoravelmente ao Projeto, em sancionando-o, teria V. Ex^e a tranquilidade de que esse Projeto, que essa Lei não seria argüida, pela sua grosseria inconstitucional, no excuso pretório, no caso do Supremo Tribunal Federal. Então, daí por que, também, como V. Ex^e e, sobretudo, por ser um homem lá daquele extremo norte de Goiás, vizinho a 200 quilômetros da Serra Pelada, e podido sofrer junto com as famílias daqueles que já perderam os seus membros nos desmoronamentos, pelas dificuldades, alguns mordidos por cobras e outros atacados por doenças próprias de regiões pioneiras que estão sendo abertas, como aquela, é também possuído por essa preocupação, é que eu propunha que se amoldasse esse Projeto dentro dos nossos cânones constitucionais porque, na realidade, eu não injuriaria o nosso Supremo Tribunal Federal, admitindo que argüido, como por certo será, pelos interesses contrariados em face desse Projeto — legítimos ou não, eu não discuto os interesses contrariados, mas, V. Ex^e sabe que há interesses a serem contrariados com esse Projeto — eles buscariam o socorro no Supremo, e nós teríamos que começar tudo de novo. Daí por que eu exigir, na oportunidade, e já que o projeto ainda em fase de emendas, nós pudéssemos, aqui, adequá-lo às reais necessidades e, sobretudo, aos nossos legítimos propósitos de resolver o problema de uma vez para sempre.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador Benedito Ferreira, nós entendemos a preocupação de V. Ex^e

Eu não vou buscar os meus conhecimentos constitucionais que V. Ex^e foi bondoso em me atribuir. Evidentemente não os tenho. Mas é claro que, pelo menos costumo ler a Constituição e buscar os ensinamentos dos mestres. E, busquei, inclusive, hoje à tarde, Senador Benedito Ferreira, através do próprio Líder do governo, o eminente Senador Aloysio Chaves, jurista, advogado dos mais conceituados, quando, hoje, na defesa desse projeto e, em nenhum momento, salvo interpretação diferente, S. Ex^e houvesse argüido a inconstitucionalidade do projeto em causa.

Tive a preocupação, inclusive, de assistir às ponderações do Senador Nelson Carneiro, as preocupações judiciais de S. Ex^e e, que, no debate com o Senador Aloysio Chaves, após esse debate, se convenceu, também, da necessidade de aprovar o projeto.

Debrucei-me, agora, sobre a emenda do Senador Roberto Campos e, não encontrei, sinceramente, nada que pudesse eivar de inconstitucionalidade o projeto ora apresentado.

O Sr. Alberto Silva — Nobre Senador, V. Ex^e me permite um ligeiro aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Pois não, com prazer.

O Sr. Alberto Silva — V. Ex^e, engenheiro como eu, tem assistido, neste Plenário, à defesa intransigente, em vários pronunciamentos meus, defesa da Companhia Vale do Rio Doce, no sentido de que o Governo brasileiro determine que a Companhia Vale do Rio Doce vá buscar o ouro de que estamos precisando para pagar essa dívida, na Serra de Carajás. Quantas vezes eu já me pronunciei aqui sobre isso.

O SR. ITAMAR FRANCO — É verdade.

O Sr. Alberto Silva — Tenho informações absolutamente certas de que o potencial de ouro da Serra de Carajás supera os 200 bilhões de dólares. Ora, se a companhia se equipou, agora, com esses milhões de dólares a

que se refere o Senador Roberto Campos, está na hora de, ao invés de ela ir para a Serra Pelada, ir para a Serra de Carajás de que ela é concessionária, e não se fique esperando construir estrada para o Porto de Itaqui. Nós precisamos do ouro já, para pagar a dívida e tirar a Nação brasileira do arrocho que está sofrendo, tendo uma riqueza fabulosa, como essa, que tem na Serra de Carajás. Então, nós aqui defendemos, a vida toda, a Companhia Vale do Rio Doce. Só que ela vá para o lugar certo, como é a hora de ira para a Serra de Carajás. Parabéns a V. Ex^e pela colocação que faz.

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu é que agradeço a intervenção lúcida de V. Ex^e e, há pouco, dizia ao Senador Alexandre Costa, citava e não completei o pensamento, a Serra de Andorinha, em que a Companhia Vale do Rio Doce expulsou os garimpeiros que lá estavam, se não me engano em 1976, com equipamentos, e os equipamentos, hoje, estão abandonados. Ninguém está contra a Vale do Rio Doce, ao contrário, particularmente nós de Minas, temos muito carinho pela Companhia Vale do Rio Doce.

Mas, neste instante nós queremos é, exatamente, levantar as questões que levantei; em vários contratos que contrariam o interesse nacional, com empresas estrangeiras, se paga uma empresa estrangeira e se quer agora exigir dos garimpeiros, daí que eles já pagam, às vezes 15,20%, quando retiram o ouro.

O Sr. João Castelo — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Pois não.

O Sr. João Castelo — Nobre Senador Itamar Franco, além dos aspectos que já foram abordados, todos os aspectos sociais, de todos os problemas enfrentados por esses garimpeiros, é preciso que se frise que eles estão trabalhando em apenas 1 alqueire de toda a jazida, quando a jazida é de 120 alqueires. Eu pergunto: por que negar a mais de 100 mil brasileiros que estão lutando com dificuldade, na maioria nordestinos, todos enfrentando essa seca terrível, talvez 60% deles inclusive do meu Estado, o Maranhão, esse direito de lá continuar colaborando com o País? Há que se considerar, inclusive, a produção do garimpeiro na Serra Pelada. Em média, nos outros garimpos, nós conhecemos que a produção é de 0,01 grama a 10 gramas por metro quadrado. Em Serra Pelada tem variado de 1 quilo a 300 quilos por metro quadrado. Isso é o fruto do trabalho do garimpeiro que lá está. Eu acho que nós devemos apoiar totalmente esse projeto e aprová-lo já. E reconhecer, do nobre Senador Roberto Campos, querido amigo, Presidente da Comissão de Economia da qual eu faço parte, a preocupação que ele tem de fato em preservar os interesses da Vale do Rio Doce. Não o direito de propriedade, porque o direito de lavra não é direito de propriedade, é uma concessão que o Governo pode suspender a qualquer momento, mas, dizer ao nobre Senador Roberto Campos, que durante esses 5 anos a jazida não vai ficar prejudicada a ponto de mecanicamente ser explorada no futuro, porque em 120 alqueires apenas 1 alqueire está sendo explorado. Daí a 5 anos, eu acho que a jazida estará quase toda intacta. Mas esses brasileiros, todos que lá estão, continuarão lutando em benefício das suas famílias, que passam as maiores privações hoje.

O SR. ITAMAR FRANCO — Aliás V. Ex^e tem razão. O próprio Líder do Governo lembrava que a área a ser trabalhada pelos garimpeiros é de 0,5 km². O Líder do Governo lembrou isto, hoje à tarde, aqui.

Antes de encerrar, Sr. Presidente, ouço o aparte do nobre Senador Alexandre Costa.

O Sr. Alexandre Costa — Aliás, a preocupação maior não deve ser com o lucro, nem com os prejuízos da Vale do Rio Doce. O problema é muito sério, e o Senador Nelson Carneiro colocou muito bem o problema social. Se se quiser traduzir em números, já foram retirados pe-

los trabalhadores brasileiros 26 toneladas de ouro na Serra dos Carajás. Isto corresponde a 400 bilhões de cruzeiros. A DOCEGEO recebe, na boca do cofre, 10 a 15% do valor desse ouro. Ora, já deve ter recebido, portanto, mais de 40 bilhões de cruzeiros. Se ela empregou 30 milhões de dólares no equipamento, esse equipamento já está pago. Absolutamente pago! Devemos permitir que 60 milhões de brasileiros, numa hora difícil da Nação, de desemprego, de dificuldade, ganham seu pão. Esse projeto do Deputado Curió é um projeto patriótico, não é um projeto paternalista, como quis insinuar o nobre professor, respeitável Senador Roberto Campos. É um projeto de grande alcance social. Muito obrigado.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, vou encerrar.

Gostaria apenas de esclarecer, Sr. Presidente, que tive a honra de conhecer, neste instante, o Deputado Curió. Nunca havia conversado com o Deputado Curió, que coincidentemente sentou aqui ao meu lado. E a primeira vez que converso com S. Ex^e...

O Sr. Alexandre Costa — Eu também pela primeira vez tenho o prazer de conhecer S. Ex^e

O SR. ITAMAR FRANCO — ... Não sou do Partido de S. Ex^e, temos idéias diferentes.

Sr. Presidente, o aspecto social, lembrado na última intervenção do Senador Alexandre Costa, está presente.

Vou votar favoravelmente, não só de acordo com minha consciência, mas também de acordo com meu Partido.

Devemos tirar, também, uma grande lição do Congresso Nacional, quando pretendemos que o Congresso examine todos os acordos internacionais, na ordem econômica deste País. Não se diga que o Congresso não tem velocidade adequada para aprovar rapidamente este ou aquele projeto, esta ou aquela proposição. A discussão deste projeto, hoje, no Senado Federal, demonstra que, quando quer, o Congresso Nacional sabe dar a velocidade necessária para apreciar qualquer matéria. Eu diria, inclusive, aquilo que a própria Física nos ensina, a própria velocidade inicial para ser aprovado ou ser rejeitado. Esta é a lição, entre outras, que devemos tirar na noite de hoje.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Encerrada a discussão.

Apresentada a emenda, a matéria vai à Comissão de Constituição e Justiça para exame do projeto e da emenda, e às Comissões de Minas e Energia, de Economia e de Legislação Social, para que se manifestem sobre a emenda de plenário.

Nos termos regimentais, as Comissões proferirão os pareceres imediatamente. Solicito o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Constitucionalidade jurídica da emenda, devendo também pronunciar-se sobre o projeto.

O Sr. Hélio Gueiros — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros para uma questão de ordem.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA) — Para uma questão de ordem.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Eu tenho a impressão de que, pelo Regimento Interno, pode discutir um membro de cada Partido e também o Líder da Bancada. Eu gostaria de pronunciar-me como Líder da Bancada, por designação do nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — V. Ex^e poderia ter falado na ocasião, se tivesse pedido a palavra. Não pediu. Mas V. Ex^e ainda terá a oportunidade de falar, como Líder.

O Sr. Hélio Gueiros — Eu quero só avisar que V. Ex^e baixou a cabeça para ler, enquanto eu já estava aqui de pé.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Perdão V. Ex^e terá oportunidade para falar. Logo que acabe a instrução da matéria nas Comissões, V. Ex^e terá a palavra, com muito gosto da Mesa.

O Sr. Hélio Gueiros — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha, para proferir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e a emenda.

O SR. MARCONDES GADELHA (PDS — PB. Para emitir parecer) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A emenda do Senador Roberto Campos Estabelece que:

Art. 4º A União, nos termos do Art. 153, § 22 da Constituição Federal indenizará a empresa concessionária pela depleção da jazida, em virtude da exploração por terceiros durante o período a que se refere o Art. 1º do Projeto de Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. Em sua justificativa, o eminente representante do Estado de Mato Grosso diz:

O objetivo do projeto é conceder o direito temporário de exploração, pelos garimpeiros, da jazida de Serra Pelada, anteriormente concedida a subsidiária da empresa estatal Vale do Rio Doce. Esta já investiu cerca de 30 milhões de dólares em equipamento mecanizado e o corpo mineral a ser explorado reverterá à empresa estatal substancialmente diminuído em sua possança, após exploração manual durante cinco anos.

A depleção efetivamente verificada constitui desapropriação patrimonial sem indenização, contrariando o previsto no art. 153, § 22 da Constituição Federal.

A emenda nos parece flagrantemente inconstitucional eis que aumenta a despesa pública, que o próprio Senador estabelece, na idenização de trinta milhões de dólares, que correrá por conta da União, chocando-se, portanto, diretamente com o art. 57, que diz:

Art. 57. É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que:
I — disponham sobre matéria financeira;
II — criem cargos, funções ou empregos públicos ou aumentem vencimentos ou a despesa pública;

Ora, Sr. Presidente, parece que esta emenda aumenta a despesa pública, o próprio autor estabelece esse aumento em 30 milhões de dólares. De modo que não haveria, quer, competência ao Senador para apresentar a proposta, para tomada de iniciativa desta emenda.

No mérito, Sr. Presidente, vamos verificar que o eminente Senador se louva no art. 153 da Constituição, parágrafo 22, que fala em direito de propriedade. E já, no art. 4º, que propõe de sua emenda, S. Ex^e fala que a

União indenizará a empresa concessionária. Já está dito, na própria emenda, que se trata de uma concessão que, evidentemente, não envolve o direito de propriedade. A concessão é da União, que poderá cassar ou alterar a seu critério.

Finalmente, Sr. Presidente, parece-nos que a Companhia Vale do Rio Doce, pelo que foi exposto, já se encontra plenamente resarcida dessa eventual desleção orçada em 30 milhões de dólares, ainda pendente de comprovação, evidentemente. A Cia. Vale do Rio Doce já se encontra plenamente resarcida, com taxa cobrada, sobre o ouro extraído de Serra Pelada, equivalente a 400 bilhões de cruzeiros, dos quais lança mão aquela companhia de 10 a 15%, ultrapassando, portanto, o valor da indenização.

Finalmente, Sr. Presidente, lembramos que o Professor Schmacker autor do clássico de economia *Small is beautiful*, lembra, na introdução do seu livro, uma frase lapidar de Mahatma Gandhi: "o problema do subdesenvolvimento não será resolvido pela produção em massa, mas pela produção das massas".

Ninguém está obrigado a acreditar nessas coisas, Sr. Presidente. Há os que acreditam apenas na eficácia da automação e do trabalho mecanizado. Pois se isso é verdade, se há uma ineficiência do trabalho manual não há porque se preocupar sobre a depleção causada por esses operários, trabalhando em menos de 1% da área onde está o ouro de Serra Pelada.

Por esta razão, Sr. Presidente, nós nos pronunciamos contra a emenda, por inconstitucional e injurídica no mérito, por ferir interesses sociais assegurados.

Quanto ao projeto, nada há a objetar no que diz respeito à constitucionalidade e juridicidade. É legítima a iniciativa de qualquer parlamentar, na matéria. No mérito, a proposição, também, nos parece boa, porquanto assegura a dezenas de milhares de trabalhadores o exercício do seu trabalho, assegura, afinal de contas, num período de crise, o emprego e o sustento dos seus familiares.

Opinamos, pois, favoravelmente ao projeto pela constitucionalidade e juridicidade e contra, evidentemente, a emenda do eminente Senador Roberto Campos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Srs. Senadores, na forma do art. 336, inciso XVIII, não será submetida a votos emenda declarada inconstitucional ou injurídica pela Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. Roberto Campos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Roberto Campos.

O SR. ROBERTO CAMPOS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros, na condição de Líder de Partido.

O SR. HÉLIO GUEIROS (Como Líder. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Por designação do eminente Líder Pedro Simon, interpreto, neste momento, o pensamento do PMDB sobre o projeto. E o faço, acredito, porque o eminente Líder do PMDB Pedro Simon quis homenagear na minha pessoa, como representante do Estado do Pará, o povo do Pará, e o Estado do Pará que é a sede de Serra Pelada e é o local para onde têm ocorrido todas as populações desassis-

tidas, flageladas e perseguidas de pontos mais difíceis do País.

Começo dizendo, eminente Presidente e ilustres Senadores, que "papagaio fala e periquito leva a fama", sem que se pense que, com essa minha citação, estou fazendo alusão ao eminente Deputado Sebastião Curió, que nos dá o prazer de sua presença zelosa e atenta nesta Casa.

Mas, acho até que S. Ex^e, sem querer, sentou-se muito bem do lado da Oposição, porque — é aí que eu quero frisar o detalhe — nesta Casa, eminente Deputado Sebastião Curió e eminente Senadores, até hoje, desde o dia em que cheguei a este momento, os únicos Senadores que aqui falaram em defesa dos interesses dos garimpeiros de Serra Pelada, foram os Senadores do lado de cá, pela primeira vez nessa Sessão Legislativa, pela primeira vez! E não sei se isso talvez tenha sido influência benéfica das assistências e das galerias que, portanto, devem ser estimuladas a comparecer. Pela primeira, verifico que a nobre Bancada do PDS lembra-se do Garimpeiro de Serra Pelada, lembra-se que lá existem sessenta mil homens ameaçados de despejo. Mas eu quero, portanto, frisar esse detalhe, porque, repetindo a minha posição no encaminhamento do requerimento de urgência, se verifica, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que toda a festa, todo o alvoroco, toda a algazarra limita-se e se restringe a quem não é do PMDB. Eu não quero disputar primazias, mas eu gostaria que, pelo menos, se reconhecesse o direito de antiguidade de quem aqui primeiro falou sobre os interesses dos garimpeiros de Serra Pelada. Para não citar muita gente, relembrando aqui a posição do nobre Senador Alberto Silva que, às vezes, pode até ser levado na brincadeira porque acredita no ouro do Brasil, no ouro da Amazônia e, em especial, no ouro do Pará, para fazer a redenção econômica do Brasil. E acredito que, muitas vezes, S. Ex^e é ouvido com certo ar de incredulidade, porque ninguém aceita que no Pará se possa encontrar, pelo menos, uma grande parte da solução dos problemas brasileiros.

Quero dizer, eminentes Senadores, que o Pará é generoso e dadíoso porque, na verdade, pouco leva ou quase nada leva da exploração do ouro de Serra Pelada. Pelo injusto Sistema Tributário Brasileiro, ao Pará cabem apenas 70% de 1%. O Imposto Único sobre o ouro é de 1% e, desse 1%, apenas 70% vão para a receita do Estado do Pará.

Note, Sr. Presidente, que os filões de ouro, as jazidas de ouro são esgotáveis. Isto significa que, quando acabar o filão de Serra Pelada, o Pará, que não recebeu nada, vai ficar apenas com os buracos, porque não tem recebido coisa alguma em retribuição pelas grandes riquezas que tem dado ao Brasil.

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex^e vai me permitir, eminente Senador Hélio Gueiros? V. Ex^e deve fazer justiça ao nosso Partido, sobretudo falando como Líder da Oposição.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Eu concederia com muito prazer o aparte se, regimentalmente, me fosse permitido. Mas se não é permitido...

O Sr. Benedito Ferreira — Mas V. Ex^e fala como Líder de Partido.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Em encaminhamento de votação, tenho a impressão de que não posso conceder aparte.

Mas, Sr. Presidente, continuando com a definição da posição do meu Partido, quero fazer também algumas referências, talvez restrições, a um pronunciamento do eminente Líder do Governo, Senador Aloysio Chaves, na sessão ordinária desta Casa. S. Ex^e deu-no o seu testemunho, eminentes Senadores, de que palmilhou as terras, as jazidas de Serra Pelada.

Não posso dizer isto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, porque, infelizmente, é proibido político, especialmente da Oposição, pisar no solo da Serra Pelada, com, talvez, honrosa exceção do eminente Deputado Sebastião Curió, de quem, aliás, soube de que de uma das últimas vezes que quis entrar em Serra Pelada teve que colocar um crachá no peito, para ter acesso.

Note, Sr. Presidente, que não faz 15 dias uma comissão da Assembléia Legislativa do meu Estado, composta de um Deputado do PDS, Deputado Haroldo Bezerra, que talvez até se encontre aí por essas galerias, e de um Deputado do PMDB, Gabriel Guerreiro, esta Comissão se apresentou à porta de Serra Pelada e foi impedida de entrar. Apresentaram a carteirinha de Deputado Estadual e o preposto da administração de Serra Pelada disse que "Deputado não entra aqui", e não entrou mesmo. E o Deputado Haroldo Bezerra puxou a sua carteirinha de garimpeiro e ele disse: "nem com carteirinha de garimpeiro, Deputado entra aqui".

Então, Sr. Presidente, quero contar a verdade a respeito de Serra Pelada, para mostrar que, da parte do povo do Pará, tem havido até excesso de boa vontade para com essa situação. Mas não estamos recebendo um tratamento adequado, um tratamento justo, com toda essa dádiva, essa generosidade do paraense com relação a Serra Pelada. Aquilo é um gueto; não temos acesso a ele de forma alguma. Durante a campanha eleitoral, o máximo que cheguei, eminente Deputado Sebastião Curió, foi em Curionópolis, que é um lugarejo perto, mas bem distante de Serra Pelada. Só lá é que consegui chegar, porque acesso à Serra Pelada, de maneira nenhuma, é acredito que até mesmo o nobre Senador Aloysio Chaves chegou à Serra Pelada e pode saber de muita coisa, porque, nessa visita, S. Ex^e estava em companhia do Presidente da República, João Figueiredo, que foi até a Serra Pelada e lá fez promessas solenes, promessas solenes aos garimpeiros de Serra Pelada, declarando textualmente, solemnemente, com a sua honra de Presidente da República, que os garimpeiros seriam mantidos em Serra Pelada.

Mas, o que se viu, Sr. Presidente, é este talvez o motivo de minha certa indignação, e peço perdão por ela, é que, tão logo terminou a campanha eleitoral, tão logo terminou a eleição, tudo ficou dito por não dito, e aquelas garantias solenes emprestadas e dadas aos garimpeiros que trabalham no Pará foram esquecidas. O que se vê é que o eminente Deputado Sebastião Curió, que teria condições de conseguir rápida e definitivamente uma solução administrativa do Palácio do Planalto, para manutenção desses garimpeiros, se viu forçado a apelar para o Poder Legislativo, para o Congresso Nacional, para honrar uma promessa que, infelizmente, o Palácio do Planalto não pode cumprir.

Sr. Presidente, esses são fatos. E, quando chamei a atenção para o fato de que papagaio fala e periquito leva a fama, é porque, da parte do PMDB, também houve projeto de lei, garantindo a presença dos garimpeiros em Serra Pelada.

O nobre Deputado Ronaldo Campos, que é um profundo conhecedor de garimpos na região do Tapajós, apresentou um projeto que é mais amplo e geral, porque diz respeito, não apenas à situação de Serra Pelada, mas de todo e qualquer garimpo na Amazônia e no Brasil. S. Ex^e garante, pelo seu projeto, não apenas a situação do pessoal de Serra Pelada, mas garante a situação de todos os garimpeiros em todos os garimpos do Brasil, que terão direito de permanecer ali, se tiver mais de 1.500 garimpeiros trabalhando. Se se acha que 1.500 ainda é número pouco, que se emendassem o projeto para 4.000 ou 5.000 pessoas, mas se desse uma solução, não exclusiva e privativa de Serra Pelada, que tem todo direito, mas estendesse essa decisão também aos garimpos que não dispõem de representantes ou patronos prestigiosos como é o nobre Deputado Sebastião Curió.

Dai porque, Sr. Presidente, eu preferiria que se desse uma solução geral para todos os garimpos do meu Estado da Amazônia e não apenas uma solução exclusiva, privativa, discriminada, para o pessoal de Serra Pelada.

Sr. Presidente, quanto às objeções que redundaram na emenda do nobre Senador Roberto Campos, eu creio que nós, com todo respeito a S. Ex^e, devemos rejeitar a sua emenda, até porque o Projeto de Lei do nobre Deputado Sebastião Curió não prejudica em nada a exploração mecânica de Serra Pelada. S. Ex^e, no artigo 1º, diz apenas que fica prorrogado por cinco anos a autorização para que os garimpeiros continuem explorando o ouro de Serra Pelada. E já foi explicado aqui que apenas 0,5%, o nobre Senador João Castelo mostrou a área diminuta que está sendo explorada pelos garimpeiros. Então, DOCEGEO e a Vale do Rio Doce dispõem de uma área imensa, terrível, tremenda, onde podem colocar os trinta milhões de dólares em máquinas, que dizem haver adquirido, para explorar macanicamente a Serra Pelada. Por outro lado, Sr. Presidente, também já foi dito aqui; a DOCEGEO não está levando prejuízo nenhum. A DOCEGEO está ganhando, sem trabalhar. Quem trabalha são os garimpeiros. Com um detalhe: investimento de graça. Eles não gastaram trinta milhões de dólares; gastaram apenas o suor do rosto deles, a coragem, o destemor. Mostraram que malária não é espantalho para ninguém. Fincaram-se lá, lutaram, trabalharam, e estão obtendo o lucro do seu trabalho. Mas não pediram investimento, capital de giro, que, hoje, é o grande problema do Brasil. Tudo é capital de giro. Eles não precisam de capital de giro, o capital de giro deles é a mão deles, é o braço deles, é a picareta, é a pá e a enxada. A DOCEGEO que não entra com nada, não faz coisa nenhuma. Não faz coisa alguma e simplesmente, pega 10 ou 15% do ouro deles e fica com ele, além da exclusividade na comercialização do ouro, com um detalhe, porque quem paga e quem financia, afim, que precisa de capital de giro, é para a DOCEGEO. E quem paga é a Caixa Econômica.

Então, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a DOCEGEO está ganhando bem, não tem porque se queixar do garimpo. O que está acontecendo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é uma certa ganância da DOCEGEO. Ganância? Ela está de olho gordo em toda a produção de Serra Pelada, enquanto era precário e não tinha possibilidade disso, ela não se meteu lá, embora dispusse do seu alvará para pesquisa. Não se meteu lá. Somente quando os garimpeiros se meteram e foram trabalhar em Serra Pelada, é que ela cresceu os olhos e agora está querendo despejar. E aí, Sr. Presidente, começam os tais técnicos. Convocam-se técnicos e eles mostram logo que pode haver queda, pode haver perigo, pode haver falta de segurança e, com a maior facilidade, se impressiona até mesmo o Senhor Presidente da República, dizendo que é um perigo a garimpagem lá.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, essa é a posição do PMDB; inteiramente favorável ao problema dos garimpeiros e, com um detalhe, quem acertou na mosca foi o nobre Senador Nelson Carneiro. A rigor, nobre Deputado Sebastião Curió, essa lei seria desnecessária. Bastaria uma portaria, uma ordem de serviço, um telefonema do Presidente da República, mantendo os garimpeiros em Serra Pelada. Não haveria necessidade porque quem está criando o problema em Serra Pelada é exclusivamente o Governo; não é ninguém, é o Governo. E quem vai dar solução é o Governo. É engracado isso. O Governo está criando problemas, e é ele que vai ter o mérito de ter dado a solução para o problema. É só o Governo deixar de estar ameaçando os garimpeiros, de tirá-los de lá a 15 de novembro, e fica acabado todo o problema. Mas houve necessidade dessa lei, e vamos votá-la.

É preciso notar, Sr. Presidente e Srs. Senadores...

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Nobre Senador, o tempo de V. Ex^e está esgotado.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Já vou terminar, Sr. Presidente, porque já estou abusando da paciência de V. Ex^es, em especial da generosa tolerância da Mesa. A verdade, Sr. Presidente, é que há necessidade da lei, e eu acho agora que há, porque, com a maior facilidade a DOCEGEO bota para fora todo esse pessoal de lá. Basta, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que ela não ligue as dragas para drenar as águas de Serra Pelada. Basta isso. E ela o tem feito, para amedrontar, para intimidar, para coagir, de vez em quando as dragas não trabalham. A água empocha toda a Serra Pelada e essa gente toda fica parada de braços cruzados, esperando que venha uma contra-ordem para que as dragas funcionem e eles possam voltar a trabalhar.

Por isso, eminente Deputado Sebastião Curió, a sua lei que parecia desnecessária, vai ser necessária para que se dê garantia desse direito dos garimpeiros ficarem em Serra Pelada.

Essa, Sr. Presidente, é a posição e a definição do PMDB sobre o projeto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, Líder do PTB.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A posição do Partido que represento já foi expressa na Câmara e aqui reafirmada. Cumpre-me, apenas, falar sobre a emenda do nobre Senador Roberto Campos.

Quando membro da Comissão de Constituição e Justiça, durante os anos que ali estive, sempre me batí por uma interpretação mais ampla dos textos constitucionais, de modo que o Poder Legislativo não ficasse restrito a uma interpretação rigorosa, exageradamente rigorosa, dos textos de uma carta constitucional outorgada por chefes militares que não representavam o pensamento do povo brasileiro, através de uma eleição. Esse entendimento de uma interpretação mais ampla dos textos constitucionais é o que tem presidido todos os meus pronunciamentos e todas as proposições que tenho apresentado.

Por isso, Sr. Presidente, ouso divergir do parecer do nobre Senador Marcondes Gadelha. Acho que é muito rigorosa a sua conclusão. A emenda, a meu ver, não pode ser inquinada de inconstitucional, acho que ela não deve ser aprovada no mérito, o que se deve é rejeitar a emenda, e rejeitar, inclusive, por uma razão maior, é que em 15 de novembro termina o prazo para que os atuais garimpeiros continuem o seu trabalho.

Se nós, hoje, aprovarmos qualquer emenda e esse projeto, ele terá que voltar à Câmara, prorrogando a angústia daqueles que vieram de tão longe para acompanhar essa proposição. De modo que, levando em conta a liberalidade, ou melhor, a amplitude que nós, legisladores, devemos começar a abrir no campo de interpretação constitucional, nesse momento em que tanto defendemos as prerrogativas do Legislativo, não devemos nos ater, com excessivo rigor, a uma letra fria que nos foi imposta, mas, principalmente, dar a esse texto aquela vida, aquela preocupação, aquele desejo que nos orienta.

Dai, Sr. Presidente, acho que a emenda deve ser rejeitada no mérito, e nobre Senador Roberto Campos poderá apresentá-la, como projeto de lei, em separado, para ser discutido oportunamente pelo Poder Legislativo. Se o Poder Legislativo resolver dar ou não dar a tal indenização, não prejudicará o andamento do projeto, nem, sacrificará os garimpeiros que aqui comparecem. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Com a palavra o nobre Líder Aloysio Chaves, pelo PDS.

O SR. ALOYSIO CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Peço a palavra Sr. Presidente, para uma questão de ordens.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes, para uma questão de ordem.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI. Para um questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Começo por dizer a V. Ex^e, eminent Presidente desta Casa, que vou burlar o Regimento Interno, e peço vênia a V. Ex^e para tal. É que diz a sabedoria popular que, muita vez, o fato pode mais do que a lei. E esta Casa está na iminência de não se pronunciar sobre a emenda apresentada pelo ilustre Senador Roberto Campos, uma vez que, rigorosamente, nos termos do Regimento Interno, o nobre Senador Marcondes Gadelha já a tachou de inconstitucional e injurídica.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, no meu entender — e integro com muita honra para mim, há longos anos, a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa — a emenda do Senador mato-grossense não é inconstitucional e muito menos injurídica. Eu acho, eu entendo que ela é inócuia, mas jamais inconstitucional e injurídica. E por que afirmo que ela é inócuia, Sr. Presidente e Srs. Senadores? Porque o projeto do emblemado Deputado Sebastião Curió é um projeto ordinário, que busca desenvolver ou dar continuidade a um trabalho que vem sendo desenvolvido no Estado do Pará, e jamais de busca, e jamais de modificação, e jamais de alteração da Constituição Federal.

O Sr. Marcondes Gadelha — Art. 57, inciso II da Constituição Federal; aumento de despesa pública.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Sr. Presidente, eu estou burlando, mas não desejo a companhia do meu nobre colega.

Sr. Presidente, ainda que o projeto do Deputado Sebastião Curió quisesse modificar o texto da Constituição ele nem ao menos teria sido recebido na outra Casa do Congresso Nacional, porque foi uma proposição isolada, um projeto de lei ordinária, e não um projeto de modificação da Constituição.

Alterar despesa, aumentar despesa, como Sr. Presidente? Ainda que se elasteça ao máximo a Constituição, jamais se poderá objetivar, jamais se poderá visualizar qualquer propósito de aumento de despesa...

O Sr. Marcondes Gadelha — Pela indenização.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Absolutamente! Isso é outra coisa. Eu peço a V. Ex^e que não fique dando essas estocadas, porque elas retiram o fio da meada. Elas são inteiramente improcedentes. Alegar aumento de despesas, isso me parece um absurdo, isso não modifica, não aumenta despesa de maneira nenhuma.

Sr. Presidente, no temor de que a emenda não vá à Comissão de Legislação Social é que — répito — burlando o Regimento Interno, eu me senti na obrigação de, como membro da Comissão de Constituição e Justiça, não tão ilustre, é verdade, quanto o Senador Marcondes Gadelha, fazer um pronunciamento, nesta Casa, em honra daquilo que os meus professores me ensinaram, quando freqüentei os bancos da Faculdade Nacional de Direito...

Sr. Presidente e Srs. Senadores, volto a repetir: a emenda do emblemado Senador Roberto Campos, um dos brasileiros mais ilustres que conheço, infelizmente para S. Ex^e e felizmente para nós, é inócuia, porque ela, embora não tenha o condão de modificar substancialmente o projeto, pois que, por sua vez, o projeto não poderá jamais modificar o texto da Constituição, ela apenas deserviria à causa daqueles que lutam pela continuação da exploração do ouro em Serra Pelada.

Se o projeto for, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como espero, à Comissão de Legislação Social, darei as razões pelas quais, quanto ao mérito, a emenda deve ser rejeita. Mas, do ponto de vista da constitucionalidade e da juridicidade, pela minha honra, eu tenho o dever de me levantar, neste instante, e dizer: a emenda não é inconstitucional, muito menos injurídica.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Srs. Senadores, a Mesa considera completada a instrução do projeto. Passa-se à votação da matéria, em turno único.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

Nos termos do art. 336, inciso XVIII, do Regimento Interno a emenda não será submetida a votos.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 205, DE 1983 (nº 2.284/83, na Casa de origem)

Concede autorização, a título precário, para que os atuais garimpeiros continuem explorando o ouro de Serra Pelada e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica prorrogada por 5 (cinco) anos, a contar da vigência desta lei, a autorização para que os atuais garimpeiros continuem explorando o ouro de Serra Pelada, no Estado do Pará.

Parágrafo único. A presente prorrogação é concedida a título precário e sem qualquer prejuízo para os direitos de lavra concedidos a terceiros.

Art. 2º O Governo Federal manterá inalterado o atual esquema de assistência, fiscalização e compra do metal extraído.

Art. 3º Findo o prazo de que trata o art. 1º desta lei, os garimpeiros terão prioridade na contratação a ser efetuada pelo titular do direito de lavra.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O Sr. Senador José Sarney enviou à Mesa declaração de voto que será publicada.

É A SEGUINTE A DECLARAÇÃO DE VOTO ENCAMINHADA À MESA

Venho manifestar meu apoio ao Projeto. Na realidade, a orientação que vem sendo seguida como diretriz do Governo Federal, em todos os órgãos de desenvolvimento da região, quer na Amazônia quer no Nordeste, na SUDENE e na SUDAM, é a do incentivo às indústrias que utilizem mais mão-de-obra e menos automação.

No caso do Garimpo de Serra Pelada, onde atualmente existem mais de cem mil pessoas diretamente ou indiretamente trabalhando na lavra do ouro, adotar de súbito um processo industrial, substituindo a mão-de-obra ali empregada, é desaconselhável, uma vez que a região atravessa uma longa estiagem, com perda total de safras,

o que obrigou a emigração de grande massa trabalhadora do campo para aquela localidade.

O fechamento do garimpo, sem dúvida, criaria uma situação social difícil.

Reconheço os problemas de segurança que são apontados como justificativa da medida mas, ao mesmo tempo, acredito ser mais fácil contornar esses problemas do que encontrar meios de subsistência para todos que ali estão. Em grande parte e, sem exagero, mais de 50% dos trabalhadores saíram do Maranhão. E dali saíram em face da difícil situação climática que atravessamos, devido à prolongada seca.

Pelos motivos aqui expostos, meu voto é favorável ao Projeto em apreço, do Deputado Sebastião Curió.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 1983. — **José Sarney.**

ORDEM DO DIA

1

(Inclusão na Ordem do Dia — art. 195, III, a, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1983 (nº 946/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974, que “dispõe sobre o tratamento tributário de arrendamento mercantil, e dá outras providências”, e o Decreto-Lei nº 1.811, de 27 de outubro de 1980, tendo

PARECERES ORAIS, favoráveis proferidos em plenário, das Comissões:

- de Economia; e
- de Finanças.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 793, de 1983, do Senador Pedro Simon, solicitante, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Requerimento nº 784, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, que solicita criação de uma Comissão Especial Mista que deverá ser formada de 11 Senadores e 11 Deputados Federais, com vigência de 120 dias, para discutir e avaliar aspectos do contexto econômico, social e institucional do País.

3

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar tribunais com jurisdição em todo o território nacional, tendo

PARECER, sob nº 634, de 1983, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador José Ignácio.

4

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1983, de autoria do Senador Pedro Simon, que autoriza o Poder Executivo a conceder um abono de

emergência de 70% (setenta por cento) para os servidores públicos federais, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 739, de 1983, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

5

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que estabelece critério e limite para os reajustes dos preços de ingressos de jogos de futebol, tendo

PARECER, sob nº 738, de 1983, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1981, de autoria da Comissão Especial do Júri Popular, que altera dispositivo do Código de Processo Penal, tendo

PARECER, sob nº 741, de 1983, da Comissão
— de Constituição e Justiça, favorável nos termos de Substitutivo que oferece.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 800, de 1983, de autoria do Senhor Senador José Ignácio, de adiamento da discussão para o dia 27 de outubro.)

7

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, que dispõe sobre a redução do preço do álcool para venda a proprietários de veículos de aluguel empregados no transporte individual de passageiros, mediante subsídio, nas condições que especifica, tendo

PARECER, sob nº 710, de 1983, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 20 minutos)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALMIR PINTO NA SESSÃO DE 5-10-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há tempos vinha-me inscrevendo para pronunciar um breve discurso sobre um assunto que é sempre palpitante, e que vem merecendo a atenção nas duas Casas do Congresso, Câmara e Senado. Ele está datado de 13 de setembro de 1983, mas sempre o procrastinava porque outros assuntos momentosos surgiam, originados do meu Estado e aos quais teria que dar preferência.

A propósito, o *Jornal de Brasília* de hoje traz, na sua primeira página, justamente os três assuntos que, de uma certa maneira, estão contidos neste modesto pronunciamento que desejo fazer e com alguns conceitos que farei durante o seu transcurso.

Sr. Presidente, modificou-se o tripé sobre o qual repousa a política econômica do País. Isto foi logo quando da demissão do Sr. Langoni e a indicação, para substituí-lo no Banco Central, como Presidente, o Sr. Affonso Celso Pastore.

Pediu para sair, se não foi instado a fazê-lo, o Dr. Carlos Langoni, Presidente do Banco Central.

Disse, na sua carta-renúncia, não concordar com os últimos acertos com o Fundo Monetário Internacional, por entender maléficos a nossa economia.

Acreditou Langoni na impossibilidade de se atingir a uma inflação no patamar dos 55% conforme estipulou o FMI, configurando-se dessa forma, mais um engodo que o Chefe da SEPLAN se dispôs a pregá-lo ao órgão internacional.

Em outras palavras: para Langoni, o Ministro Delfim Netto assumiu uma responsabilidade sem a menor chance de cumprir, levando assim a Nação ao descrédito moral, porque o financeiro aí está: a dívida externa com altos juros levando todo o nosso "sangue", deixando o erário nacional em profunda anemia!

Creio que a reação do Dr. Langoni — não só eu penso assim, já que a imprensa brasiliense comenta o assunto — creio, repito, que a reação do Dr. Langoni veio um tanto tarde, quando deveria de logo, ter evitado de participar de tantas "cartas-propostas" e nelas firmar a sua assinatura, quando no seu entender não pareciam razoáveis a sua aceitação por trazerem dificuldades quase insuperáveis ao Tesouro.

Mas, foi concordando com tudo, e não sabemos se advertindo os companheiros para os erros táticos que levariam as nossas finanças, ao "bisaco" sem fundo do "Fundo"!

É certo que houve uma deserção entre os três que formavam a trindade econômica do País.

Langoni foi substituído por Pastore. Além de competente, dispõe de tudo para insinuar uma mudança de rota.

Ele, até há bem pouco, estava de fora, enxergando tudo, sentindo de cabeça fria o maniqueísmo da política econômica do Brasil.

Quem está de fora, diz o velho adágio, enxerga melhor.

O Dr. Pastore poderá muito bem, como parece estar acontecendo, com a vivência política que desfrutou como Secretário da Fazenda de São Paulo, apontar incorreções no trato da nossa economia; mostrar o melhor caminho a palmilhar, contornando obsessões bem comuns em casos que tais, aonde a inteligência e o raciocínio podem estar cansados e em obnubilados pelo excesso de cálculos, no jogo com os cifrões.

Julgo o Dr. Pastore um excelente ingrediente para as novas conversações com o FMI e levar à frente o imprescindível roamento da nossa dívida externa.

Para isto ressalta uma grande vantagem: ao lado da competência, é um novo trunfo que poderá, perante os nossos credores, imprimir novo roteiro, o que seria difícil de conseguir apenas com os dois companheiros, isto pelo desgaste natural a eles, de certo, atribuído por algo negociado e que as contingências não permitiram fosse cumprido.

O Dr. Pastore, revestido com a roupagem de um "um novo cristão", irá ser peça mestra nas conversações complementares para o espaçamento da dívida externa brasileira.

Nada de moratória e de rompimento com o FMI.

É nesta parte, Sr. Presidente, que eu reitero como sempre tenho feito da tribuna, por nunca haver aceito o caminho da moratória, nem tampouco o rompimento com o FMI. Não obstante alegaram, como sempre o fazem, que o saudoso Presidente Juscelino Kubitschek rompeu com o FMI. Mas as circunstâncias eram outras. E o que aconteceu? Segundo o próprio testemunho do nosso colega Senador Roberto Campos, ele, Roberto Campos, foi o homem encarregado de posteriormente, conversar com o FMI, lá em Paris. E deram-se as boas, tanto isso é verdade que o Brasil saiu das dificuldades que comprometiam sua economia.

Então, hoje, nós temos exatamente isto aqui: o *Jornal de Brasília* diz: "Aleluia! Reescalonamento vem aí". É nisto que a imprensa, o *Jornal de Brasília* e outros, como tenho visto, acreditam seja o melhor caminho, ao invés da moratória.

O *Jornal de Brasília* diz o seguinte:

O Presidente Figueiredo foi informado ontem, por seus ministros da área econômica, de que finalmente tornaram-se visíveis os sinais de um acordo com os banqueiros internacionais para a renegociação da dívida externa brasileira. A boa nova não se limita à possibilidade da renegociação, mas cresce de importância por causa das condições que estão sendo concretamente discutidas. Pelos novos termos de negociação, o Brasil rolará toda a sua dívida com vencimento nos próximos 9 anos, com um prazo de carência de 5 anos. Quando se iniciaram as negociações, a melhor hipótese de trabalho aceita pelos banqueiros era de 8 anos de adiamento com 30 meses de carência, durante os quais o Brasil pagaria apenas o serviço da dívida.

A interferência do FMI foi decisiva para a formulação da nova pauta de negociações, que também está sendo apreciada pelos membros do Clube de Paris. Ao fecharmos esta edição, ouvimos de um ministro da área econômica a afirmação de que é possível prever para, no máximo, fins de novembro, a conclusão de todas as negociações envolvendo o reescalonamento da dívida externa brasileira.

Como vê, V. Ex^e, está em franco andamento — e acredito já com a interferência do atual Presidente do Banco Central do Brasil, Dr. Pastore — as negociações, do reescalonamento da dívida externa, o próprio FMI está interessado em levar a bom termo para ajudar o País nesta dificuldade em que ora se vê o País com a sua economia.

O Sr. Alberto Silva — Permite-me um aparte, nobre Senador Almir Pinto?

O SR. ALMIR PINTO — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Alberto Silva — Nobre Senador Almir Pinto, acho que todos nós lemos esses jornais hoje e todos saímos de casa muito satisfeitos com a perspectiva de uma nova colocação em relação à nossa dívida. O que causa estranheza, estávamos comentando com os nossos companheiros de Bancada, é que cada um aqui, acredita que V. Ex^e também em mais de uma oportunidade, discutimos que o que estava apertando a economia do País era esta exigência de se pagar o principal, juros e tudo mais. Acho que há mais de um ano estamos arrecadando dinheiro exclusivamente para pagar juro e o principal da dívida, não sobrando nada para a retomada do desenvolvimento. Fiz dois ou três discursos propondo exatamente isto aí: uma trégua para respirar, e usei isto expressão, um prazo de carência para permitir que o Brasil retome o desenvolvimento. Entretanto, o que causa estranheza é que o comandante disso tudo é o Ministro Delfim Netto. Era preciso que viesse um novo Presidente do Banco Central para propor o óbvio, porque todo o Brasil sabe que este é o caminho. Era preciso isto? Quer dizer, por que há um ano já não se propôs isto? Uma trégua no pagamento da dívida para o País respirar e sair da situação de estagnação que está e retomar o desenvolvimento. De repente, chega o Presidente do Banco Central, no lugar do outro, e descobre o óbvio. Isto causa estranheza. Ou os homens da área econômica não se entendem ou, então, isto era tão claro que foi fácil ao Sr. Pastore conseguir o que os jornais estão anunciando. Mas, quero congratular-me com V. Ex^e por ter trazido esta questão do óbvio que todo o Brasil estava esperando. Chama-se isto

moratória, ou o nome que dê, é uma trégua no pagamento para o País respirar, e ele descobriu o óbvio.

O SR. ALMIR PINTO — Não era só o País, os próprios credores. Recordo-me de que o próprio Senador Roberto Campos disse que todos os credores do Brasil estão esperando uma saída razoável para o problema. Quem tem o seu dinheiro a receber tanto faz receber hoje, ou amanhã. Só não convém é nada receber.

O Sr. Lenoir Vargas — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. ALMIR PINTO — Darei o aparte a V. Ex^e

O que acontece com o Sr. Ministro Delfim Netto, no meu modo de entender, é o seguinte: acho que deveriam ser três pessoas destintas, com uma só verdadeira que seria o Senhor Presidente da República, no caso em foco! Então, não é interessante o Sr. Senador Alberto Silva — para argumentar — ser convidado para secretário do planejamento do Governo do Distrito Federal e indicar o Secretário de Finanças e o Presidente do Banco Regional de Brasília pessoas subalternas, digamos assim! Então, acontece exatamente isto. Essas criaturas não querem desagradar o amigo mesmo pelo fato da lembrança que teve dos seus nomes. O Pastore é um homem que vem de uma Secretaria de um importante Estado da Federação, mas quer ter a sua independência, em opinar e fazer valer as sugestões que venha a apresentar, se na verdade, bem fundamentadas. Por isto haver eu afirmado ser um novo cristão que está dentro deste tripé, que já apresenta novo rumo, quando nada, é o que se sente!

Falou V. Ex^e muito bem. Já disse aqui na semana passada ou nesta semana quando discursava o nobre Senador Henrique Santillo que se reportava sobre a dívida externa do Brasil; então eu lhe disse que a situação do Brasil não poderia nunca e nem pode continuar como está com a vazão total de todo o dinheiro que recebe.

Argumentei hoje com uma jornalista da Folha de S. Paulo justamente sobre isto. Digamos que neste ano o Brasil consiga, com esforços inaudito, 6 bilhões de dólares de superávit. Pergunto: esse dinheiro vai ficar nos cofres brasileiros? Não ficará. Então, o dinheiro vai todo embora e o caixa do tesouro zerado. O que que acontece? Fica a Nação, como V. Ex^e bem disse, sem dinheiro para investimento e sem dinheiro para dar emprego. E o que já sentimos? Exatamente isto: o número de empregados em 1983 é o número de empregados que tínhamos em 1970. Já se prevê para o próximo ano um outro esforço inaudito para conseguirmos um superávit de 9 bilhões de dólares.

Muito bem, se não houver a negociação, se não se jogar essa dívida para à frente, esses 9 bilhões vai todo embora e vamos zerar novamente o caixa.

Constataremos então que o número de empregados e trabalhadores que teremos em 1984 será aquele que nós tínhamos em 1960, e assim por diante. Se em 1985 arrecadarmos um superávit de 11 bilhões e esse dinheiro não ficar dentro do Tesouro Nacional vamos ficar com o número de empregados que tínhamos em 1950!...

Enquanto isto, se atende para o fato de que a população está crescendo, A população está crescendo e o desemprego aumentando. O que se pode esperar disto tudo? Uma convulsão social. Não tem para onde fugir.

O Sr. Alberto Silva — Mas, isto não é o óbvio Senador? Por que o Ministro não viu isto?

O SR. ALMIR PINTO — É tanto óbvio que eu, médico, sem nunca ter passado sequer pela calçada da escola de economia estou enxergando, porque leio e sinto o problema. Por isso cheguei a extrapolar da minha condição de médico provinciano para falar nesta Casa

núma coisa tão difícil e tão abrangente, como é o problema econômico brasileiro.

O Sr. Lenoir Vargas — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. ALMIR PINTO — Com prazer.

O Sr. Lenoir Vargas — V. Ex^es estão discutindo sobre o óbvio. Mas tenho a impressão de que nessas negociações de natureza internacional, não basta propor o óbvio, precisamos saber se a outra parte aceita o óbvio. V. Ex^e concedeu ou não o aparte?

O SR. ALMIR PINTO — Concedi.

O Sr. Lenoir Vargas — O problema é que V. Ex^e já está se armado em cima do microfone.

O SR. ALMIR PINTO — Não, eu fiz um gesto de concordância com V. Ex^e.

O Sr. Lenoir Vargas — É só terminar a minha intervenção. Então, não é o fato de que muitos brasileiros acham que pode haver uma proposta nesse sentido, que o nossos credores aceitam. Primeiro vamos colocar um pouco de quarentena esse noticiário. Naturalmente já deve haver gestões nesse sentido. Mas, V. Ex^e está falando especificamente sobre o assunto de moratória ou não moratória, que é um dos instrumentos aí contantes do seu discurso. E isso me faz lembrar, e que achei muito interessante, um debate há poucos dias na televisão, entre o nosso emblemático Senador Presidente da Confederação da Indústria, Albano Franco, e o nosso emblemático Senador Severo Gomes. Achei um debate muito interessante porque o nobre Senador Severo Gomes defendia esse ponto de vista imedebista ou peemedebista da declaração imediata da moratória. O Senador Albano Franco achava que não era essa a prudente posição do Brasil nesta emergência. Mas, os argumentos do Senador Severo Gomes eram muito confortantes para aqueles que fazem parte da defesa da política do governo porque S. Ex^e mostrou, na televisão, que o Brasil é uma grande nação, que havia crescido, que tinha uma indústria fabulosa, moderna, um parque industrial excelente, uma agricultura robusta e que, em tudo isto, poderíamos chegar e dizer: não vamos pagar e vamos conversar, porque temos capacidade econômico-financeira, tecnológica etc, para dizer aos nossos credores: somos um grande país, S. Ex^e até disse uma verdade, entre as várias outras que ele disse — naturalmente há aquelas com as quais a gente não concorda — disse que era evidente que os países desenvolvidos do mundo não gostariam ou pelo menos não teriam uma grande satisfação em ver que um novo país estava querendo se meter neste restrito clube dos maiores do mundo. O Senador Severo Gomes dizia que possivelmente esta preocupação estaria ajudando a nos empurrar um pouco para baixo, "fica lá um pouco, não cresça demais". E o que eu gostei foi que o nosso Senador Albano Franco, defendendo o nosso ponto de vista, disse que achava que a declaração de uma moratória iminente, unilateral, não era confortável para o Brasil, e aqueles argumentos que são usados, normalmente, nessa situação. Então, queria incluir isso no discurso de V. Ex^e, porque não sei se o Senador Severo Gomes já estava assim se recordando do tempo de Ministro, e então fez aquela exaltação do grande Brasil, que não é esse Brasil que a Oposição apresenta, esse Brasil que está fracassado, não sei o que mais, que perdeu isso e que perdeu aquilo. Não, ele mostrou um Brasil exuberante, que é o Brasil que nós acreditamos. De modo que eu queria incluir esse trecho no discurso de V. Ex^e. Quanto ao óbvio, é claro que todos os brasileiros imaginam que seria bom se nós pudéssemos deixar para vinte anos a nossa dívida, com juros mais baixo,

evidente. Agora, numa negociação sempre há duas partes. Esse pode ser o nosso ponto de vista, mas temos que conciliar-lo com o ponto de vista daqueles com quem transacionamos.

O SR. ALMIR PINTO — Agradeço o brilhante aparte de V. Ex^e. Este óbvio é de alguma parte desta Casa, porque alguns defendiam aqui a moratória. O óbvio não era a renegociação, era a moratória.

O Joelmir Beting dizia que a moratória seria uma eutanásia — o nobre Senador Fábio Lucena até confundiu o nome com aquele General que foi Ministro do Exército e que hoje é o nosso Embaixador no Paraguai, Bethlehem — o Joelmir Beting dizia que a moratória seria uma eutanásia, a morte, e que ficaria o Brasil sem poder comprar nada, com suas importações encalhadas, sem preço, etc. Vejamos o que diz o Sr. Pastore, ao Jornal de Brasília.

Leio:

Moratória é pior para o
Brasil, avisa Pastore

"A oposição confunde moratória com amor à oratória", afirmou ontem o presidente do Banco Central, Affonso Celso Pastore, ao contestar, no debate do programa "Capital Cidade Aberta", da TV Capital, todos os parlamentares dos partidos oposicionistas que são contrários à estratégia de renegociar a dívida externa brasileira via reescalonamento dos pagamentos.

Na opinião de Pastore, com a estratégia da moratória o Brasil mergulharia numa recessão mais longa do que a sociedade tem condições de suportar, provocando um desemprego muito maior do que o atual, e por muito mais tempo.

Ao contrário do que ocorreria com a moratória, afirmou que a estratégia da renegociação visa recuperar o nível de crescimento da economia no curto espaço de dois anos. Para Pastore, "a recessão atual é apenas um acidente de percurso". Quanto ao ano que vem, garantiu que a atitude econômica brasileira já não será recessiva", devendo iniciar-se então um aumento na oferta de empregos.

Numa alusão ao Decreto-lei nº 2.045, o presidente do BC garantiu que sem uma política salarial adequada à realidade econômica do País fica difícil combater a inflação, conseguir os saldos comerciais favoráveis e pagar o débito externo. Citando outros países, demonstrou que em muitos, inclusive o Japão, os trabalhadores aceitaram até redução nominal dos salários, para evitar o recrudescimento do desemprego."

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ALMIR PINTO — Pois não, nobre Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva — Gostaria de não deixar passar em julgado a colocação feita pelo nobre Senador Lenoir Vargas, a respeito da minha intervenção no discurso de V. Ex^e. Quando falei o óbvio, eu quis me referir que o Brasil todo, que as pessoas mais sensatas, sempre acreditaram nesta política que V. Ex^e está falando aí. O que eu sempre chamava de trégua, de renegociação de dívida, o nome que o Senhor quisesse dar — aí há um engano, os Líderes da Oposição ou os membros da Oposição nunca foram unânimes em pensar em moratória — era uma trégua para o País respirar, um prazo de carência. O Sr. Pastore não faz outra coisa senão falar em prazo de carência, pagamento parcial da dívida. Eu fiz três discursos nesta Casa, acompanhado de alguns companheiros aqui, pensando a mesmíssima coisa, mas as proposições do nosso lado parecem que são

proposições do diabo, não as levam em consideração e se diz ainda que todo mundo é a favor de moratória. Eu quero colocar uns pingos nos i's na minha intervenção. A minha proposição, três vezes, era esta. Diz o Senador Lenoir Vargas: saber se o outro lado aceita. Um bom acordo é aquele que é bom para as duas partes. Agora, alguém tem que propor. O Brasil tinha que propor. O que eu defendi aqui é que para ele propor isso era preciso que tivesse na retaguarda alguma coisa para oferecer, não soja, café e outras coisas mais; ouro, eu dizia aqui. Quem tem um potencial de ouro e outras coisas tem poder de negociar, e a parte contrária vai aceitar, porque é um bom negócio para as duas partes. Quero fazer uma colocação bem clara: o jornal não fala a verdade quando diz que as Oposições só falam em moratória. Nesta Casa, eu e vários companheiros sempre falamos exatamente isso que V. Ex^e lê hoje. O que eu estranho é que o Ministro Delfim Netto não tenha seguido esse caminho, e tenha esperado chegar um outro Presidente do Banco para propor o óbvio. O que eu chamo óbvio é o que nós defendemos aqui nesta Casa. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. ALMIR PINTO — Entendi perfeitamente o aparte de V. Ex^e e é natural que inclusive algumas pessoas de países importantes do Leste europeu tenham dito principalmente quem sabe... aos ouvidos daqueles americanos, que não é certo pressionar o Brasil a pagar o que, na verdade, no momento ele não pode fazer. É preciso encontrar um meio, porque o Brasil é um País rico, é um País que tem condições de liquidar todo o seu débito.

O Sr. Alberto Silva — Esta, a minha tese.

O SR. ALMIR PINTO — O Brasil nunca foi perdulário. Toda vida pagou as suas dívidas.

Então, não se pode, numa situação difícil como esta — e não é só o Brasil que está passando por esta dificuldade, e, sem, todo o mundo subdesenvolvido e em desenvolvimento — não se pode pressionar o Brasil para que pague aquilo que, no momento, não pode fazê-lo, já que não dão sequer o valor real aos produtos que vamos exportar.

Esta, a grande realidade.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. ex^e um aparte?

O SR. ALMIR PINTO — Concedo o aparte ao eminente Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador, permita-me este rápido aparte porque tenho que acompanhar seus conterrâneos a algumas reuniões federais.

O SR. ALMIR PINTO — Terei o maior prazer em ouvi-lo.

O Sr. Virgílio Távora — É para deixar bem claro, me parece que este Plenário está completamente equivocado. Renegociação a que se refere o eminente Presidente do Banco Central é o que se está procurando fazer nestes dois anos. Muita gente está esquecida da semântica de algumas palavras. Quando se diz carência, é a carência do principal. O que nos está afligindo muito agora não é a carência de principal da dívida. É de juros. Então, o Governo — que tem de fazer — nunca foi, e aqui nunca escondemos isto — é ordenar suas finanças em 1983 e 1984, para, tendo determinado lastro, ...

O Sr. Alberto Silva (fora do microfone) — Sem parar o País.

O Sr. Virgílio Távora — ... fazer uma renegociação em condições vantajosas de juros, e capital, e principal. Isto é que é o básico. Hoje está nos pesando muito a parte de

juros, porque o escalonamento propriamente da dívida, do principal, é até suportável. Isto aqui é para deixar claríssimo. Não tenhamos dúvida, ainda não se avançou em renegociação de juros; avançou-se muitíssimo, conseguiu-se todas essas condições, isto é que não quero seja deixado em dúvida aqui, em Plenário, quanto à renegociação do principal.

O SR. ALMIR PINTO — Este fato é importante, porque pior seria ter-se a obrigação de pagar o principal e os juros.

O mal maior de nosso tríplice financeiro foi, como bem disse a Economista Maria da Conceição Tavares naquele debate no Programa Ferreira Neto, a que assisti: fomos renegociar, ou negociar, ou o nome que queiram dar, a nossa dívida, quando estávamos inteiramente descapitalizados. Fomos para a mesa de negociações sem dinheiro. Quem vai conversar à mesa de capitalistas sem dinheiro é como pobre em festa de rico, só serve para dar recado. Esta a verdade.

Continuo, Sr. Presidente.

Nada de moratória e de rompimento com o FMI.

As duas coisas juntas são doses insuportáveis para a Nação.

Será mesmo que matar e esfolar!...

O caminho certo é o da renegociação, defendida pelos mais ilustres economistas, o que poderá ser feito em 10 ou 12 anos com 3 de carência.

Com isto amealhamos recursos para investir internamente, favorecendo emprego e desenvolvimento.

Precisamos de dinheiro para dinamizar os grandes projetos nacionais, destacando-se o energético, de minérios, a agricultura, esta, a riqueza maior do País, que mais divisas lhe poderá dar.

A produção de grãos, o PROALCOOL — o carvão mineral e vegetal. O manganês, o titânio — o Ouro, o ferro, o cobre, que ainda estão adormecidos nas nossas grandes jazidas.

O petróleo brotando no mar e em terra, graças às prospecções, que para tal necessitam de dinheiro; e se esvaziado ficar o Tesouro com o pagamento das dívidas, como tem acontecido, e se não dissermos um basta a essa crescente descapitalização, mergulharemos na mais profunda convulsão social.

Inflação e recessão reclamam capitalização de meios para gerarem novas fontes de rendas que regularão a sístole e a distole da economia, com predominância da primeira, encarregada de contrair ao máximo a despesa pública.

Falo apenas como curioso em assuntos econômicos.

Aprendi alguma coisa com os debatedores de programas de TVs e — principalmente quando da reunião da bancada do PDS com o Ministro Delfim Netto, em que esclarecido fiquei sobre como votar o 2.045.

O nosso colega Senador Roberto Campos, com a sua brilhante inteligência, abordou, na ocasião, as controvérsias ligadas ao FMI — Moratória e Decreto-lei nº 2.045, dizendo, em relação a este, pelo que percebi, se for o decreto aprovado trará um mal menor do que se for rejeitado.

E explicou o "porquê", fundamentando-se no INPC: quanto mais alto o índice, maiores serão as dificuldades para as empresas reajustarem, dentro da semestralidade, os salários dos seus empregados, advindo, em consequência, o desemprego.

É certo que será preferível um salário com que se possa empregar a muitos, do que um salário maior que atenda a poucos.

Além do 2.045, ainda poderá ser proposta a livre negociação salarial...

Ao lado da correção salarial com o INPC, regulado pelo 2.045, ou seja, 80%, deverão somar-se outras medidas corajosas, como a taxação dos juros bancários e

limitação dos lucros excessivos, face ao elevado custo das utilidades, que se colocam longe do poder aquisitivo dos que têm baixa renda, abrangendo mais a classe média menos favorecida.

Atente-se que o quadro atual da economia nacional exige o sacrifício de todos e não permite o privilégio de poucos ricos em detrimento de uma grande maioria que trabalha do nascer ao por do sol, na esperança de ganhar, quando nada, o que assegure sobreviver às intempéries, que, na maioria das vezes, retiram-lhes a esperança de vida mais condigna com a dignidade humana.

As recentes enchentes do Cone Sul, e o flagelo da seca, que há cinco anos se abate sobre o Nordeste, são fatores altamente negativos sobre a nossa depauperada economia.

Resta-nos desejar ao Dr. Pastore seja um iluminado pela Divina Providência, e se oriente pelo caminho certo que leve a bom termo a difícil tarefa que lhe colocaram sobre os ombros. (Muito bem!)

ATA DA 160^a SESSÃO, REALIZADA

EM 23 DE SETEMBRO DE 1983

(Publicada no DCN — Seção II — de 24-9-83)

RETIFICAÇÃO

Na página 4354, 1^a coluna,
Onde se lê:

Sobre a Mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 108, DE 1983

Susta, nos termos do art. 32 da Constituição Federal, os processos em curso no Supremo Tribunal Federal, contra o Senador Fábio Lucena.

Da Comissão Diretora do Senado Federal

Leia-se:

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 108, DE 1983

(Da Mesa Diretora)

Susta, nos termos do art. 32 da Constituição, os processos em curso perante o Supremo Tribunal Federal, contra o Senador Fábio Lucena.

Art. 1º Ficam sustados, nos termos do artigo 32, § 3º, da Constituição Federal, os processos em curso perante o Supremo Tribunal Federal, contra o Senador Fábio Lucena.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

—Justificação

Atendendo a requerimento dos nobres Senadores Jaison Barreto e Henrique Santillo, Segundo Vice-Presidente e Primeiro-Secretário, respectivamente, a Mesa do Senado Federal submete à apreciação dos Senhores Membros desta Casa o presente projeto de resolução que visa assegurar o pleno exercício do mandato de Senador da República conferido pelo povo do Estado do Amazonas ao nobre Senador Fábio Lucena.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1983. — Nilo Coelho — Moacyr Dalla — Henrique Santillo — Martins Filho — Almir Pinto.

ATOS DA COMISSÃO

ATO DA COMISSÃO DIRETORA nº 26, de 1983

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.097, de 23 de maio de 1983, Resolve:

Art. 1º Os ocupantes da Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, código SF-NS-931, do Quadro Permanente, são enquadrados na forma dos Anexos I e II deste Ato, vigorando seus efeitos a partir de 5 de outubro de 1982.

Art. 2º A diferença de vencimento devida aos servidores de que trata este Ato, será paga parceladamente de acordo com a disponibilidade orçamentária verificada no elemento próprio.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 28 de setembro de 1983.
— Nilo Coelho — Henrique Santillo — Milton Cabral — Raimundo Parente.

ANEXO I

Grupo-outras Atividades de Nível Superior Categoria Funcional — Técnico em Comunicação Social, Código SF-NS-931

Classe "Especial"

nº de funcionários	29	— ref. NS-25
nº de funcionários		— ref. NS-24
nº de funcionários		— ref. NS-23
nº de funcionários		— ref. NS-22

Classe "c"

nº de funcionários		— ref. NS-21
nº de funcionários		— ref. NS-20
nº de funcionários		— ref. NS-19
nº de funcionários	11	ref. NS-18
nº de funcionários		— 06 ref. NS-17

Classe "B"

nº de funcionários 01	— Ref. NS-16
nº de funcionários	— Ref. NS-15
nº de funcionários 02	— Ref. NS-14
nº de funcionários	— Ref. NS-13
nº de funcionários 05	— Ref. NS-12

Classe "A"

nº de funcionários 01	— Ref. NS-11
nº de funcionários 01	— Ref. NS-10
nº de funcionários 01	— Ref. NS-9
nº de funcionários	— Ref. NS-8
nº de funcionários	— Ref. NS-7
nº de funcionários	— Ref. NS-6
nº de funcionários 01	Ref. NS-5
nº de funcionários	— Ref. NS-4
mº de funcionários	— Ref. NS-3

ANEXO II

Grupo-outras atividades de nível superior

Categoria Funcional — Técnico em Comunicação Social

Código — SF-NS-931

Classe Especial

Interferência — NS-25

nº de ocupantes — 29

Relação Nominal:

- 01. Francisco das Chagas Pompeu Fortuna
- 02. Antonio Augusto Gentil Cabral

- 03. Gilza de Almeida
 - 04. Maria das Graças Tamanini Henriques
 - 05. Maria de Fátima Machado
 - 06. Vicente Limongi Netto
 - 07. Maria da Graça Milet Pereira
 - 08. Adão Carrazoni de Jesus
 - 09. José Tarcisio Saboya Holanda
 - 10. Jose do Carmo Andrade
 - 11. José Augusto Arcovide de Melo
 - 12. Sebastião Gomes de Almeida Fernandes
 - 13. Ipemery José Martins da Cunha
 - 14. Paulo Domingues de Rego Neves
 - 15. Paterson Gomes de Figueiredo
 - 16. Márcio Télio Lima
 - 17. Armando Afonso da Silva
 - 18. Eunice Ribeiro de Albuquerque
 - 19. João Evangelista Belém
 - 20. Luiz Alberto Franco Carneiro
 - 21. Regina Lúcia Mendonça Ratto
 - 22. Vilma Costa Ferreira
 - 23. João Bairton Sampaio
 - 24. Roberto Moreira Santos
 - 25. Silvio Hauagen Soares
 - 26. Haroldo Cerqueira Lima
 - 27. José Carlos Pereira da Silva
 - 28. Nena Mochel Matos Pereira de Lima
 - 29. Luiz Paulo Feliciano de Lima
- Classe- "c"
Referência — NS-18
nº de ocupantes: 11
Relação Nominal
- 01. Manoel das Graças Gomes
 - 02. Luiz Fernando Lapagesse Alves Corrêa
 - 03. Zayra Moreira Pimentel
 - 04. Ana Lúcia Ayres Kalume Reis
 - 05. Jorge Frederico de Almeida Santos
 - 06. Augusto Lopes Ribeiro
 - 07. Alice Maria Lins Martins
 - 08. Zélia Maria de Novais Carneiro Campelo
 - 09. Virgínia Maria de Faria Laranja
 - 10. Deuzália Azevedo Rodrigues
 - 11. Manoel Pompeu Filho
- Classe — "c"
Referência — NS-17
Nº de ocupantes: 06
Relação Nominal
- 01. Albérico Cordeiro da Silva
 - 02. Napoleão Tome de Carvalho
 - 03. Cláudio da Costa Bernardo
 - 04. Otto Magalhães Neto
 - 05. Andréa Lins de Albuquerque Pereira
 - 06. Maria Nilza Pereira da Silva
- Classe — "B"
Referência — MS-16
nº de ocupantes: 01
Relação Nominal
- 01. Márcia Latife Eluan Kalume
- Classe — "B"
Referência — NS-14
nº de ocupantes — 02
Relação Nominal
- 01. Maria Ângela Guirelli
 - 02. Maria Aparecida Martins Mendonça
- Classe — "B"
Referência — NS-12
nº de ocupantes — 05
Relação Nominal
- 01. Rita Maria Moura Coutinho
 - 02. Adauto Alves dos Santos
 - 03. Glória Maria Ribeiro Pinto de Almeida
 - 04. Maria Fernanda Camelo Rancan
 - 05. João Emílio Falcão Costa Filho
- Classe- "A"
Referência — NS-11
nº de ocupantes — 01

Relação Nominal-
01 — Solange Soares Mattozinhos
Classe — "A"
Referência — NS-10
Nº de ocupantes — 01
Relação Nominal

- 01. Paulo Henrique Ferreira Bezerra
- Classe — "A"
- Referência — NS-9
- nº de ocupantes — 01
- Relação Nominal-
- 01. Edson Luiz Campos Ábrego
- Classe-"
- A" Referência — NS-5
- nº de ocupantes — 01
- Relação Nominal-
- 01. Fátima Abrahão Kolheraush

ATO DA COMISSÃO DIRETORA nº 27, de 1983

A comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto da Lei nº 7.097, de 23 de maio de 1983, resolve.

Art. 1º Os ocupantes da Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, do Quadro de pessoal CLT, são enquadrados na forma dos Anexos I e II deste Ato, vigorando seus efeitos a partir de 5 de outubro de 1982.

Art. 2º A diferença de vencimentos devida aos servidores de que trata este Ato, será paga parceladamente de acordo com a disponibilidade orçamentária verificada no elemento próprio.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 28 de setembro de 1983.
— Nilo Coelho — Henrique Santillo — Raimundo Parente — Milton Cabral.

ANEXO I

Grupo-outras Atividades de Nível Superior.
Categoria Funcional — Técnico em Comunicação Social

Quadro de Pessoal CLT (Tabela Permanente)

“Classe Especial”	— Ref. NS-25
Nº de servidores	— Ref. NS-24
Nº de Servidores	— Ref. NS-23
Nº de Servidores	— Ref. NS-22

Classe “C”	— Ref. NS-21
— 01	— Ref. NS-20
	— Ref. NS-19
	— Ref. NS-18
	— Ref. NS-17

Classe “B”	01
	— Ref. NS-16
	— Ref. NS-15
	— Ref. NS-14
	— Ref. NS-13
	— Ref. NS-12

Classe “A”	— Ref. NS-11
	— Ref. NS-10
	— Ref. NS-09
	— Ref. NS-08
	— Ref. NS-07
	— Ref. NS-06

- Nº de servidores
- Nº de servidores
- Nº de Servidores
- Ref. NS-05
- Ref. NS-04
- Ref. NS-03

ANEXO II

**Grupo — Outras Atividades de Nível Superior
Categoria Funcional — Técnico em Comunicação Social**

Quadro de Pessoal CLT (Tabela Permanente)

Classe "C"

Referência — NS-20

Nº de Ocupantes -

Relação Nominal:

01.Márcia Weinert

Classe "B" — NS-

Referência — NS- M-1

Nº de ocupantes — 01
Relação Nominal:
01. Manoel Vilela de Magalhães

**- ATO DA COMISSÃO DIRETORA
nº 28, de 1983**

A Comissão Diretora, no uso das suas atribuições regimentais e nos termos do art. 537 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, resolve:

Art. 1º Criar, na Subsecretaria de Orçamento, três (03) retribuições acessórias correspondente a FG-2; três (3)correspondentes a FG-3; e quatro (04) correspondentes a FG-4

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario:

Sala da Comissão Diretora, 28 de setembro de, 1983—

Nilo Coelho — Moacyr Dalla — Henrique Santillo —

Raimundo Parente — Lenoir Vargas,

ATO DA COMISSÃO DIRETORA

nº 29, de 1983

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e nos termos dos arts. 7º, 47 e 483, § 5º, do Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução nº 57, de 1976, e tendo em vista o que dispõe o Ato nº 10, de 1979, e o Ato nº 10, de 1980, resolve baixar o seguinte Ato:

Art. 1º Fica alterado, na conformidade das discriminações constantes dos quadros I a V, anexos, o Orçamento Interno do Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal FUNCEGRAF, para o exercício financeiro de 1983.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de setembro de 1983. — Nilo Coelho — Moacyr Dalla — Raimundo Parente — Lenoir Vargas.

02.00 — SENADO FEDERAL 02.02 — FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL -- FUNCEGRAF EXERCÍCIO DE 1983					RECEITA			ANEXO I	
					06/09/83			Em Cr\$ 1,00	
ECC-00	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR		CATEGORIA ECONÔMICA	SITUAÇÃO ATUAL		CATEGORIA ECONÔMICA		
		RUBRÍCAS	FONTEs		RUBRÍCAS	FONTEs			
	<u>RECURSOS ORDINÁRIOS</u> <u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u> Recursos consignados no Orçamento Geral da União, nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 483, da Resolução 58/72, com a nova redação dada pela Resolução 57/76, do Senado Federal, a serem repassados ao FUNCEGRAF.....			<u>6.300.000</u>			<u>6.300.000</u>		
	<u>RECURSOS DE OUTRAS FONTES</u> <u>RECEITAS CORRENTES</u> Receita Operacional, oriunda de Órgãos da União, a ser executada nos termos do §2º, do artigo 4º, do Ato nº 10, de 1980, da Comissão Diretora do Senado Federal...	6.300.000	50	<u>200.000.000</u>			<u>214.406.543</u>		
					200.000.000				
						90			
					200.000.000				
						90			
<u>RECEITA TRIBUTÁRIA</u>		<u>RECEITA PATRIMONIAL</u>	<u>RECEITA INDUSTRIAL</u>	<u>TRANSF. CORRENTES</u>	<u>RECEITAS DIVERSAS</u>	<u>RECEITAS CORRENTES TOTAL</u>	<u>RECEITAS DE CAPITAL TOTAL</u>	<u>RECEITA TOTAL</u>	

02.00 — SENADO FEDERAL
02.02 — FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCEGRAF
EXERCÍCIO DE 1983 PROGRAMA DE

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ANEXO I

06/09/83

EM Cr\$ 1,00

ANEXO I

TOTAL

1

220,705,544

220-702-254

02.00 — SENADO FEDERAL
02.02 — FUNDO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCEGRAF
EXERCÍCIO DE 1983 NATUREZA DA D

NATUREZA DA DESPESA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ANEXO III

06/09/83

EM Cr\$ 1,00

SITUAÇÃO ANTERIOR					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIOS	VINCULADOS	OUTRAS FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA E ELEMENTOS
3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>				<u>201.000.000</u>
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO.....				<u>201.000.000</u>
3.1.2.0	Material de Consumo.....	6.300.000	-	189.700.000	<u>196.000.000</u>
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos.....	-	-	5.000.000	<u>5.000.000</u>
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	-	-	5.000.000	<u>5.000.000</u>
4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>				<u>5.300.000</u>
4.1.0.0	INVESTIMENTOS.....				<u>5.300.000</u>
4.1.1.0	Obras e Instalações.....	-	-	2.000.000	<u>2.000.000</u>
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....	-	-	3.000.000	<u>3.000.000</u>
4.1.9.0	Diversos Investimentos.....	-	-	300.000	<u>300.000</u>
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores.....			300.000	<u>300.000</u>

— ISSN 1758-2222

— DUTIES OF EXP. COMMITTEE

TOTAL DESP. CORRIENTES

INVESTIMENTOS

INVERSAES FINANC

S — TRANSF. DE CAP.

TOTAL DEEP. DC

ITAL

TOTAL CIRCUIT

02.00 — SENADO FEDERAL 02.02 — FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCEGRAF EXERCÍCIO DE 1983		NATUREZA DA DESPESA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
			06/09/83	EM Cr\$ 1,00	ANEXO III A
		SITUAÇÃO ATUAL			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO		ORÇAMENTOS	VINCULADOS	OUTRAS FONTES
3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>				<u>215.406.544</u>
3.1.0.0	<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>				<u>215.406.544</u>
3.1.2.0	Material de Consumo	6.300.000	-	114.106.544	<u>120.406.544</u>
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	-	-	95.000.000	<u>95.000.000</u>
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	-	-	95.000.000	<u>95.000.000</u>
4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>				<u>5.300.000</u>
4.1.0.0	<u>INVESTIMENTOS</u>				<u>5.300.000</u>
4.1.1.0	Obras e Instalações	-	-	2.000.000	<u>2.000.000</u>
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	-	-	3.000.000	<u>3.000.000</u>
4.1.9.0	Diversos Investimentos	-	-	300.000	<u>300.000</u>
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	300.000	<u>300.000</u>

Selo do Senado Federal

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	TOTAL DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOS FINANCEIROS	TRANSF. DE CAPITAL	TOTAL DESP. DE CAPITAL	TOTAL GERAL
-	215.406.544	<u>215.406.544</u>	5.300.000	-	-	5.300.000	<u>220.706.544</u>

02.00 — SENADO FEDERAL 02.02 — FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCEGRAF EXERCÍCIO DE 1983		NATUREZA DA DESPESA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
			06/09/83	EM Cr\$ 1,00	ANEXO IV
		SITUAÇÃO ANTERIOR			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO		SUBELEMENTO E ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>				<u>201.000.000</u>
3.1.0.0	<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>				<u>201.000.000</u>
3.1.2.0	Material de Consumo	196.000.000			
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	5.000.000			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	5.000.000			
4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>				<u>5.300.000</u>
4.1.0.0	<u>INVESTIMENTOS</u>				<u>5.300.000</u>
4.1.1.0	Obras e Instalações	2.000.000			
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	3.000.000			
4.1.9.0	Diversos Investimentos	300.000			
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	300.000			

Selo do Senado Federal

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	TOTAL DESP. CORRENTES	TOTAL DESP. DE CAPITAL	TOTAL GERAL
-	201.000.000	<u>201.000.000</u>	5.300.000	<u>206.300.000</u>

02.00 — SENADO FEDERAL 02.02 — FUNDO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCEGRAF EXERCÍCIO DE 1983		NATUREZA DA DESPESA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES 06/09/83 EM Cr\$ 1,00		ANEXO IV A
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBLEMENTO E ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA	
3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			215.406.544	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO.....			215.406.544	
3.1.2.0	Material de Consumo.....		120.406.544		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos.....		95.000.000		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	95.000.000			
4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			5.300.000	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS.....			5.300.000	
4.1.1.0	Obras e Instalações.....		2.000.000		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....		3.000.000		
4.1.9.0	Diversos Investimentos.....		300.000		
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores.....	300.000			
		PESSOAL E ENCARG. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	TOTAL DESP. CORRENTES	
			215.406.544	215.406.544	
				TOTAL DESP. DE CAPITAL	
				5.300.000	
				TOTAL GERAL	
				220.706.544	

02.00 — SENADO FEDERAL 02.02 — FUNDO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCEGRAF — EXERCÍCIO DE 1983 — 06/09/83		DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS		ANEXO V
				EM Cr\$ 1,00
RECEITA		DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES.....		DESPESAS CORRENTES.....		201.000.000
Transferências Correntes.....	6.300.000	Despesas de Custeio.....	201.000.000	
Recursos de Outras Fontes....	200.000.000	SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE.....		5.300.000
T O T A L	-	T O T A L	-	206.300.000
RECEITA DE CAPITAL.....		DESPESAS DE CAPITAL.....		5.300.000
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE.....	5.300.000	Investimentos.....	5.300.000	
T O T A L	-	T O T A L		5.300.000

02.00 - SENADO FEDERAL
 02.02 - FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL - FUNCEGRAF - EXERCÍCIO DE 1983 - 06/09/83
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ANEXO V A

EM Cr\$ 1,00

SITUAÇÃO ATUAL

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES.....		<u>220.706.544</u>	DESPESAS CORRENTES.....		<u>215.406.544</u>
Transferências Correntes.....	6.300.000		Despesas de Custeio.....	215.406.544	
Recursos de Outras Fontes.....	214.406.544		SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE.....		<u>5.300.000</u>
T O T A L	-	220.706.544	T O T A L	-	220.706.544
RECEITAS DE CAPITAL.....		<u>5.300.000</u>	DESPESAS DE CAPITAL.....		<u>5.300.000</u>
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE.....	5.300.000		Investimentos.....	5.300.000	
T O T A L	-	5.300.000	T O T A L	-	5.300.000